



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10846 | 59 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 07 de Janeiro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	03
Procuradoria Geral do Estado	04

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	04
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	18
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	19
Secretaria da Educação e do Esporte	20
Secretaria da Fazenda	26
Secretaria da Saúde	40
Secretaria da Segurança Pública	42

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	45
Receita Estadual do Paraná	45

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	50
Sociedades de Economia Mista	57
Ministério Público do Estado do Paraná	57
Em tempo	58



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glaucio Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.599

Prorroga até 31 de janeiro de 2021 a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 previstas no Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020 e prorrogada pelos Decretos nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020 e 6.590, de 28 de dezembro de 2020 e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama; e

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até 31 de janeiro de 2021 a vigência das medidas previstas no Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020.

Art. 2º O caput do art. 2º do Decreto nº 6.294, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Proíbe a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Curitiba, 07 de janeiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

1032/2021

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 500

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir as Resoluções nº 273, de 22 de janeiro de 2020 e nº 283, de 06 de fevereiro de 2020, da relação das prorrogações efetivadas pela Resolução nº 497 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções 273, de 22 de janeiro de 2020 e 283, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2020.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

1177/2021

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE
145 - Jurema
Curitiba, Paraná

Sistema de Publicações Oficiais

**Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.**

Diário Oficial Certificado Digitalmente

Diário OFICIAL Executivo
Poder Executivo Estadual
Ano XCIX

Edição Digital nº 8621 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2012

Sumário

Poder Legislativo		Especial para Assuntos
Poder Executivo	01	Especial de Relações
Chefia de Gabinete do Governo		Fazenda
Casa Civil		Indústria, Comércio
Casa Pádua		Justiça, Cidadania
Procuradoria Geral do Estado		Municípios, Meio Ambiente
Tribunal de Justiça		Informática
Tribunal de Contas		
Secretarias de Estado		
Região e da Previdência		
de Abastecimento		
e Ensino Superior		

Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em ENVIO PARTICULAR no canto superior direito.

O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N.º 3 DE 05/01/2021

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIA IZABEL MOTTA DE MOURA				90	21/12/2002 20/12/2007	04/01/2021	03/04/2021
20833343	1	NAI	172002978				
CARMEN LUCIA IUBEL				30	15/11/2009 14/11/2014	04/01/2021	02/02/2021
22047205	1	NAI	170399811				
JUREMA MARINHO MARQUES				90	17/10/2006 16/10/2011	04/01/2021	03/04/2021
33604777	1	NAI	171866634				
MARIA APARECIDA FARIAS				90	21/12/1992 20/12/1997	04/01/2021	03/04/2021
35238093	1	NAI	171498139				
ROSANA LAIS DO CARMO				30	22/12/2002 21/12/2007	04/01/2021	02/02/2021
41886323	1	NAI	167774415				
IVANE DE FATIMA ENGROFF DE AGUIAR				270	21/12/2002 20/12/2017	04/01/2021	30/09/2021
44180960	1	NAI	170976533				
SANDRO ANDRE PAINTNER TORRES				60	20/10/2008 19/10/2013	04/12/2020	01/02/2021
60177090	1	NAII	169125740				
SANDRO ANDRE PAINTNER TORRES				90	20/10/2013 19/10/2018	03/02/2021	03/05/2021
60177090	1	NAII	169125740				
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA				90	16/09/2014 15/09/2019	18/12/2020	17/03/2021
82404961	1	NAIII	169518078				

519/2021

ERRATA DA PORTARIA N.º 212/2020 – COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -
DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 212/2020 – COOGS/DAF, publicada no Diário Oficial
Executivo, exemplar n.º 10836, de 21/12/2020, onde se lê “TATIANA CONSUELO DE
SOUZA” leia-se “TATIANE CONSUELO DE SOUZA”.

Curitiba, em 04 de janeiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,

Diretor-Geral

572/2021

PORTARIA N.º 002/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas
atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto
n.º 4952, de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de
setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
considerando o contido no protocolado sob n.º 17.215.476-0.

RESOLVE

Designar **EDENILSON RIBEIRO ELIAS**, RG n.º 5.651.325-6, CPF n.º
962.907.149-53 para atuar como Agente da Autoridade de Trânsito.
Revogam-se as disposições anteriores.

Curitiba, 5 de janeiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira

Diretor Geral do DETRAN/PR

593/2021

PORTARIA N.º 013/2020 – COINF/DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas
atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto
n.º 4952, de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de
setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
considerando o contido no protocolado sob n.º 17.123.414-0 de 26 de novembro
de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 3762/2014 – COINF/DG, referente à nomeação do
Agente de Trânsito **CLEMILSON GONÇALVES DA SILVA**, RG n.º
3.934.019-4, CPF n.º 022.187.019-95, para o exercício de funções de Agente da
Autoridade de Trânsito.

Parágrafo Único – A revogação desta, ocorre por motivo de RESERVA
REMUNERADA PROPORCIONAL, conforme Boletim-Geral n.º 035, de 19 de
fevereiro de 2020 – Aj. Geral fl. 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira

Diretor Geral do DETRAN/PR

295/2021

do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

PROCURADORA-GERAL

DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º
da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no
art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MARIANA CRISTINA BART-
NACK RODERJAN**, RG6.276.640-9, para, sem prejuízo de suas atri-
buições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria
Regional de Ponta Grossa, durante 19 (dezenove) dias, no período de
07/01/2021 a 25/01/2021, referente ao saldo de férias do exercício de
2019, do titular, Procurador do Estado Bruno Rabelo dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 05 de janeiro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

747/2021

**Secretaria da Administração e
da Previdência**

Resolução SEAP n.º 9.901/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela
Lei estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Renata

de Oliveira, RG nº 6.639.925-7, para responder como Diretora do
Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, no período
de 13/01/2021 a 11/02/2021, em virtude de férias da Titular, Ma-

Procuradoria Geral do Estado

Resolução Nº04 /2021-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias

ria da Graça Simão RG nº 1.446.102-7.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

716/2021

RESOLUÇÃO Nº 9902/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido na Lei nº 20.044, de 12 de dezembro de 2019 e os documentos constantes no Protocolo nº 17.067.770-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o registro nos assentos funcionais do servidor CARLOS

TSUKASA KAMINAGAKURA, RG nº 436.021-4/PR, LF: 02, cargo Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, anistiado pela Lei nº 16.164, de 06 de julho de 2.009, que a data de admissão é aquela ocorrida antes do desligamento involuntário do servidor em decorrência de movimentação grevista, nos moldes do art. 1º do mesmo diploma.

Art. 2º. Nos termos do § 2º, art. 1º da Lei nº 20.044, de 12 de dezembro de 2019, deve ser considerado como tempo de serviço público estadual o tempo transcorrido entre a data da demissão ou exoneração e a data do efetivo retorno ao serviço público.

Parágrafo único. O período a que se refere o caput contará para aquisição dos Adicionais por Tempo de Serviço previstos nos arts. 170 e 171, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1.970.

Art. 3º. Fica sem efeito o tempo de serviço já averbado de outro regime de previdência, se existente no registro funcional.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

728/2021

Resolução SEAP nº. 9907

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
17.130.580-2	DENNIS ARMANDO BERTOLINI	UEM
17.123.758-0	LUIZ BARBOZA	UEM
17.121.775-0	JORGE MANOEL MENDES CARDOSO	UEM
17.112.398-4	CARMEN NILZA SANTOS BERION	UEM
17.174.525-0	LUCIANE ROCIO DE LARA FRANÇA	SESP

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

646/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 496/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Decreto nº 3888 de 21 de janeiro de 2020, com suas alterações, Decreto nº 4957, de 2 de julho de 2020, Decreto nº 8 de 1º de janeiro de 2019, e considerando a Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004 e a Lei Complementar nº 130 de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, Autos: 0001967-56.2013.8.16.0179 e protocolado 17.147.312-8

RESOLVEM:

Art 1º Conceder promoção em conformidade com a Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, publicada em DOE nº 6687, de 15/03/2004, Lei Complementar nº 106, de 22 de dezembro de 2004, publicada em DOE nº 6880, de 23 de dezembro de 2004, ao servidor abaixo relacionado, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	60578729	55	Edson Gonçalves	NI-01	NII-01	25/05/2012
SEED	60578729	54	Edson Gonçalves	NI-01	NII-01	25/05/2012

Art. 2º Retificar a progressão concedida por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 179, de 26/03/2014, publicada em Doe nº 9183, de 09/04/2014, ao servidor abaixo relacionado, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	60578729	55	Edson Gonçalves	NI-01	NII-03	01/10/2013
SEED	60578729	54	Edson Gonçalves	NI-01	NII-03	01/10/2013

Art. 3º Retificar a progressão concedida por meio da Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 305, de 19/01/2017, publicada em Doe nº 9873, de 26/01/2017, ao servidor abaixo relacionado, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	60578729	55	Edson Gonçalves	NI-05	NII-05	01/10/2015
SEED	60578729	54	Edson Gonçalves	NI-05	NII-05	01/10/2015

Art. 4º Tornar sem efeito a promoção concedida por meio da resolução Conjunta SEAP/SEED nº 56, de 04/10/2017, ao servidor abaixo relacionado, conforme especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	60578729	55	Edson Gonçalves	NI-05	NII-05	10/08/2017
SEED	60578729	54	Edson Gonçalves	NI-05	NII-05	10/08/2017

Art. 5º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de dezembro de 2020.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

627/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 215/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 17.168.195-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar o instituto da Progressão por Antiquidade aos servidores ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Profissional, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Fundamental, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 9º, parágrafo 1º, conforme Anexo Único da presente Resolução Conjunta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2021.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 215/2020

ANEXO ÚNICO - PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE - PGA - DEZEMBRO

				DE		PARA			
ORGÃO	NOME	RG	ID	LF	CL	REF	CL	REF	A PARTIR DE

SESA	ALEXANDRE MARIO BELLIZZI	13085170	541839	1	C	1	C	2	01/12/2020
SESA	ANDREIA MARTINS DE ALCANTARA	66222098	494632	2	C	4	C	5	07/12/2020
SESA	CARLOS ROBERTO LEBARBENCHON MASSIGNAN	37452254	179447	1	A	3	A	4	03/03/2020
SESA	CLAUDIOMAR ANTONIO MESSA	45282716	184594	1	A	5	A	6	02/12/2020
SESA	CLEIMAR DE SOUZA	39763664	520735	1	C	4	C	5	19/03/2020
SESA	MARIANA KRASCZCOUVSKI GONCALVES DOS	64647741	680908	1	C	3	C	4	13/01/2020
SESA	MISAEAL DE ARAUJO	41277840	181748	1	A	3	A	4	02/12/2020
SESA	NATHALIA DOS SANTOS ARAUJO	89955084	506265	2	C	3	C	4	05/12/2020
SESA	PAULO CESAR BEDIM	72930053	552444	1	C	6	C	7	07/12/2020
SESA	ROSANGELA DE FATIMA QUEIROZ	31829666	174841	1	A	6	A	7	01/12/2020

680/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 217/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 17.168.195-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar o instituto da Promoção por Merecimento aos servidores ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Profissional, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Fundamental, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 8º, parágrafo 3º e 4º, conforme Anexo Único da presente Resolução Conjunta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2021.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 217/2020

ANEXO ÚNICO - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - PRM - DEZEMBRO

ORGÃO	NOME	RG	ID	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF	CL	REF	
SESA	ADELITA BATISTA DA SILVA	73224004	494825	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	ADRIANA DOS ANJOS	76373337	552331	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	ADRIANA MARTINS DA SILVA TEIXEIRA	94602998	552545	1	C	4	B	1	07/12/2020
SESA	ADRIANO SEMXEZEM	65624052	494713	2	C	4	B	1	07/12/2020
SESA	ALBONI IZABEL BORCOSKI	50484211	552544	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	ALEXANDRE MARIO BELLIZZI	13085170	541839	1	C	2	B	1	08/12/2020
SESA	ALICE MITIYO MAKAGAWA	12565925	77870	97	C	7	B	1	30/11/2020
SESA	ANA CAROLINA SIMAO	78498188	489573	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	ANA CRISTINA CARBONERA	45310647	495817	2	C	4	B	1	07/12/2020
SESA	ANA PAULA BARTOLOMEU	88427580	495196	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	ANA PAULA DE BRITO MAGALHAES	80811454	493532	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	ANA PAULA ZANLORENSI HOFFMANN	88653807	552335	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	ANDRE TAKAYAMA	91480778	62250	85	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	ANDRESSA TERUMI SUGUY	128361774	499729	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	ANDRIELE ROBERTA GERARDI	90346865	552852	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	ANDRIELI CLAUDINO DOS SANTOS	63323624	552338	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	ANNY FABRICIA MARTINI	49712464	489567	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	CAMILA AGRELLI CARNEIRO	132002150	552891	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	CARLA PATRICIA CARREON FEITOSA OKADA	89263875	545559	1	C	7	B	1	02/10/2020
SESA	CHRISTIANE PADRAO DE ANDRADE CALIXTO	62519916	552355	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	CINTIA APARECIDA GONCALVES DOMINGOS	132084319	552346	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	CLAITON LUIS CAMPESE	91518279	552317	1	C	6	B	1	08/12/2020

SESA	CLAUDEMIRA CALDEIRA AMORIM	92707962	540932	1	C	7	B	1	29/09/2020
SESA	CLAUDIA ANGELICA DOS SANTOS COELHO	130695213	552587	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	CLAUDIA MARIA MOLLETTA	49491018	521211	1	C	7	B	1	27/11/2020
SESA	CREVENILDE MARIA ADAMENTE BATISTA	53368522	524146	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	CRISTIANE APARECIDA SETLIK	81444056	510822	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	CRISTIANE COLDEBELLA	131904746	552347	1	C	4	B	1	04/12/2020
SESA	DAGMA CARDOSO DOS SANTOS CRUZ	80181515	521098	1	C	7	B	1	12/11/2020
SESA	DAIANE CUSTODIO CASSIANO DE JESUS	86131757	495289	2	C	2	B	1	08/12/2020
SESA	DAIANE MARTIN CAMPANER	86839008	470758	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	DAIANE SUELEN VIEIRA	88818636	552442	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	DANIEL AUGUSTO QUENTIN	58395501	495312	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	DANIELLA MATSUBARA DA SILVA	64243330	552208	1	C	6	B	1	04/12/2020
SESA	DANIELLE HAICK TAVARES ERNLUND	56616063	506891	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	DANILO GOMES DA SILVA ALVES	128357629	495526	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	DEBORA CRISTINA DA SILVA ALVES	87191192	494830	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	DEBORA DE FATIMA CAMILLO RIBEIRO	97332207	552349	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	DIEGO ENRIQUE ELIAS CABRAL	104759289	552292	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	DORVA DOS SANTOS BRITO FERREIRA	73097029	547600	1	C	7	B	1	29/09/2020
SESA	EDERSON LINCON MOREIRA PAZ	101841146	495437	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	EDILEUZA APARECIDA ELIAS CABRAL	56839178	552693	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	ELCIO DA SILVA JESUS	59120018	552408	1	C	4	B	1	08/12/2020
SESA	ELIETE MARIA DO NASCIMENTO PINTO	37514209	552696	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	ELISANGELA DALMAZ FREITAS	65225751	434436	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	ELISEU BAHR	37217662	495438	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	ELIZAMARA ALVES TAKESHITA	73026334	494916	2	C	6	B	1	07/12/2020

SESA	ELMAR DO CARMO POLETTI	43101293	552561	1	C	6	B	1	04/12/2020
SESA	ERIELLEN FRANCINE BINI	78474475	552207	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	ETIENE LETICIA LEONE DE MORAES	128405453	495498	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	FABIANA RIBEIRO	63962724	522594	1	C	5	B	1	26/11/2020
SESA	FABIANO HEITOR CORREA	68090415	552236	1	C	4	B	1	07/12/2020
SESA	FABIO LUIZ DOS ANJOS	78851465	552315	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	FRANCIELE AGOSTINHO DE OLIVEIRA	91679639	552677	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	FRANCINE CASTAGNOLI	71892174	552327	1	C	4	B	1	08/12/2020
SESA	FRANCINE KANNEN BOARIM	93615468	552577	1	C	2	B	1	07/12/2020
SESA	GISLAINE FRANCIELLI CAMILLO	83946920	552232	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	GISLAINE PEREIRA DE MELLO	91647591	541320	1	C	5	B	1	02/12/2020
SESA	HELOISA MARIA IVANOSKI	78474319	552361	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	HEMERSON COSTA FREIRE	72975316	541255	1	C	7	B	1	27/11/2020
SESA	IRANI XAVIER DE SOUZA	70448742	495390	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	IRIA FRATES MELEK	63558460	552378	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	ISOLDE MARIA WESCHENFELDER BAGGIO	62537140	523271	1	C	7	B	1	26/11/2020
SESA	ITAMARA GALLI	63190071	552364	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	IVAN APARECIDO DA LUZ	76340501	552314	1	C	4	B	1	08/12/2020
SESA	IVONETE APARECIDA MATOZO DOS ANJOS MARIA	64687026	552624	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	JACKSON MANOEL FERREIRA	91846748	495825	2	C	4	B	1	08/12/2020
SESA	JANE MOREIRA TAVARES	126848404	547215	1	C	7	B	1	26/11/2020
SESA	JOAO MARIA BUENO MOREIRA	51529812	552609	1	C	6	B	1	04/12/2020
SESA	JOCELIA BERNATZKI JANOSKI	64381911	552608	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	JOELMA MANEIRA	70529440	552622	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	JOELMA ZANELATTO ALVES	76942919	527620	1	C	7	B	1	01/06/2020

SESA	JOICE ALVES DA SILVA	105787278	541083	1	C	7	B	1	09/12/2020
SESA	JOSE VILSON EVANGELISTA	64927531	542100	1	C	5	B	1	30/11/2020
SESA	JULIANA APARECIDA DA SILVA DOS ANJOS	92269485	552647	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	JULIANA TAQUES PESSOA DA SILVEIRA	71971430	552500	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	JULIANE GEQUELIN ROSA	66918050	543543	2	C	6	B	1	04/12/2020
SESA	JUSSARA EMERITA DE MENEZES	73403022	552623	1	C	6	B	1	04/12/2020
SESA	KATIA GROCHEVESKI DE FRANCA	59701983	552323	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	KATIA ROBERTA COSTA STRAUB DUARTE	128441352	552472	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	LAURA CEQUINEL PEDROSO	95653103	493514	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	LAURIANE EZILDE FAVERI GRABOWSKI	75636571	495185	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	LEDA MARIA DOS SANTOS SALUSTRIANO	68053021	521345	1	C	7	B	1	12/11/2020
SESA	LEIA ADRIANA TERRA	65181479	495813	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	LUCELIA IZABEL SIBEN MILDEMBERG	36559098	141625	87	C	7	B	1	26/11/2020
SESA	LUCIANA DO ROCIO STEFANSKI BERTOJA	62384689	552676	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	LUCIANA MOREIRA COGO COSTA	70811340	552407	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	LUCIANE GONCALVES	92648885	552637	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	LUCIANE WOLSKI RAMOS	81403716	552392	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	LUCIMARI PERIN MIRETZKI	78695951	400079	53	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	49959230	547711	1	C	7	B	1	02/12/2020
SESA	LUIZ COSME NEVES FILHO	132019304	552826	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	LUIZ FERNANDO FORMIGA TORRES	75613571	540046	1	C	3	B	1	04/12/2020
SESA	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA NEGRI	64196359	540337	1	C	7	B	1	01/12/2020
SESA	MARCELO PONTES MARCICANO	131956274	552205	1	C	6	B	1	04/12/2020
SESA	MARCELO RIBAS ALVES	43485598	506877	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	MARCIA ADRIANE VIEIRA	81845492	552556	1	C	6	B	1	08/12/2020

SESA	MARCIA ANDREA PAVLIK	40950834	552563	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	MARCIA APARECIDA DA SILVA	86520567	552524	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	MARCIA CHISLENA AMBROSIO	68852820	511916	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	MARCIA DO ROCIO LIMA DOS SANTOS	60754616	252440	53	C	5	B	1	03/12/2020
SESA	MARCIA REGINA DA SILVA	78977477	552711	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	MARCIO JOSE MARQUES	72687310	552588	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	MARCOS PAULO DE SOUZA	76710899	547151	1	C	7	B	1	04/12/2020
SESA	MARGARIDA NALEPA HAIDUKE	53491960	552573	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	MARIA ELIZETE MACHADO	35343741	552555	1	C	6	B	1	04/12/2020
SESA	MARIA JOSE TEIXEIRA DA ROCHA	20510943	552589	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	MARIAH CRISTINE CELESTINO	89302200	258200	53	C	5	B	1	08/12/2020
SESA	MARILEIA ESTER DE MACEDO SBIERSKI	84595012	552449	1	C	6	B	1	04/12/2020
SESA	MARILZA DE JESUS	67430387	552593	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	MARINEIDE SANTOS SILVA LOIOLA	128537554	495492	3	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	MARINES DO ROCIO MARCHIORATO LEGROSKI	34491887	493496	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	MARINETE DOMINGOS COELHO DOS SANTOS	41579765	523847	1	C	5	B	1	10/10/2020
SESA	MATILDE DE FATIMA MORAES STANISUAVSKI	44264366	552565	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	MICHEL BASSANESE	87181839	495311	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	MIRIAM FERREIRA BARROS CELESTINO	99465751	552558	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	NELCI REGINA MOVIO	64869523	493516	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	NILSON MARTINS DE MATOS	86178214	552715	1	C	6	B	1	04/12/2020
SESA	PATRICIA AVILA GIARETTA	76244480	552393	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	PATRICIA DA SILVA MARTINS	69860680	511052	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	PATRICIA MOREIRA ROMUALDO BRUNISCHI	79557358	510813	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	PATRICIA POVALUK	128913513	506921	2	C	6	B	1	07/12/2020

SESA	PAULO CEZAR ANDRE DOS SANTOS	61515127	552312	1	C	2	B	1	08/12/2020
SESA	PAULO EDUARDO PRZYSIEZNY	47654645	506918	2	C	4	B	1	07/12/2020
SESA	PITTER DIORGINNES DE OLIVEIRA	90278835	524136	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	RAFAEL ANTUNES DOS SANTOS	77005013	495489	2	C	4	B	1	07/12/2020
SESA	RAFAEL HENRIQUE APARECIDA NOVAIS	79583197	489591	2	C	6	B	1	04/12/2020
SESA	RAFAELLA RIBAS LOCKS	83707151	494625	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	RAQUEL MAGALHAES PIOLI	63842060	552426	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	REGIANE DECOL DE SOUZA	76226814	552436	1	C	4	B	1	07/12/2020
SESA	REGIANE QUEIROZ AFONSO	94802784	495184	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	RENATA RIVABEM	76596956	552204	1	C	4	B	1	07/12/2020
SESA	RENATO FERREIRA	79622141	552771	1	C	6	B	1	04/12/2020
SESA	RITA TERESINHA KOCHINSKI	64823043	494633	2	C	4	B	1	07/12/2020
SESA	ROBSON DA SILVA CRUZ	83600586	519672	1	C	7	B	1	12/11/2020
SESA	ROMULO BRUNERI SECCO	83628421	552310	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	RONILSON DO ROCIO CAMPOS	61845526	552308	1	C	4	B	1	07/12/2020
SESA	ROSA MARIA DO CARMO FERREIRA	20851759	247847	90	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	ROSANGELA GOMES BARBOSA	71646831	552536	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	ROSECLEA RORATTO DE OLIVEIRA	91108186	506367	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	ROSELI APARECIDA COLA DE OLIVEIRA	84553018	552303	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	ROSELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	51860268	495645	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	ROSILDA DA LUZ BORA RODRIGUES	58044830	285629	90	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	ROSIMERI MARIA SANTOS	78474165	493483	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA	67988760	527410	1	C	5	B	1	03/12/2020
SESA	SAMUEL CORREIA DOS SANTOS	77320059	519632	1	C	7	B	1	07/12/2020
SESA	SAMUEL MAIDL DO NASCIMENTO	75247249	552793	1	C	4	B	1	07/12/2020

SESA	SANDRA MARCIA ARCELES DA SILVA	70078260	552538	1	C	6	B	1	04/12/2020
SESA	SHIRLEI PEREIRA RANGEL	131302231	547285	1	C	7	B	1	02/12/2020
SESA	SIDNEI ALVES DE PAULA	80836678	552475	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	SIDNEI PEDRO OPIECO	74036511	552464	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	SILVANE DE OLIVEIRA ZANETTI	85237098	552782	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	SIMONE DE FATIMA PALMAS	64388479	552467	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	SIMONE DOMINGOS DA SILVA	85908669	552569	1	C	4	B	1	07/12/2020
SESA	SIRLENE VENCESLAU CAMPOS	81329508	552212	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	SOLANGE CRISTINA MOREIRA VIEIRA	49788169	552420	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	SOLANGE PORTELA COELHO	79279048	552470	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	SOLANGE ROTHBARTH BARA	128547100	495486	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	SONIA APARECIDA DE ALMEIDA BRITO	76109362	552481	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	SONIA APARECIDA DE SOUZA	56952586	547632	1	C	7	B	1	01/10/2020
SESA	TALITA ROBERTA CRUZ	88167716	552413	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	TATIANE DE SOUZA DENCH	101205959	552803	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	TERESA RITA	77296328	258727	52	C	7	B	1	27/11/2020
SESA	TIAGO LEITE NOBLE	92878600	495429	2	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	VALERIA KAZEQUER VIEGAS	44948478	540255	1	C	7	B	1	30/11/2020
SESA	VALTER JOSE HRECIV DOS SANTOS	77141189	552461	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	VANESSA ALEXANDRA DA SILVA MACHADO	87092224	552455	1	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	VANESSA MANN SCHULTZE	82459928	552401	1	C	6	B	1	07/12/2020
SESA	VIVIAN MARCIA CHAVES DINIZ	66667197	495396	2	C	6	B	1	04/12/2020
SESA	VIVIAN PATRICIA RAKSA	88924843	493536	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	WALDIRENE CUSTEL DOS SANTOS	42829676	495352	2	C	6	B	1	08/12/2020
SESA	WILSON SERGIO DE QUADROS	62519118	552402	1	C	6	B	1	08/12/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 216/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, complementada pela Lei nº 18.601 de 30 de outubro de 2015, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS e o disposto no protocolado nº 17.168.195-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar o instituto da Progressão por Merecimento aos servidores ocupantes dos cargos de Promotor de Saúde Profissional, Promotor de Saúde Execução e Promotor de Saúde Fundamental, que atenderam aos requisitos da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, artigo 9º, parágrafo 2º, conforme Anexo Único da presente Resolução Conjunta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2021.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESA Nº 216/2020

ANEXO ÚNICO - PROGRESSAO POR MERECIMENTO - PGM - DEZEMBRO

ORGÃO	NOME	RG	ID	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF	CL	REF	
FUNSAUDE	ADRIANA MARTINS DA SILVA TEIXEIRA	94602998	552545	1	B	1	B	3	07/12/2020
FUNSAUDE	ADRIANO SEMXEZEM	65624052	494713	2	B	1	B	3	07/12/2020
FUNSAUDE	ALEXSANDRO FALIAS	79974439	455717	1	B	1	B	3	30/11/2020
FUNSAUDE	ALINE BARROS RANGEL DIAS	109487708	739291	1	C	1	C	3	09/12/2020
FUNSAUDE	ANA CRISTINA CARBONERA	45310647	495817	2	B	1	B	3	07/12/2020
FUNSAUDE	ANDREZA SOUTTO MARTINS	130804195	537926	1	B	1	B	3	08/12/2020
FUNSAUDE	APARECIDA DOS SANTOS AMBROSIO PEREIRA	57048360	188327	1	A	6	A	8	07/12/2020
FUNSAUDE	ARIADNE SAJOVIC ALEGRE PETRAMALI	68031613	268197	1	B	3	B	5	04/12/2020

FUNSAUDE	CANDIDA LUCIA FERREIRA GUIMARAES	53574661	187565	2	A	6	A	8	01/12/2020
FUNSAUDE	CAROLINE DE MORAIS COSTA	101503739	738507	1	C	1	C	3	28/10/2020
FUNSAUDE	CAROLINE RANGEL ROSSETIM	66676358	537216	1	B	1	B	3	17/11/2020
FUNSAUDE	CELIA RITA MANEIRA	50097870	270323	1	B	3	B	5	02/12/2020
FUNSAUDE	CLAUDIA MOREIRA DE SOUSA	41260122	495804	2	C	4	C	6	07/12/2020
FUNSAUDE	CLEIA COSTA	41594519	181946	1	A	7	A	9	04/12/2020
FUNSAUDE	CLEVIS ALBERTO MASSOLLA	59049925	265544	1	B	3	B	5	27/11/2020
FUNSAUDE	CRISTIANE COLDEBELLA	131904746	552347	1	B	1	B	3	04/12/2020
FUNSAUDE	DACIO CASTANHEIRA FILHO	42228095	182463	1	A	6	A	8	09/12/2020
FUNSAUDE	DAIANE CUSTODIO CASSIANO DE JESUS	86131757	495289	2	B	1	B	3	08/12/2020
FUNSAUDE	DANIELE LAINETTE LEME DE TOLEDO	89241189	582119	1	C	4	C	6	02/12/2020
FUNSAUDE	DAVID CLARET BUENO	32221718	175251	1	A	6	A	8	30/11/2020
FUNSAUDE	DEISE GEBHARD	81771553	284510	91	C	1	C	3	26/11/2020
FUNSAUDE	ELCIO DA SILVA JESUS	59120018	552408	1	B	1	B	3	08/12/2020
FUNSAUDE	ELISA KEIKO HIRAYAMA TAKAO	54784058	187889	1	A	6	A	8	02/12/2020
FUNSAUDE	ELISEU ALVES DE CARVALHO	43082906	183278	1	A	4	A	6	26/11/2020
FUNSAUDE	ELIZABETE APARECIDA PAES	53763871	187635	1	A	7	A	9	26/11/2020
FUNSAUDE	EMIR FRANCISCO MAROS	38014501	272361	53	B	1	B	3	02/12/2020
FUNSAUDE	ENEIAS DE ANDRADE GONCALVES	58839310	99760	1	B	4	B	6	30/11/2020
FUNSAUDE	FABIANA RIBEIRO	63962724	522594	1	B	1	B	3	26/11/2020
FUNSAUDE	FABIANO HEITOR CORREA	68090415	552236	1	B	1	B	3	07/12/2020
FUNSAUDE	FRANCINE KANNEN BOARIM	93615468	552577	1	B	1	B	3	07/12/2020
FUNSAUDE	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	20972955	171608	1	A	7	A	9	30/11/2020
FUNSAUDE	GERALDINO PEREIRA DA SILVA	35916660	649499	1	C	4	C	6	27/11/2020

FUNSAUDE	GILDA VIEIRA	77698680	643130	1	C	4	C	6	26/11/2020
FUNSAUDE	GISELLE CARDOSO GIAMBARRESI	45911861	252533	54	B	1	B	3	02/12/2020
FUNSAUDE	JANIERE DE SOUZA FERREIRA	69525679	543394	1	B	1	B	3	30/11/2020
FUNSAUDE	JANINE ANGELICA REINALDIN	90615335	738395	1	C	1	C	3	08/12/2020
FUNSAUDE	JEFFERSON LUIZ FERRAZZI	53958958	253525	1	B	3	B	5	07/12/2020
FUNSAUDE	JOAQUIM CARLOS ALVES COSTA	32996647	175882	1	A	6	A	8	26/11/2020
FUNSAUDE	LETICIA MARCELA DE SOUZA	97635641	541311	1	B	1	B	3	09/12/2020
FUNSAUDE	LUIZ FERNANDO FORMIGA TORRES	75613571	540046	1	B	1	B	3	07/12/2020
FUNSAUDE	LUIZ HENRIQUE BRAGA	149286772	738080	1	C	1	C	3	30/10/2020
FUNSAUDE	MARIA BEATRIZ STUBERT DA SILVA	36830379	179064	1	A	7	A	9	12/11/2020
FUNSAUDE	MARIA ELISANGELA ALVES MACHADO	69253695	628815	1	C	4	C	6	27/11/2020
FUNSAUDE	MARIA IZABEL DE SOUZA ALVES OLIVEIRA	39023776	180138	1	A	6	A	8	02/12/2020
FUNSAUDE	MARISTELA DE BARROS	66991636	737869	1	C	1	C	3	09/12/2020
FUNSAUDE	NEUZA DO ROCIO CONCEICAO	52147689	187098	1	A	7	A	9	03/12/2020
FUNSAUDE	PATRICIA AZARIAS DOS SANTOS BUDEL	64628739	190639	1	B	4	B	6	20/11/2020
FUNSAUDE	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA	64447394	650333	1	C	4	C	6	01/12/2020
FUNSAUDE	REGIANE DECOL DE SOUZA	76226814	552436	1	B	1	B	3	07/12/2020
FUNSAUDE	REGIMARA DOS ANJOS	64882910	268343	2	B	1	B	3	26/11/2020
FUNSAUDE	REGINA ALVES DA SILVA MARQUES	72059131	252553	53	B	1	B	3	27/11/2020
FUNSAUDE	ROMANA CRISTINA SBERNI GUZZI	43709291	183693	2	A	6	A	8	01/12/2020
FUNSAUDE	ROSELI CORDEIRO PINTO	45974855	185084	2	A	7	A	9	26/11/2020
FUNSAUDE	ROSIANE NICKEL	34862036	177531	2	A	6	A	8	01/12/2020
FUNSAUDE	SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA	67988760	527410	1	B	1	B	3	03/12/2020

FUNSAUDE	SILMARA ALVES POPIA	49030495	185978	1	A	5	A	7	01/12/2020
FUNSAUDE	SUELI KAZUE MURAMATSU PEREIRA	50709566	186548	1	A	6	A	8	07/12/2020
FUNSAUDE	SUELY MARTINS DE SOUZA	45493520	273565	2	B	1	B	3	04/12/2020
FUNSAUDE	SUSI APARECIDA MARCAL	49870736	186274	1	A	7	A	9	25/11/2020
FUNSAUDE	TEREZINHA NICHELATTI	45429202	184685	1	A	8	A	9	30/11/2020
FUNSAUDE	THIAGO HENRIQUE KANAREK SANTOS	84025410	736033	1	C	1	C	3	30/11/2020
FUNSAUDE	VALDERES APARECIDA CARDOZO	44240335	183998	2	A	6	A	8	07/12/2020
FUNSAUDE	VICENTE NUNES DOS SANTOS	42059145	649693	1	C	4	C	6	02/12/2020
FUNSAUDE	ZENILDA DOS SANTOS	52579473	649736	1	C	4	C	6	03/12/2020

681/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 003, de 5 de janeiro de 2021.

Designa servidora nomeada pela Seab para desempenhar funções nas Centrais de Abastecimento do Paraná (Ceasa).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jaqueline dos Reis Macedo Gomides, portadora do RG nº 7.961.982-5, nomeada em cargo em comissão por esta Pasta, para desempenhar suas funções, durante o exercício de 2021, nas Centrais de Abastecimento do Paraná (Ceasa).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2021.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

715/2021

RESOLUÇÃO Nº 004, de 5 de janeiro de 2021.

Designa servidores nomeados pela Seab para desempenharem funções no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Iapar-Emater).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Antonio Cezar de Aguiar, RG nº 15.671.812-2 e Gerson Luiz da Rocha, RG nº 3.815.466-4, nomeados em cargo em comissão por esta Pasta, para desempenharem suas funções, durante o exercício de 2021, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Iapar-Emater).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2021.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

719/2021

RESOLUÇÃO Nº 005, de 5 de janeiro de 2021.

Designa servidoras nomeadas pela Seab para desempenharem funções na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Dulce Marisa Marcon, RG nº 4.701.589-8, Jacqueline Nunes Machado da Silva, RG nº 10.006.296-8 e Roseli Maria Correia Seara, RG nº 6.060.576-9, nomeadas em cargo em comissão por esta Pasta, para desempenharem suas funções, durante o exercício de 2021, na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2021.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

725/2021

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 307, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve:

Designar a servidora RAQUEL RODRIGUES MAIA, RG nº 14.525.359-4 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Supervisão Regional da Unidade Regional de Toledo, no período 14/01/2021 a 12/02/2021, em substituição ao servidor ANTONIO CARLOS DEZANETI, RG nº 3.527.252-6 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII e XI, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolo nº 16.926.607-7, resolve: Lotar a servidora FRANCIELLI APARECIDA GARCIA PACHECO, RG nº 14.029.306-7, ocupante do cargo de Agente Profissional, da Defesa Agropecuária, função Contadora, na Gerência Financeira. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

712/2021

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº DATA/ EMENTA

1-GR, de 5-1-2021: Homologa, em caráter complementar e *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, realizado em conformidade com os Editais nº 33-DIRCOAV/UNICENTRO, de 19 de agosto de 2020, nº 53/2020-DIRCOAV/UNICENTRO, de 15 de outubro de 2020, e nº 64/2020-DIRCOAV/UNICENTRO, de 11 de novembro de 2020, e nº 89/2020-DIRCOAV/UNICENTRO, de 4 de dezembro de 2020. A homologação é relativa às áreas ou matérias Libras – RT 40, do Departamento de Letras, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, e Didática – RT 30, do Departamento de Pedagogia, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Irati.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

677/2021

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº DATA/ EMENTA

2-GR, de 5-1-2021: Homologa, parcialmente e *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Níveis Superior e Médio, realizado em conformidade com os Editais nº 13-DIRCOAV/UNICENTRO, de 2 de março de 2020, nº 18-DIRCOAV/UNICENTRO, de 5 de março de 2020, e nº 93-DIRCOAV/UNICENTRO, de 8 de dezembro de 2020. A homologação não se aplica à função de Técnico Administrativo.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

678/2021

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº DATA/ EMENTA

3-GR, de 5-1-2021: Homologa, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, o Resultado Final do Teste Seletivo para admissão de Professores Colaboradores, realizado em conformidade com os Editais nº 45-DIRCOAV/UNICENTRO, de 2 de outubro de 2020, e nº 95-DIRCOAV/UNICENTRO, de 15 de dezembro de 2020.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

679/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de DEZEMBRO de 2020:

883-GR, de 1º-12-2020: Extingue a pedido do docente Paulo Henrique da Silva Gregório, RG nº 001.907.737 RN, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º-12-2020.

884-GR, de 2-12-2020: Concede Licença Especial ao docente Itacir Eloi Sandini, RG nº 6.492.399-4, de 3-2-2021 a 3-5-2021.

885-GR, de 2-12-2020: Concede afastamento integral de atividades docentes a Jucélio Kretzer, RG nº 1.572.015 SC, para cursar Pós-Doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Economia, na Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, de 1º-3-2021 a 28-2-2022.

886-GR, de 16-12-2020: Designa Daniele Ukan, RG nº 7.619.162-0, como Tutora do Programa de Educação Tutorial, PET-Engenharias, da UNICENTRO, de 28-11-2020 a 27-11-2023.

887-GR, de 16-12-2020: Prorroga o período da designação de Cláudia Crisostimo, RG nº 3.319.485-4, no Cargo de Chefe da Divisão de Apoio à Procuradoria Jurídica da UNICENTRO, de 1º-11-2020 a 6-2-2024.

889-GR, de 18-12-2020: Prorroga o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial de Jádiane Soares Moreira, RG nº 27426372004-7 MA, de 23-12-2020 a 23-6-2021.

890-GR, de 18-12-2020: Prorroga o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial de Vantilen da Silva Silva, RG nº 1095268122 RS, de 1º-1-2021 a 9-5-2021.

891-GR, de 18-12-2020: Exonera Roberto Rodrigues Fiuza, RG nº 1.573.487, do cargo de Assessor da Diretoria de Patrimônio, da UNICENTRO, a partir de 1º-1-2021.

892-GR, de 18-12-2020: Designa Rosiani Mikuska, RG nº 13.094.946-0, para exercer, em comissão, sem vínculo, o cargo da estrutura administrativa da UNICENTRO: Assessora da Diretoria de Patrimônio, de 4-1-2021 a 6-2-2024.

893-GR, de 18-12-2020: Designa Elenir Guerra, RG nº 4.949.161 SC, como Coordenadora do Curso de Especialização em Libras, modalidade de Educação a Distância, de 1º-3-2020 a 1º-3-2022.

894-GR, de 18-12-2020: Designa Marcos de Castro, RG nº 5.822.770-6, como Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, modalidade de Educação a Distância, de 1º-3-2020 a 1º-3-2022.

895-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração, da UNICENTRO: Coordenador: Marcos Roberto Kühl, RG nº 5.041.894-4; Vice-Coordenador: Marcos de Castro, RG nº 5.822.770-6, de 1º-1-2021 a 31-1-2021.

896-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação da Coordenadora e da Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, da UNICENTRO: Coordenadora: Maria Cleci Venturini, RG nº 12.525.412-8; Vice-Coordenadora: Nilcéia Valdatti, RG nº 2.881.654 SC, de 1º-1-2021 a 31-1-2021.

897-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação do Coordenador e da Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, da UNICENTRO: Coordenador: Alessandro de Melo, RG nº 12.639.267-2; Vice-Coordenadora: Cibele Krause Lemke, RG nº 9.766.822-1, de 1º-1-2021 a 31-1-2021.

898-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação da Coordenadora e da Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Química, nível Mestrado, da UNICENTRO: Coordenadora: Eryza Guimarães De Castro, RG nº 6.335.975-0; Vice-Coordenadora: Andressa Galli, RG nº 7.620.906-5, de 1º-1-2021 a 31-1-2021.

899-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação da Coordenadora e da Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Química, nível Doutorado, da UNICENTRO: Coordenadora: Andressa Galli, RG nº 7.620.906-5; Vice-Coordenadora: Eryza Guimarães De Castro, RG nº 6.335.975-0, de 1º-1-2021 a 31-1-2021.

900-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, PROFNIT, da UNICENTRO: Coordenador: Carlos Ricardo Maneck Malfatti, RG nº 12.727.607-2; Vice-Coordenador: Paulo Rogério Pinto Rodrigues, RG nº 3.527.173-2, de 1º-1-2021 a 31-12-2021.

901-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação da Coordenadora e do Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, da UNICENTRO: Coordenadora: Ana Lúcia Crisóstimo, RG nº 3.295.193-7; Vice-Coordenador: Sandro Aparecido dos Santos, RG nº 3.709.211-8, de 1º-1-2021 a 31-1-2021.

902-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação do Coordenador e da Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas, da UNICENTRO: Coordenador: Paulo Renato de Oliveira, RG nº 2077887376 RS; Vice-Coordenadora: Renata Marino Romano, RG nº 12.972.560-5, de 1º-1-2021 a 31-1-2021.

903-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação da Coordenadora e da Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Nanociências e Biociências, da UNICENTRO: Coordenadora: Rubiana Mara Mainardes, RG nº 7.056.830-6; Vice-Coordenadora: Taiana Gabriela Moretti Bonadio, RG nº 10.367.961-3, de 1º-1-2021 a 31-1-2021.

904-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biologia Evolutiva, da UNICENTRO: Coordenador: Paulo Roberto da Silva, RG nº 6.394.374-6; Vice-Coordenador: Rogério Pincela Mateus, RG nº 9.769.440-0, de 1º-1-2021 a 31-1-2022.

905-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Bioenergia, da UNICENTRO: Coordenador: Paulo Rogério Pinto Rodrigues, RG nº 3.527.173-2; Vice-Coordenador: Luciano Farinha Watzlawick, RG nº 9.418.342-1, de 1º-1-2021 a 31-12-2021.

906-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Agronomia, níveis Mestrado e Doutorado, da UNICENTRO: Coordenador: Jackson Kawakami, RG nº 5.018.833-7; Vice-Coordenador: Marcelo Marques Lopes Müller, RG nº 5.120.395-0, de 1º-1-2021 a 31-12-2021.

907-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação da Coordenadora e da Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Veterinárias, da UNICENTRO: Coordenadora: Heloisa Godói Bertagnon, RG nº 26.750.384-2 SP; Vice-Coordenadora: Margarete Kimie Falbo, RG nº 9.866.701-6, de 1º-1-2021 a 31-1-2021.

908-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação do Coordenador e da Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História, da UNICENTRO: Coordenador: Oséias de Oliveira, RG nº 10.592.782-7; Vice-Coordenadora: Nadia Maria Guariza, RG nº 5.154.877-9, de 1º-1-2021 a 28-2-2021.

909-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação da Coordenadora e do Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Comunitário, da UNICENTRO: Coordenadora: Cristina Ide Fujinaga, RG nº 11.147.505-9; Vice-Coordenador: Cláudio Shigeki Suzuki, RG nº 5.030.086-2, de 1º-1-2021 a 31-1-2021.

910-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Florestais, da UNICENTRO: Coordenador: Eduardo da Silva Lopes, RG nº 9.727.717-6; Vice-Coordenador: Evandro Vagner Tamburussi, RG nº 324798854 SP, de 1º-1-2021 a 31-1-2021.

911-GR, de 18-12-2020: Prorroga o período da designação do Coordenador e da

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Sanitária e Ambiental, da UNICENTRO: Coordenador: Carlos Magno de Sousa Vidal, RG nº 12.585.598-9; Vice-Coordenadora: Kely Viviane de Souza, RG nº 6.723.661-0, de 1º-1-2021 a 31-1-2021.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

676/2021

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH
DIRETORIA DE CONCURSOS E AVALIAÇÃO, DIRCOAV
EDITAL Nº 001/2021-DIRCOAV/UNICENTRO
AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE TESTE SELETIVO**

O Reitor, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e o Diretor de Concursos e Avaliação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, e

considerando a Resolução nº 038-GR/UNICENTRO, de 2 de março de 2020;

considerando o Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Níveis Superior e Médio, regulamentado por meio do Edital nº 013-DIRCOAV/UNICENTRO, de 2 de março de 2020;

considerando a existência de candidatos aprovados remanescentes no referido Teste Seletivo;

considerando o art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando a aprovação do Convênio nº 843089/2017, firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO;

considerando o contido no protocolo digital nº 12.578/2020 e no Memorando nº 59/2020-NEAD/UAB/UNICENTRO;

TORNAM PÚBLICO a ampliação de vagas do Teste Seletivo para Admissão de Agentes Universitários de Níveis Superior e Médio, em Regime Especial, na UNICENTRO, conforme demonstrativo a seguir:

LEGENDA:

CAMPUS: Função; Classe; Vencimento básico (R\$); Vagas; Requisito mínimo de ingresso.

CAMPI UNIVERSITÁRIOS DE GUARAPUAVA: Agente Universitário de Nível Superior / Analista de Informática; III; 3.318,79; 02; Graduado na área de Informática. Agente Universitário de Nível Superior / Programador Visual; III; 3.318,79; 01; Graduado na área de Projetos e Programação Visual.

Publique-se.

Guarapuava, 6 de janeiro de 2021.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

848/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

RESOLUÇÃO Nº 5016/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer nº 07/2014 e o Parecer nº 441/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Novo Mundo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua São Francisco, 1838, do Município de São João, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5311/2011, de 24/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1901/2017, de 02/05/2017 e Parecer nº 726/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 5311/2011, de 24/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1315/2016, de 29/03/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5311/2011, de 24/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1316/2016, de 29/03/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida por mais 03 (três) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2022.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental –

Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida por mais 03 (três) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2022.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5017/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013, 02/2014 e o Parecer nº 463/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Clara Blatner Beira – Tia Clarinha, situado na Rua Athanagildo Souza Laio, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/02/2020.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei Municipal nº 015/2014, de 27/08/2014.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir de 01/02/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5018/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 479/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Presidente Castelo Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua André Nadolny, 1235, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5627/2011, de 06/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 761/2018, de 01/03/2018 e Parecer nº 590/2018 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 3052/2008, de 07/07/2008 e Parecer nº 2254/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e o último prazo foi concedido pela Resolução nº 4068/2013, de 03/09/2013 e Parecer nº 1813/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5019/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei nº

9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 471/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Presidente Castelo Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua André Nadolny, 1235, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5627/2011, de 06/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 761/2018, de 01/03/2018 e Parecer n.º 590/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3711/1995, de 25/09/1995, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1075/2016, de 17/03/2016 e Parecer n.º 565/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5020/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 458/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Colégio Estadual Jardim Apucarana - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Indaial, 227, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 4787/2013, de 23/10/2013, com vigência até 20/11/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5492/1985, de 18/12/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2319/1990, de 15/08/1990 e o Parecer n.º 83/1990 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3099/2014, de 26/06/2014 e Parecer n.º 29/2014 – CEF/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5021/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 479/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal João Batista Salgueiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São Roque, 650, do Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1948/2012, de 29/03/2012 e Parecer n.º 1098/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3036/2019, de 05/08/2019 e Parecer n.º 3121/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A Resolução n.º 740/2010, de 26/02/2010 e Parecer n.º 475/2010 – CEF/

SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e o último prazo foi concedido pela Resolução n.º 778/2015, de 14/04/2015 e Parecer n.º 415/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5023/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 630/2020, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora Aparecida – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia Municipal José Vieira Soares, do Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2345/2012, de 24/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2707/2017, de 26/06/2017 e Parecer n.º 1640/2017 – CEF/SEED, com vigência até 11/05/2022.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5024/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 491/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Lápis de Cor, situado na Rua Ivaí, s/n, do Município de Rio Branco do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5095/2012, de 20/08/2012 e Parecer n.º 3055/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3300/2018, de 16/07/2018 e Parecer n.º 2301/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3861/2000, de 29/12/2000 e o Parecer n.º 2255/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3225/2016, de 16/08/2016 e Parecer n.º 1722/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5025/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 3888/2020, de 06/10/2020, que alterou a denominação da instituição de ensino, para Escola Nova Era – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rodolpho Schwarzbach, 892, do Município e NRE de Paranaguá, a partir de 06/10/2020.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter sido efetivada a venda da instituição de ensino, conforme justificativa apresentada pela representante legal da entidade mantenedora.

§ 2º A instituição de ensino é mantida por Jardim de Infância Balão Mágico S/C Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5391/2012, de 04/09/2012 e Parecer n.º 3185/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5716/2018, de 06/12/2018 e Parecer n.º 4505/2018 – CEF/SEED, com vigência até 02/10/2022.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Balão Mágico – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5026/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e o Parecer n.º 341/2020 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Presidente Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Paulo, 542, no Município de Serranópolis do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5749/2013, de 13/12/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3716/2019, de 23/09/2019 e Parecer n.º 466/2019 – CEE/PR, com vigência até 28/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 848/1998, de 20/03/1998 e Parecer n.º 438/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2785/2000, de 25/08/2000 e Parecer n.º 313/2000 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 61/2016, de 11/01/2016 e Parecer n.º 691/2015 – CEE/PR, com vigência até 25/08/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/08/2020 a 25/08/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

796/2021

RESOLUÇÃO N.º 5027/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Colégio Estadual Carimã - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Atalaia, 190, no Município e NRE de Foz do Iguaçu, com as ofertas do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4197/2013, de 10/09/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2783/2019, de 22/07/2019 e Parecer n.º 157/2019 – CEE/PR, com vigência até 10/10/2028, ficando revogada a partir de 01/01/2020.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2019, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução n.º 5418/2008, de 24/11/2008, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2020 e extinta a referida instituição.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Morenitas, 865, do Município de Foz do Iguaçu, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5028/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2578/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Monjolo - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vinícius de Moraes, 103, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Monjolo Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3062/2012, de 22/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3381/2017, de 31/07/2017 e Parecer n.º 2132/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 637/2001, de 16/03/2001 e o Parecer n.º 305/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6202/2017, de 04/12/2017 e Parecer n.º 3811/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5029/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2579/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Educação Dinâmica - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Castelo Branco, 349, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Dinâmica Xodó Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4893/2012, de 07/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1297/2018, de 26/03/2018 e Parecer n.º 915/2018 – CEF/SEED, com vigência até 27/08/2022.

§ 2º A Resolução n.º 4575/1985, de 30/09/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1298/2018, de 26/03/2018 e Parecer n.º 916/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5030/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 02/2014 e o Parecer n.º 460/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo General Olivério – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Santa Catarina, do Município de Santa Lúcia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1148/2012, de 16/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3206/2018, de 10/07/2018 e Parecer n.º 2238/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4604/2008, de 08/10/2008 e o Parecer n.º 3016/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3432/2015, de 26/10/2015 e Parecer n.º 1646/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5031/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer n.º 07/2014 e o Parecer n.º 430/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Irmã Dulce – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Rio Grande do Sul, 555, do Município de Vera Cruz do Oeste, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4984/2011, de 16/11/2011 e Parecer n.º 1187/2011 – DEIN/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3557/2017, de 07/08/2017 e Parecer n.º 724/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 4984/2011, de 16/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1272/2015, de 28/05/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4984/2011, de 16/11/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1271/2015, de 28/05/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5032/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013 e o Parecer n.º 325/2020 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – CENAP – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Castro Alves, 1297, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por CENAP – Centro de Educação Profissional S/S Ltda – ME, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 3284/2002, de 09/08/2002 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1378/2017, de 03/04/2017 e Parecer n.º 92/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 4470/2002, de 13/11/2002 e o Parecer n.º 940/2002 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4253/2014, de 13/08/2014 e Parecer n.º 457/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5033/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 462/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Pancheta Franus, situada na Rua José Czerniej, s/n, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3064/2014, de 26/06/2014 e Parecer n.º 853/2014 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/07/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3064/2014, de 26/06/2014 e o Parecer n.º 853/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3191/2018, de 09/07/2018 e Parecer n.º 2217/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5034/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 425/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Curumim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Regente Feijó, 741, do Município e NRE de Cas-

cavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Piffer & Freitas Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2559/2012, de 03/05/2012 e Parecer n.º 1534/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 473/2018, de 05/02/2018 e Parecer n.º 312/2018 – CEF/SEED, com vigência até 16/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 263/1998, de 29/01/1998 e o Parecer n.º 54/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3428/2015, de 26/10/2015 e Parecer n.º 1650/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5035/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 419/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Tancredo Neves, s/n, do Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3760/2012, de 21/06/2012 e Parecer n.º 2414/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2487/2018, de 29/05/2018 e Parecer n.º 1776/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4909/2007, de 29/11/2007 e o Parecer n.º 3087/2007 – CEF/PR, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4552/2017, de 12/09/2017 e Parecer n.º 2736/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução n.º 56/2007, de 12/01/2007 e o Parecer n.º 625/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2488/2018, de 29/05/2018 e Parecer n.º 1777/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5036/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013 e o Parecer n.º 329/2020 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Assunção, 725, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3781/2012, de 21/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2561/2017, de 19/06/2017 e Parecer n.º 1519/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/07/2022.

§ 2º A Resolução n.º 565/2019, de 13/02/2019 e os Pareceres n.º 169/2017 e n.º 413/2018 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 18/02/2020.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 18/02/2019 e por 05 (cinco) anos, no período de 19/02/2020 a 18/02/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

799/2021**RESOLUÇÃO N.º 5037/2020 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 326/2020 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Adventista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pernambuco, 343, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5036/2014, de 15/09/2014 e Parecer n.º 1345/2014 – CEF/SEED, com vigência até 18/09/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 19/09/2019 a 18/09/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5038/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, n.º 03/2013 e o Parecer n.º 333/2020 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Heiji Sakai, 502, do Município de Vera Cruz do Oeste, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2967/2013, de 01/07/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4873/2018, de 15/10/2018 e Parecer n.º 3521/2018 – CEF/SEED, com vigência até 08/07/2023.

§ 2º A Resolução n.º 1636/2012, de 12/03/2012 e o Parecer n.º 92/2012 – DET/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2494/2014, de 04/06/2014 e o Parecer n.º 43/2014 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 20/03/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/03/2020 a 20/03/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5039/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Colégio Estadual São José – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua dos Eucaliptos, 215, do Município e NRE de Londrina, com as ofertas dos Ensinos Fundamental, Médio e Cursos da Educação Profissional.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4019/2012, de 28/06/2012, ficando revogada a partir de 01/01/2018.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2017, motivadas pela diminuição da demanda e proposta da implantação do 2º Colégio da Polícia Militar do Paraná – Ensino Fundamental e Médio.

§ 3º O Decreto n.º 3801, de 30/08/1977, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando cessado a partir de 01/01/2018 e extinta a referida instituição.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos e cursos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Antonio de Moraes Barros – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Roncador, 541, Jardim Bandeirantes, do Município de Londrina, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5040/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 492/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Francisco Cavalli da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Tigre, s/n, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6306/2012, de 17/10/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3880/2018, de 16/08/2018 e Parecer n.º 2711/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2030.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 1º A Resolução n.º 1027/2004, de 16/03/2004 e o Parecer n.º 596/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2306/2005, de 26/08/2005 e o Parecer n.º 421/2005 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1614/2016, de 14/04/2016 e Parecer n.º 27/2016 – CEE/PR, com vigência até 26/08/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/08/2010 a 26/08/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminarem os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5041/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 336/2020 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, situado na Rua Francisco Berardi, s/n, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 5548/2013, de 28/11/2013 e Parecer n.º 552/2013 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 868/2019, de 07/03/2019 e Parecer n.º 01/2019 – CEE/PR, com vigência até 20/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 1810/2014, de 03/04/2014 e o Parecer n.º 552/2013 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução n.º 1039/2016, de 16/03/2016 e o Parecer n.º 20/2016 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 30/06/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/07/2020 até 30/06/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5042/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 336/2020 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, situado na Rua Francisco Berardi, s/n, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 5548/2013, de 28/11/2013 e Parecer n.º 552/2013 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 868/2019, de 07/03/2019 e Parecer n.º 01/2019 – CEE/PR, com vigência até 20/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 4170/2014, de 11/08/2014 e o Parecer n.º 334/2014 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução n.º 3288/2016, de 18/08/2016 e o Parecer n.º 389/2016 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 20/02/2021.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 21/02/2021 até 20/02/2026.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5043/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 493/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Flora Ferreira Padilha de Melo, 400, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/02/2020.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei Municipal n.º 1816/2019, de 22/11/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 03 (três) anos, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir de 01/02/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização

para funcionamento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

Art. 3º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/02/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 3º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5044/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 340/2020 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Antônio Garcez Novaes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Perdigões, 910, do Município de Araçongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1723/2012, de 16/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4454/2016, de 06/10/2016 e Parecer n.º 2624/2016 – CEF/SEED, com vigência até 13/04/2027.

§ 2º A Resolução n.º 836/1998, de 20/03/1998 e o Parecer n.º 460/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3733/2000, de 11/12/2000 e o Parecer n.º 427/2000 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 100/2016, de 13/01/2016, e Parecer n.º 602/2015 – CEE/PR, com vigência até 11/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/12/2020 a 11/12/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5045/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, e o Parecer n.º 321/2020 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Walfredo Silveira Corrêa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Japim, 483, do Município de Araçongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2935/2013, de 25/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5474/2018, de 21/11/2018 e Parecer n.º 4226/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 5046/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 338/2020 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Anésio Alves de Azevedo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Xexeu, 72, Município de Araçongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 493/2013, de 30/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5307/2018, de 08/11/2018 e Parecer n.º 3974/2018 – CEF/SEED, com vigência até 15/02/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4232/2003, de 16/12/2003, e o Parecer n.º 336/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2616/2005, de 23/09/2005, e o Parecer n.º 487/2005 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2045/2015, de 21/07/2015, e o Parecer n.º 244/2015 – CEE/PR, com vigência até 23/09/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/09/2020 a 23/09/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

800/2021

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO N.º 1394 de 11 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto n.º 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 20002945

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL – DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1394

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4531	284						159.000,00			159.000,00	20003489
										159.000,00	
										159.000,00	647/2021

PORTARIA Nº 316 DTE/SEFA, de 22 de dezembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de dezembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 22 de dezembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1
Nº controle: 20003034

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 316

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
164	455,00					455,00	20003624
						455,00	
						455,00	596/2021

PORTARIA Nº 317 DTE/SEFA, de 31 de dezembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de dezembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 31 de dezembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 22
Nº controle: 20003045

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 317

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 00700 DEFENSORIA PUBLICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	487.580,50	206.477,48	496.075,12	909.586,15	315.322,14	2.415.041,39	20003636
148				666,50		666,50	20003636
						2.415.707,89	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	286.110,70		1.539,24	1.253.816,01		1.541.465,95	20003636
101		22.022,05		8,25		22.030,30	20003636
147					29.004,00	29.004,00	20003636
164	468.794,14					468.794,14	20003636
						2.061.294,39	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01340 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	,94					,94	20003636
132	,82					,82	20003636
						1,76	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01341 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	,54					,54	20003636
						,54	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01342 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	668.141,91					668.141,91	20003636
132	,02					,02	20003636
						668.141,93	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01343 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE UNICENTRO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	1.394.722,88					1.394.722,88	20003636
132	,44					,44	20003636
						1.394.723,32	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01344 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	,30					,30	20003636
132	1.258.215,51					1.258.215,51	20003636
						1.258.215,81	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01346 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	,02					,02	20003636
132	,13					,13	20003636

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01348 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		,43				,43	20003636
132		,98				,98	20003636
						1,41	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01400 COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		32.998,74	25.396,69	169.587,42		227.982,85	20003636
101	1.607,53		1.112,15	9.337,38		12.057,06	20003636
102				695.514,92		695.514,92	20003636
147				1.777.700,00		1.777.700,00	20003636
164	318,63					318,63	20003636
						2.713.573,46	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01500 CASA MILITAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		16.087,39	11.582,19	627.111,55		654.781,13	20003636
101	2,69	97,17	114,35	51.330,54		51.544,75	20003636
164	3.659,76					3.659,76	20003636
						709.985,64	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	46.694,27		1.938,51	167.434,41		216.067,19	20003636
101	30.697,56			3.973,53		34.671,09	20003636
164	1.961,08					1.961,08	20003636
						252.699,36	

Página 4 de 22

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01700 ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			3.777,06	14.061,88		17.838,94	20003636
101			1,00	671,60		672,60	20003636
						18.511,54	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01900 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	10.761.481,46			1.435,97	4.998,28	10.767.915,71	20003636
101	1.112.172,43	,92		7.065,29		1.119.238,64	20003636
164	1.813.310,77					1.813.310,77	20003636
						13.700.465,12	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01960 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
106		39.286,00	481.475,59	841.841,34	1.725,00	1.364.327,93	20003636
						1.364.327,93	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	268.939,00		1,51	6.690,92	1.179,55	276.810,98	20003636

101	904.667,28					Página 5 de 22	
102				1,57		904.667,28	20003636
164	1.053.926,95					1,57	20003636
						1.053.926,95	20003636
						2.235.406,78	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			550,95	13.246,12		13.797,07	20003636
101	2.226.616,91					2.226.616,91	20003636
103				16.655,55		16.655,55	20003636
						2.257.069,53	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					1,83	1,83	20003636
102					5.759,64	5.759,64	20003636
107					3.610,83	3.610,83	20003636
142					15.026.459,94	15.026.459,94	20003636
						15.035.832,24	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	990.786,93	2.000,85	1,37	3.481.190,63	22.975,17	4.496.954,95	20003636
101	3.980.602,73	13.006,16	21,51	429.349,63		4.422.980,03	20003636
108				272.207,27		272.207,27	20003636
125					1.048.547,41	1.048.547,41	20003636
136			91,39	246.870,66	467.088,82	714.050,87	20003636
142				3.887.543,00		3.887.543,00	20003636
148					20.484,41	20.484,41	20003636
						Página 6 de 22	
164	2,13					2,13	20003636
						14.862.770,07	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	1.283.930,26		97.812,51	17.924,38		1.399.667,15	20003636
101	7.587.964,42			1.471.045,85		9.059.010,27	20003636
126				1.592.380,28		1.592.380,28	20003636
128				1.057.136,87		1.057.136,87	20003636
147	259.545,54					259.545,54	20003636
148			147.434,75	3.238,94		150.673,69	20003636
151		5.629,00		457.687,50		463.316,50	20003636
164	1.798.779,56					1.798.779,56	20003636
						15.780.509,86	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	40.390.031,17		129.807,92	1.630.919,56		42.150.758,65	20003636
101	8.350.934,01			1.182.389,20		9.533.323,21	20003636
128			1.797.771,79	1.166.676,20		2.964.447,99	20003636
164	6.689.422,60					6.689.422,60	20003636
						61.337.952,45	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02963 FUNDO DE INOVACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANA . FIME

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
154				694.118,00		694.118,00	20003636
						694.118,00	

ÓRGÃO

Página 7 de 22

UNIDADE CONTÁBIL 02964 FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANA . FAG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
152				357.851,50		357.851,50	20003636
						357.851,50	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02965 FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANA . FCR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
153				421.242,00		421.242,00	20003636
						421.242,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03100 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			32.349.331,41	277.665.330,07		310.014.661,48	20003636
101			67.114,94	2.187.723,34		2.254.838,28	20003636
102			3.524.950,00			3.524.950,00	20003636
103			100,00	9.900,00		10.000,00	20003636
104			212.123,30			212.123,30	20003636
105			32.900,93			32.900,93	20003636
119				616.098.308,60		616.098.308,60	20003636
125				629.219,00		629.219,00	20003636
126			15.499,85			15.499,85	20003636
137				61.005.000,00		61.005.000,00	20003636
147			2.997.900,00			2.997.900,00	20003636
155				1.699.999,75		1.699.999,75	20003636
162				9.555.304,05		9.555.304,05	20003636
164			165.674,86			165.674,86	20003636
165			9.063,00			9.063,00	20003636
						1.008.225.443,10	

ÓRGÃO

Página 8 de 22

UNIDADE CONTÁBIL 03500 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					14.746,94	14.746,94	20003636
101					5.044,02	5.044,02	20003636
147					64.572,38	64.572,38	20003636
148					27.288,98	27.288,98	20003636
						111.652,32	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03530 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA RTVE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					,03	,03	20003636
101					112.543,11	112.543,11	20003636
						112.543,14	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	646.091.935,94	119,93	122,81	1.239.976,50	10.603.922,84	657.936.078,02	20003636
101	17.664.349,45			24.700,47	22.981.044,60	40.670.094,52	20003636
107					56.448.629,00	56.448.629,00	20003636
108					334.860,00	334.860,00	20003636
111			56.825,00	2.309.353,71	8.877,00	2.375.055,71	20003636
112				325,78		325,78	20003636
113			6.299.141,16	9.594.922,20	10.464.345,91	26.358.409,27	20003636
125				286.346,83	20.185.189,73	20.471.536,56	20003636
142		16.667,00		16.041.594,04	9.777.451,76	25.835.712,80	20003636
147			1.969,36	4.823.138,73	4.102.038,86	8.927.146,95	20003636
148		2.809,50		217.840,19	82.510,48	303.160,17	20003636
157		196.800,00	3.638,62	1.298.043,63	426.680,64	1.925.162,89	20003636
164	2.729.577,01					2.729.577,01	20003636
						844.315.748,68	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03968 FUNDO PENITENCIARIO FUPEN

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
123			293,67	522.539,55		522.833,22	20003636
						522.833,22	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	175.143.060,41	1.291.378,99	10.778.773,38	18.371.714,68	26.195.747,33	231.780.674,79	20003636
101	102.117,32			2.075,00	300.316,21	404.508,53	20003636
107					7.285.862,00	7.285.862,00	20003636
114	60.481.357,94		1.894.913,18		3.111.406,28	65.487.677,40	20003636
116		983.294,48	3.115.145,25	4.825.627,10	5.164.051,54	14.088.118,37	20003636
125					464.693,52	464.693,52	20003636
145	944.673,42	255.919,72	7.710.135,80		5.659.046,66	14.569.775,60	20003636
147					406.067,30	406.067,30	20003636
148				90.000,00		90.000,00	20003636
						334.577.377,51	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	1.041.177,64	3.252,56		483,60	8.074.050,97	9.118.964,77	20003636
101					2.910,00	2.910,00	20003636
116			80.326,14	927.231,16	12.720,89	1.020.278,19	20003636
164	130.860,62					130.860,62	20003636
						10.273.013,58	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	263.607,44	2.452,00	51.953,35	690.357,89	4.442.683,35	5.451.054,03	20003636
101					1.783.722,85	1.783.722,85	20003636
115				381.510,00		381.510,00	20003636
116				1.078.361,15	7.826.829,57	8.905.190,72	20003636
125					3.474.069,45	3.474.069,45	20003636
147				7.946.854,68		7.946.854,68	20003636
148				166.173,00		166.173,00	20003636
164	1.835,50					1.835,50	20003636
						28.110.410,23	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04134 INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	443.212,90			1.266.630,88		1.709.843,78	20003636
101	928.745,34		38.141,70			966.887,04	20003636
147				16.625.215,20		16.625.215,20	20003636
148				390.000,00		390.000,00	20003636
164	37.699,20	1.500,11				39.199,31	20003636
						19.731.145,33	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04430 INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					596.386,77	596.386,77	20003636
101					309.771,93	309.771,93	20003636
125					5.326,00	5.326,00	20003636
142					147.802,66	147.802,66	20003636
						1.059.287,36	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI

Página 11 de 22

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			35.947,55	212.491,80		248.439,35	20003636
						248.439,35	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	67.650.450,95	12.299,35	25.040,89	16.382,10	892.328,70	68.596.501,99	20003636
101					90.766,19	90.766,19	20003636
132	,70					,70	20003636
147					203.877,64	203.877,64	20003636
164	2.295.314,54					2.295.314,54	20003636
						71.186.461,06	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	35.599.475,91	4.252,62	41.663,56	282.979,06	301.704,74	36.230.075,89	20003636
101					183.099,67	183.099,67	20003636
132	,71				100.549,32	100.550,03	20003636
147				293,93	708.682,15	708.976,08	20003636
148					1.085.905,71	1.085.905,71	20003636
164	1.324.326,13					1.324.326,13	20003636
						39.632.933,51	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	77.584.672,49	9.082,49	1.477.895,00	74.300,13	325.244,22	79.471.194,33	20003636
101					781.920,33	781.920,33	20003636

Página 12 de 22

132	,23					,23	20003636
147				8.003,49	43.654,05	51.657,54	20003636
148					2.022,62	2.022,62	20003636
164	1.315.767,31					1.315.767,31	20003636
						81.622.562,36	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	17.761.642,10		489.708,68	20.808,77	72.566,39	18.344.725,94	20003636
101					46.051,45	46.051,45	20003636
132	,47					,47	20003636
147					196.551,34	196.551,34	20003636
164	1.816.646,44					1.816.646,44	20003636
						20.403.975,64	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	42.187.117,31	28,96	55.725,97	335.055,49	136.954,21	42.714.881,94	20003636
101				3.255,71	25.491,42	28.747,13	20003636
132	,96					,96	20003636
142				35.081,68		35.081,68	20003636
147					42.860,28	42.860,28	20003636
164	3.235.398,99					3.235.398,99	20003636
						46.056.970,98	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	25.166.755,93	3.100,93	75.974,24	43.621,69	52.885,47	25.342.338,26	20003636
101					41.338,50	41.338,50	20003636

147						29.855,55	Página 13 de 22	29.855,55	20003636
164		190.108,30						190.108,30	20003636
								25.603.640,61	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	12.419.970,05	1.008,69	5.344,96	111.642,36	22.057,53	12.560.023,59	20003636
101					121.895,22	121.895,22	20003636
125					,30	,30	20003636
132		,73				,73	20003636
147				368,05	8.754,78	9.122,83	20003636
164	480.279,76					480.279,76	20003636
						13.171.322,43	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					16.121,77	16.121,77	20003636
101					397.071,51	397.071,51	20003636
132		59,03	1.246,21	4.318.534,74	685.407,81	5.005.247,79	20003636
						5.418.441,07	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04700 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
107					120.239,01	120.239,01	20003636
						120.239,01	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	Página 14 de 22 TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	32.480.041,19	1.821.849,42	3.264.120,84	166.602.831,30	205.396.643,90	409.565.486,65	20003636
124			918,50	78.960,00		79.878,50	20003636
165				3.656.335,97		3.656.335,97	20003636
						413.301.701,12	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	29.027.753,61		192.455,58	189.063,13	73.806,04	29.483.078,36	20003636
101	14.696.326,77		500.486,27	490.125,54	655.720,42	16.342.659,00	20003636
102		110.959,50	954.070,95	2.227.785,19	560.136,06	3.852.951,70	20003636
107				55.916,50	4.719,00	60.635,50	20003636
109					11.381,40	11.381,40	20003636
125					79.536,70	79.536,70	20003636
142	793.026,10	25.000,00		6.091.563,17		6.909.589,27	20003636
147					111.333,47	111.333,47	20003636
164	1.881.662,57					1.881.662,57	20003636
						58.732.827,97	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04962 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
130		10.000,00	7.463,10	553.324,92		570.788,02	20003636
						570.788,02	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04965 FUNDO ESTADUAL POLITICAS PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL . FUNDEPPIR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102		17.766,50		293.143,00	24.962,04	335.871,54	20003636
						335.871,54	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04966 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				33.660,00		33.660,00	20003636
131				93.627,00		93.627,00	20003636
150		75.441,00		4.257.082,27		4.332.523,27	20003636
						4.459.810,27	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04967 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				63.985,59		63.985,59	20003636
102				78.502,18		78.502,18	20003636
142				2.049.911,56		2.049.911,56	20003636
147				262,44		262,44	20003636
						2.192.661,77	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		74.887,00	508.718,75	8.119.959,91		8.703.565,66	20003636
101	2.275.730,19			188,31		2.275.918,50	20003636
164	381.747,38					381.747,38	20003636
						11.361.231,54	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131 BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			223.803,16	593.287,15		817.090,31	20003636
101	558.429,15		2.834,88	21.792,14		583.056,17	20003636
164	79.584,57					79.584,57	20003636
						1.479.731,05	

Página 16 de 22

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	649.671,01	78.853,36	224.000,56	116.461,03		1.068.985,96	20003636
101	351.675,03		15.753,62	59.486,26		426.914,91	20003636
164	643.056,42					643.056,42	20003636
						2.138.957,29	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05134 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		9.042,81	73.781,00	325.418,74		408.242,55	20003636
101	184.850,78		8,44	8.250,92		193.110,14	20003636
147			4.081,94	47.980,48		52.062,42	20003636
164	791,80					791,80	20003636
						654.206,91	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					4.151,20	4.151,20	20003636
101					32.972,60	32.972,60	20003636
122					12.972,37	12.972,37	20003636
142					788.280,29	788.280,29	20003636
147					930,00	930,00	20003636
						839.306,46	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					69.081,73	69.081,73	20003636
102					4.105.768,39	4.105.768,39	20003636
131					732.685,00	732.685,00	20003636
150					2.799.364,20	2.799.364,20	20003636
						7.706.899,32	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					1.016.250,00	1.016.250,00	20003636
102					2.746.775,63	2.746.775,63	20003636
142					2.329.232,42	2.329.232,42	20003636
						6.092.258,05	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	4.408.267,47		3.223.919,71	2.566.996,92	194.593,12	10.393.777,22	20003636
101		9.809,56	70.682,37	2.648.254,28	1.712.862,91	4.441.609,12	20003636
102				2.401.826,52	2.412.387,67	4.814.214,19	20003636
107				43.416.175,00		43.416.175,00	20003636
125					107.325,44	107.325,44	20003636
127			4.756,76	1.808,91	2.054,73	8.620,40	20003636
142				1.522.483,34	134.984,36	1.657.467,70	20003636
147				582.271,52	16.063.116,67	16.645.388,19	20003636
148				143,86		143,86	20003636
164	849.640,19					849.640,19	20003636
						82.334.361,31	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	2.019.201,73	1.809,56	74.776,26	332.150,38		2.427.937,93	20003636
101	8.309.939,56	1.545,53	4.344,05	229.900,63	6.925,53	8.552.655,30	20003636
102				220.331,52		220.331,52	20003636
147				26.082,64		26.082,64	20003636
164	877.107,71					877.107,71	20003636
						12.104.115,10	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					64.527,03	64.527,03	20003636
						64.527,03	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	2.933.185,44					2.933.185,44	20003636
160				28.500,00		28.500,00	20003636
164	381.069,85					381.069,85	20003636
						3.342.755,29	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	152.739,91		824,70	2.292.890,98	42.163.235,34	44.609.690,93	20003636
101	325.610,79		1.730,99	1.786.241,89	74.647.567,59	76.761.151,26	20003636
125				10.503.515,69	28.538.906,74	39.042.422,43	20003636
147				3.511.722,30	73.446.049,42	76.957.771,72	20003636

164	37.867,36	Página 19 de 22
		37.867,36 20003636
		237.408.903,70

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	24.184,97	6.500,00	5.657,07	19.167,03		55.509,07	20003636
101	283.153,57		1.416,96	3.742,94		288.313,47	20003636
120					8.614.233,68	8.614.233,68	20003636
125					1.485.589,92	1.485.589,92	20003636
142				2.628,93	2.500.505,87	2.503.134,80	20003636
147					1.354.963,33	1.354.963,33	20003636
164	154.121,10					154.121,10	20003636
165				79.182,70		79.182,70	20003636
						14.535.048,07	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06733 PARANA EDIFICACOES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	97.730,48		34.045,67	17.827,95		149.604,10	20003636
101	675.401,53		,30	12.311,92		687.713,75	20003636
147				100,00		100,00	20003636
164	425.600,74					425.600,74	20003636
						1.263.018,59	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06774 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	2.398.758,40					2.398.758,40	20003636
102		37.407,50	3.817,87	26.694.232,86		26.735.458,23	20003636
107				11.207.647,00		11.207.647,00	20003636
142				425.164,61		425.164,61	20003636

164	12.646.708,82	Página 20 de 22
		12.646.708,82 20003636
		53.413.737,06

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			21.589,13	234.265,29		255.854,42	20003636
101	120.074,80		2.410,71	61,43	1.930,50	124.477,44	20003636
105				160,00		160,00	20003636
142				103.812,36		103.812,36	20003636
147				1.032.734,44		1.032.734,44	20003636
148			969,48	41.630,00		42.599,48	20003636
164	70.619,88					70.619,88	20003636
						1.630.258,02	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	305.019,33					305.019,33	20003636
101	323.467,57		388,15	887.926,31	2.186.793,78	3.398.575,81	20003636
105		110.778,50	240.773,39	268.761,03		620.312,92	20003636
125					6.126.522,35	6.126.522,35	20003636
146			155.493,30	1.915.402,30		2.070.895,60	20003636
147				479.959,54		479.959,54	20003636
164	3.847.441,52					3.847.441,52	20003636
						16.848.727,07	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06932 INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					500,00	500,00	20003636
105					740,13	740,13	20003636

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					309.210,61	309.210,61	20003636
105					785.302,06	785.302,06	20003636
142					7.196.519,20	7.196.519,20	20003636
147					19.554.779,71	19.554.779,71	20003636
						27.845.811,58	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANA TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	20.436,36		454,75	28.703,66		49.594,77	20003636
101	390.503,70	8.311,28	670,24	1.900,00		401.385,22	20003636
164	531.944,65					531.944,65	20003636
						982.924,64	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06961 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
138			3,96	5.235.194,05	488.015,57	5.723.213,58	20003636
						5.723.213,58	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	15.629,60		,24	32.253.255,79	3.365.898,98	35.634.784,61	20003636
101	513.637,05			9.666.875,53	26.439.436,29	36.619.948,87	20003636

125					7.567.462,05	7.567.462,05	20003636
142				272.100,53		272.100,53	20003636
147				4.959.764,32	32.725.342,86	37.685.107,18	20003636
148				6.097.925,89		6.097.925,89	20003636
						123.877.329,13	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	18.078.236,37	16.073,11		6.309.451,04	2.180.285,32	26.584.045,84	20003636
101				13.646,75	25.511.160,61	25.524.807,36	20003636
104				592.447,80	33.880,98	626.328,78	20003636
105				699.751,39	50.041,58	749.792,97	20003636
120				24.936.986,23	8.850.063,48	33.787.049,71	20003636
125					7.460.408,39	7.460.408,39	20003636
142				7.556.188,37	9.960.579,70	17.516.768,07	20003636
147		229.574,00	1.263.326,20	12.435.888,50		13.928.788,70	20003636
164	1.637.788,45					1.637.788,45	20003636
						127.815.778,27	

PORTARIA Nº 318 DTE/SEFA, de 31 de dezembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de dezembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 31 de dezembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I

Nº controle: 20003046

ANEXO À PORTARIA Nº 318

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04700 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
107					,99	,99	20003637
						,99	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				,03	,04	,07	20003637
						,07	
						1,06	

598/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 –SEFA/GS DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Designação de substituição para Chefia do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – GOFs/SECC, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 17.105.787-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Sr. GERALDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, R.G. Nº 3.039.240-0 – PR, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para responder pela Chefia do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFs, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC, em substituição do Sr. MATIAS MARINO DA SILVA, R.G. Nº 4.599.942-4 - PR, por motivo de férias do titular, no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

746/2021

PORTARIA SEFA/DG Nº 002/2021

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA

FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas na Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto a designação de servidor, representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Eduardo Augusto Ostaszewski Aguiar**, Coordenador do Núcleo de Comunicação Social Setorial, RG nº 5.318.535-5/PR, para as funções de Fiscal do Contrato nº 020/2020-SEFA | 2923/2020-GMS, devendo cumprir as atribuições previstas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 5 de janeiro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

692/2021

PORTARIA SEFA/DG Nº 003/2021

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas na Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, e na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto a designação de servidor, representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização dos contratos;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Eduardo Augusto Ostaszewski Aguiar**, Coordenador do Núcleo de Comunicação Social Setorial, RG nº 5.318.535-5/PR, para as funções de Fiscal do Contrato nº 021/2020-SEFA | 2928/2020-GMS, devendo cumprir as atribuições previstas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 5 de janeiro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda

686/2021

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0013/2021

Dispõe sobre a suspensão temporária da realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, em face do surto expressivo de casos de COVID-19 no estado do Paraná, colocando em risco o número de vagas para leitos de UTI e enfermaria.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e;

Considerando:

- A Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- As disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- O Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- A Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- A situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada Covid-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;

- O poder atribuído ao Gestor Estadual em sua esfera administrativa de requisitar bens e serviços em casos decorrentes de irrupção de epidemias para atendimento de necessidades coletivas urgentes, conforme disciplinado pelo artigo 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública

de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;

- O Decreto Estadual nº 4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- O Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de Março de 2020, declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020;

- A Resolução SESA nº 338, de 20 de março de 2020, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – Covid-2019;

- A Resolução SESA nº 1330, de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução SESA nº 1439, de 07 de dezembro de 2020, que estabelece ações quanto ao controle, avaliação, auditoria, monitoramento, regulação e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS tendo em vista a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná;

- Considerando a tendência de normalização do fornecimento de medicamentos sedativos e bloqueadores musculares no Estado do Paraná;

- Considerando o crescimento agudo de casos confirmados no estado do Paraná e a elevada ocupação dos leitos de UTI e enfermaria, conforme boletim diário vinculado ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, independentemente da demanda de terapia intensiva no pós-operatório, em âmbito público e privado, nos hospitais participantes da estratégia COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, em face do surto expressivo de casos confirmados de COVID-19, bem como do elevado nível de ocupação dos leitos de UTI e enfermaria, no estado do Paraná.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos procedimentos de cardiologia, oncologia e nefrologia.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica a exames considerados necessários, em caráter de urgência, pelo médico prescritor.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos procedimentos a serem realizados em âmbito ambulatorial.

§ 4º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos procedimentos que, a critério médico, sejam considerados de urgência ou emergência.

§ 5º O disposto no caput deste artigo não se aplica às instituições públicas ou privadas que não estejam inseridos na estratégia COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução terá vigência de trinta dias a partir de sua publicação, podendo a suspensão determinada ser estendida ou reduzida de acordo com a situação epidemiológica e a taxa de ocupação de leitos de UTI e enfermaria do estado do Paraná.

Art. 3º As unidades de saúde devem assegurar a realização de ações voltadas à garantia da manutenção de afastamento entre pessoas com redução do risco de contágio da COVID-19 e adoção de medidas de proteção individual e coletiva obrigatórias.

Art. 4º A presente Resolução não altera a Resolução SESA nº 395/2020.

Art. 5º Esta Resolução revoga qualquer disposição em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

754/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0019/2021

Altera a composição dos membros da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde- COREMU da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná- SESA.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, com a finalidade de assumir compromisso com a formação de novos especialistas para a atuação no Sistema de Saúde, e, considerando:

O a Resolução MEC nº 1, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional;

1 o Ato autorizativo da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em áreas da Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação e do Desporto (MEC) para a oferta de programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Uniprofissional em Enfermagem obstétrica sob coordenação da Secretaria do Estado da Saúde (SESA-PR).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (COREMU/SESA-PR), instituída por meio da Resolução SESA-PR nº 664/2018 e Resolução nº 386/2019, que tem o objetivo de planejar, coordenar, supervisionar as atividades, selecionar candidatos e avaliar o rendimento dos alunos dos Programas de Residências Uniprofissionais e Multiprofissionais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná sob a operacionalização da Escola de saúde Pública do Paraná (ESPP).

Art. 2º A COREMU/SESA-PR é um órgão colegiado e passa a ter a seguinte composição:

TITULARES:

- Coordenação Geral COREMU: Danielle Talita dos Santos Fogarolli, RG: 8.643.764-3, CPF: 049.705.559-74;
- Vice-coordenação COREMU: Priscila Meyenberg Cunha Sade, RG: 6.661.479-1, CPF: 033.120.409-65;
- Coordenador de Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental: Denise de Castro, RG: 2.096.096-5, CPF: 428.166.109-34;
- Coordenador de Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica: Louise Bueno Lelli Tominaga, RG: 7.500.062-6, CPF: 065.302.839-35;
- Representante de Tutor Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental: Flavia Caroline Figel RG: 7.750.350.350-1, CPF: 069.157.719-64;
- Representante de Tutor Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica: Carolina Bolfe Poliquesi, RG: 7.411.829-1, CPF: 004.349.239-82;
- Representante Docente Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental: Eliane Cristina Sanches Maziero, RG: 4.476.825-9, CPF: 735.945.399-20;
- Representante Docente Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica: Livia Perissé Baroni Wagner RG: 8.888.287-3, CPF: 051.671.639-51;
- Representante preceptor Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental: Rosângela Maria Mochinsky RG: 3.566.834-9, CPF: 766.777.889-20;
- Representante preceptor Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica: Fabio Henrique da Silva, RG: 10.016.077-3, CPF: 074.413.929-50;
- Representante Residente Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental: Glaucia Miranda RG: 1.248.199-5, CPF: 085.974.709-33;
- Representante Residente Programa Residência em Enfermagem Obstétrica: Juliana Ivanki, RG: 10.287.765-9, CPF: 067.058.539-48;
- Representante Instituição Secretaria Municipal de Pinhais: Ivanilde Nascimento, RG: 5.338.207-0, CPF: 826.030.149-00;
- Representante Instituição Complexo Hospital do Trabalhador: Elza Aparecida Hofer Virissimo, RG: 8.497.580-0, CPF: 034.155.929-60;

SUPLENTE:

- Suplente tutor/docente Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental: Priscila Meyenberg Cunha Sade RG: 6.661.479-1 CPF: 033.120.409-65;
- Suplente tutor/docente Programa Residência em Enfermagem Obstétrica: Solange Rothbarth Bara RG 12.854.710-0 CPF 008.671.139-36;
- Suplente preceptor Programa Residência em Enfermagem Obstétrica Sonia do Rocio Valenga RG 3.753.950-3 CPF 683.347.709-44;
- Suplente preceptor Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental: Luísa Arakaki RG: 6.339.046-1, CPF: 032.115.169-05;
- Suplente Instituição Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental: Letícia Biss RG: 6.322.817-6 CPF: 038.968.999-88;
- Suplente Instituição Programa Residência em Enfermagem Obstétrica: Justina Cetnarski Maiczak RG: 1.107.688 CPF: 322.098.949-72;
- Suplente Residente Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental: Mylena Goelzer da Silva RG: 10.695.916-1 CPF: 103.425.699-88;
- Suplente Residente Programa Residência em Enfermagem Obstétrica: Dayane Andreatta Hupperts CPF 098.261.729-10 RG 9.900.055-4.

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

755/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0020/2021

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Direção Administrativa da SESA durante o período de férias do diretor titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

- Considerando o contido no protocolo nº 17.220.020-6.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor MILTON PROENÇA JUNIOR, RG nº 7.286.169-8, para responder pela Direção Administrativa da SESA, no período de 04/01/2021 a 17/01/2021, por motivo de férias do diretor titular, Carlos Batista Soares.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de 04/01/2021, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

756/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**Protocolo 14.371.062-9**

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1021/2017 SGS, ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA / ASSOCIAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2733617, CNPJ nº 30.877.502/0001-66, localizado a Rua Ligeiro nº 239, na cidade de Japurá.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.1021/2017 SGS, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica devido à mudança de natureza jurídica do estabelecimento, havendo assim a necessidade técnica de se instruir novo processo de credenciamento e contratualização com a temporalidade adequada evitando a interrupção dos serviços prestados. Sendo assim, esta rescisão será precedida de nova contratação já instruída através do protocolo nº 15.851.502-4.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

753/2021

Secretaria de Estado da Saúde
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Processo nº 16.167.837-6
Resolução SESA nº 0686/2019
Publicada no DOE nº 10.566 de 19/11/2019

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Gebrim Preto, por meio da Resolução/SESA nº 0686/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.566 de 19/11/2019, incumbida de apurar os fatos mencionados no processo nº 16.167.837-6, a fim de apurar os fatos denunciados no protocolo em epígrafe, constituída pelos servidores Letícia Josiane da Silva Braga, RG 8.242.225-0, Lêda Simone Soares, RG 4.276.769-7 e Wagner Maia Feliciano, RG 7.811.774-5 respectivamente, Presidente e membros desta comissão, tendo em vista o disposto no art. 320, §2º, da Lei Estadual nº 6.174/70, CITA, pelo presente edital, a servidora pública Angela Campos Berlim Del Cuchi, RG 7.159.751-2, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Auxiliar Operacional para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da primeira publicação deste no dia 04/01/2021, rerepresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob nº 16.167.837-6, sob pena de revelia.

Curitiba, 18 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

LETÍCIA JOSIANE DA SILVA BRAGA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

118358/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
6.374.095-0	MARIA MENDES VELOSO	17.160.623-3

CURITIBA, 22/12/2020

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDEMARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

594/2021

PORTARIA Nº 1 / 2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Hélio Avelar Teixeira, RG nº 885.543-9/SSPPR, para a função de Superintendente de Serviços Médicos junto a Diretoria Técnica/FUNEAS, a partir de 04 de janeiro de 2021, ficando em consequência destituído da função de Diretor Técnico do Hospital Regional do Litoral.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor PresidenteValmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
578/2021**PORTARIA Nº 2 / 2021**

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Sérgio Cernescu, RG nº 7.060.090-0/PR, do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação junto a Diretoria Administrativa, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor PresidenteValmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
581/2021**Secretaria da Segurança Pública**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**PORTARIA Nº 001/2021**

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, considerando

todo o contido no Protocolo sob nº 17.187.206-5, bem como:

A Lei Federal nº 13.756/2018 que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e prevê a destinação de recursos para aplicação em programas de melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública;
A Portaria nº 790/2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública que regula o incentivo financeiro das ações do Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública com recursos previstos na Lei 13.756/2018;
As deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SESP nº 034/2020 e alterada pela Resolução SESP nº 342/2020;
O Decreto nº 6.297/2020 que dispõe sobre o Programa de Saúde Mental aos Profissionais de Segurança Pública no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em especial, na observância do art. 10, III.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o fluxo de encaminhamento dos servidores penitenciários ao Programa PRUMOS por provocação da Chefia Imediata e que deverá:

I - instruir e-Protocolo junto à Central de RH, encabeçado por ofício da Direção da Unidade justificando o encaminhamento, dossiê funcional do servidor e relação de dependentes ativos, bem como outros documentos complementares que julgar necessário;

II - o e-Protocolo deverá ser encaminhado ao Programa de Saúde do Servidor Penitenciário através do DEP/SAUDEDOSERVIDOR, que providenciará o registro da demanda, encaminhará para o local de atendimento na respectiva Regional do DEPEN ou cidade mais próxima do local de residência do servidor e acompanhará a priorização dos atendimentos;

III - o profissional Psicólogo ou Assistente Social do Centro de Atendimento Psicossocial - CAP ou Seção de Atendimento Psicossocial - SAP ao providenciar o agendamento do atendimento informará a Central de RH de origem que se encarregará de dar ciência ao servidor e lançar o encaminhamento no seu Histórico Funcional, após, remeterá o e-Protocolo à origem para conhecimento e arquivamento, e

IV - o servidor que se recusar a firmar ciência dos encaminhamentos descritos no e-Protocolo deverá se apresentar no Setor de Saúde do Servidor Penitenciário para outras verificações e, se necessário, encaminhado para Setores e/ou Corregedoria-Geral do DEPEN, conforme prevê o Art. 295, da Lei nº 6174/1970 - Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 2º. O servidor deverá comparecer em data, horário e local da avaliação, conforme prevê o Art. 279, item XV da Lei nº 6174/1970 - Estatuto do Servidor Público do Paraná;

I - O não comparecimento do servidor será relatado pelo profissional Psicólogo ou Assistente Social, por email, à Central de RH de origem;

II - Ao tomar conhecimento do email, deverá o responsável junto à Central de RH solicitar a carga do e-Protocolo para fins de fazer a juntada do email e encaminhá-lo ao Setor de Saúde do Servidor Penitenciário para verificação que, se necessário, providenciará o encaminhamento para Setores e/ou Corregedoria-Geral do DEPEN, conforme prevê o art. 295, da Lei nº 6174/1970 - Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 3º. Os profissionais envolvidos no processo de encaminhamento deverão observar o sigilo pertinente à função que exercem, conforme art. 279, XII, da Lei 6174/70 - Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 4º. As avaliações do profissional Psicólogo ou Assistente Social deverão ser protegidas pelo sigilo profissional estabelecido em normativas das categorias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de Janeiro de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPN.

810/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.786.138-5

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 003/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1072/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros da cidade de Francisco Beltrão-PR, no qual se sagrou vencedora dos Lotes 02, 04, 07 e 08 a empresa **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.411.938/000162 apresentou o valor total de R\$ 50.772,45 (Cinquenta mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), do Lote 10 a empresa **KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.108.812/0001-50, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 11.974,75 (Onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e dos Lotes 01, 03, 05, 06 e 09 a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.751.257/0001-59, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 107.626,05 (Cento e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinco centavos)

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 06 de janeiro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

798/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 16.872.602-3

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 002/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 1126/2020, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros da cidade de Londrina-PR, no qual se sagrou vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 a empresa **L DE ASSE MILIOZZI DISTRIBUIDORA E ATACADO EIRELI**, inscrita no CNPJ 27.228.042/0001-30 apresentou o valor total de R\$ 261.751,15 (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), dos Lotes 05, 09 e 10 a empresa **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.737.944/0001-93, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 162.209,20 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e nove reais e vinte centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 06 de janeiro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

704/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 001 – DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o protocolo nº 16.944.013-1, resolve,

MATRICULAR

os servidores abaixo relacionados para participarem do “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO”, a ser iniciado em 04/01/2021, às 8 h, na modalidade de Ensino a distância - EAD, na Escola Superior da Polícia Civil, data em que efetivamente entrarão em exercício no cargo:

01	ANA PAULA LAGO NEVES E BARROS	221844707
02	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	85964089
03	CARLOS HENRIQUE ALVES BEZERRA DOS SANTOS	6976172
04	CAROLINA NEVES DE FIGUEIREDO	4506309
05	DIOGO CÉSAR RIBEIRO	97781680
06	EDER NUNES DA SILVA	90863690
07	FABIO AUGUSTO SOARES	98224734
08	FABIO LINARES GODOY	144721276
09	GABRIEL VIEIRA THOME	66213331
10	GISLAINE TARACHUK CORDEIRO	90871170
11	KAROLINE AMANDA BARROS BISCHOFF	104173640
12	LUCAS FELIX WANDERLEY	001829712
13	LUIZ HENRIQUE SANGUINI	127342970
14	MARCO ANTONIO FARIAS LOURENCO BRAGA	21289468
15	ROBSON PAES	104989225
16	RONNIE KINDREICH	82519491

Curitiba, 04 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 002– DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 6125, de 10/11/2020, publicado no Diário Oficial nº 10807, de 10/11/2020;

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: “O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.”;

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, os servidores abaixo relacionados, durante o “CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO”, a ser iniciado em 04/01/2021, às 8h, na modalidade de Ensino a distância - EAD, na Escola Superior da Polícia Civil, data em que efetivamente entrarão em exercício no cargo:

01	ANA PAULA LAGO NEVES E BARROS	221844707
02	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	85964089
03	CARLOS HENRIQUE ALVES BEZERRA DOS SANTOS	6976172
04	CAROLINA NEVES DE FIGUEIREDO	4506309
05	DIOGO CESAR RIBEIRO	97781680
06	EDER NUNES DA SILVA	90863690
07	FABIO AUGUSTO SOARES	98224734
08	FABIO LINARES GODOY	144721276
09	GABRIEL VIEIRA THOME	66213331
10	GISLAINE TARACHUK CORDEIRO	90871170
11	KAROLINE AMANDA BARROS BISCHOFF	104173640
12	LUCAS FELIX WANDERLEY	001829712
13	LUIZ HENRIQUE SANGUINI	127342970
14	MARCO ANTONIO FARIAS LOURENCO BRAGA	21289468
15	ROBSON PAES	104989225
16	RONNIE KINDREICH	82519491

Curitiba, 04 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 003-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.189.351-8, resolve,

DESIGNAR

CARLOS GABRIEL GOMES GORDO STECCA, RG 13039284-9 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 21ª Subdivisão Policial de CIANORTE, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de ENGENHEIRO BELTRÃO, FÊNIX e QUINTA DO SOL, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular WAGNER SOARES QUINTÃO DOS SANTOS, RG 14087201-6 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 004-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.189.351-8, resolve,

DESIGNAR

LUCAS AMÉRICO MAGRON, RG 15258517-9 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 19ª Delegacia Regional de Polícia de CIDADE GAÚCHA, da 21ª Subdivisão Policial de CIANORTE, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de TERRA BOA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular WAGNER SOARES QUINTÃO DOS SANTOS, RG 14087201-6 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 005-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.183.539-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

GILSON ERNANI RADECKI, RG 7016541-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de Janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 006-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.197.199-3, resolve,

DESIGNAR

RAFAEL PEREIRA GABARDO GUIMARÃES, RG 6162756-1 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 38ª Delegacia Regional de Polícia de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, da 12ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de CARLÓPOLIS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular PATRICIA CAVALARI BOCAMINO TABORDA, RG 6764492-1 – Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 007-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.197.199-3, resolve,

DESIGNAR

AMIR ROBERTO SALMEN, RG 9982500-6 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 12ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de RIBEIRÃO CLARO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular PATRICIA CAVALARI BOCAMINO TABORDA, RG 6764492-1 – Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 008-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.197.073-3, resolve,

DESIGNAR

CAROLINNE DOS SANTOS FERNANDES, RG 7317905-0 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 12ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de CAMBARÁ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante participação na 2ª FASE DA OPERAÇÃO VERÃO COSTA LESTE, do titular JOÃO EDUARDO BATISTELLA MARTINS, RG 7739742-6 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 21/12/2020 a 21/01/2021.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 009-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.197.073-3, resolve,

DESIGNAR

AMIR ROBERTO SALMEN, RG 9982500-6 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 12ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de CAMBARÁ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante participação na 2ª FASE DA OPERAÇÃO VERÃO COSTA LESTE, do titular JOÃO EDUARDO BATISTELLA MARTINS, RG 7739742-6 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 18/01/2020 a 21/01/2021.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 010-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.213.597-8, resolve,

DESIGNAR

EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, RG 4524631-0 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 4ª Delegacia Regional de Polícia de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de ALMIRANTE TAMANDARÉ e CAMPO MAGRO, da mesma Divisão, durante férias do titular CASSIANO LOURENÇO AUFIERO, RG 9964219-0 – Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 01/01/2021 a 30/01/2021.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach

Delegado Geral

PORTARIA Nº 011-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.213.644-3, resolve,

DESIGNAR

HERCULANO AUGUSTO DE ABREU, RG 3195714-1 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Distrito Policial Metropolitana de ALTO MARACANÁ, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 5ª Delegacia Regional de Polícia de Colombo, da mesma Divisão, durante férias do titular ERINEU SEBASTIÃO PORTES, RG 873231-0 – Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 012-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.213.685-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FABIANO RODRIGO MACHADO MARTINI, RG 5344630-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 4ª Delegacia Regional de Polícia de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de CAMPINA GRANDE DO SUL, da mesma Divisão.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 013-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.220.861-4, resolve,

DESIGNAR

ADRIANO CHOHI, RG 10009927-6 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Explosivos Armas e Munições, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Crimes Contra a Economia e Proteção ao Consumidor, da mesma Divisão, durante férias do titular ANDRE GUSTAVO FELTES, RG 14161380-4 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 04/01/202 a 02/02/2021.

Curitiba, 06 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 014-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.221.877-6, resolve,

DESIGNAR

VILSON ALVES DE TOLEDO, RG 2148693-0 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 12º Distrito Policial, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia do 3º Distrito, da mesma Divisão, durante férias da titular DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE, RG 10011019-9 – Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 25/01/202 a 23/02/2021.

Curitiba, 06 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPL / SEDEST / PRTUR n.º 001 / 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o disposto no Decreto Estadual n.º 8.657, de 16 de janeiro de 2018, e no Decreto Estadual n.º 1.440, de 23 de maio de 2019, em conjunto com a Paraná Turismo, autarquia criada pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16 de julho de 1991, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, nos termos do art. 6º da Lei Estadual n.º 19.848/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Reconhecer o pedido e demarcar a área para a produção do Barreado do Litoral do Paraná, nos municípios de Antonina, Morretes e Paranaguá, para fins de pedidos de Indicação de Procedência junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Parágrafo único. O reconhecimento e a demarcação, que tratam o caput deste artigo, encontram fundamento na notória fama do Litoral Paranaense na prestação do serviço gastronômico do Barreado, conforme documentação comprobatória acostada no Protocolo n.º 17.114.565-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de janeiro de 2021.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado / SEPL

Márcio Nunes
Secretário de Estado / SEDEST

João Jacob Mehl
Diretor-Presidente da Paraná Turismo

649/2021

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 001/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no eProtocolo nº 17.215.992-3, e, em razão da publicação da Lei Complementar nº 232/2020, resolve DISPENSAR, a partir de 18 de dezembro de 2020, todos os atuais ocupantes das funções gratificadas da Receita Estadual do Paraná – REPR, da Secretaria de Estado da Fazenda, previstas no art. 15, da Lei Complementar nº 131/2010, regulamentadas pela Resolução SEFA nº 1312/2019.

Curitiba, 5 de janeiro de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

619/2021

PORTARIA Nº 314/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, bem como o contido no e-protocolo nº 17.151.898-9, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 04.01.2021 a 16.01.2021	ILDONEI COMIRAN, RG nº 4.203.338-3, AF-I	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pelo expediente da Inspetoria Regional de Fiscalização , em substituição ao titular Adenir Zanin, RG nº 3.812.576-1, – Inspetor Regional – símbolo “E” , da 14ª DRR – Pato Branco, por motivo de férias.

Curitiba, 23 de dezembro de 2020.

Ademir Furlanetto
Assessor Geral da Receita Estadual em exercício
Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

805/2021

621/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2020

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA INSPETORIA GERAL DE ARRECAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 117/97 - CRE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 181 A 183, 186 E 191, DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO N. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA QUE OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS FORAM:

REINICIADOS/REATIVADOS

NO CADASTRO DO ICMS, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE PODERÃO SER CONSTITUÍDOS OS CRÉDITOS FISCAIS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO PELOS CONTRIBUINTE.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

A.M DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME - 90764984-98 - 12/2020 - ACREL DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS LTDA - 90866939-81 - 12/2020 - ALEX SANDRO CLEIN EIRELI - 90840939-60 - 12/2020 - ALEXANDRE TRANSPORTE TREINAMENTO E ADMINISTRATIVO - 90859471-14 - 11/2020 - ALPHAPRINT COM. IMP. E EXP. LTDA - 09904783-68 - 12/2020 - AMPLO EXPRESS LTDA - 90866247-42 - 11/2020 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CARDOSO & CIA LTDA - 90576531-05 - 06/2020 - AR FREE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS - E - 09906500-12 - 10/2020 - ARMANDO LOPES ME - 90649505-81 - 12/2020 - ARQUAUS ARQUITETURA LTDA - 90868554-77 - 11/2020 - ASIA IMPORT COMERCIO DE BRINDES LTDA - 09907488-45 - 06/2019 - ASSOCIACAO DOS CURTIDORES ARTESANAIS DE PELE DE PEIXE - 90474978-81 - 12/2020 - AUTO POSTO ANGICO LTDA - 90862278-24 - 09/2020 - AUTONOMIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90840370-33 - 12/2020 - B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90856203-87 - 12/2020 - B HOLZHOFFER INFORMATICA - 90865670-99 - 11/2020 - BBR TRANSPORTES EIRELI - 90838816-04 - 11/2020 - BENCAFIL COMERCIO DE EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI - 09907509-04 - 05/2020 - BIOGRUPO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90831802-15 - 07/2020 - BOMBARDA & BOMBARDA LTDA - 90865016-67 - 11/2020 - BRASPAVI - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - 90858831-24 - 11/2020 - BS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMITADA - 09907864-29 - 09/2020 - C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90851332-06 - 12/2020 - C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - 90852807-72 - 12/2020 - CALFLEX INDUSTRIA DE CAL E TRANSPORTES LTDA - 10201207-00 - 11/2020 - CAMARGO & OLIVEIRA TRANSPORTADORA LTDA - 90868734-59 - 12/2020 - CAMBIO AUTOMATICO VEICULOS LTDA - 90456207-67 - 09/2020 - CARBONAR & CARBONAR LTDA - 90733558-58 - 11/2020 - CARLOS ALBERTO NUNES 87273071900 - 90684346-34 - 12/2020 - CASA FERRARI COMERCIO ELETROELECTRONICO LTDA - 09907499-06 - 09/2020 - CELSO BRESSANI ANDREOLI OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUC - 90861114-43 - 11/2020 - CGH CAMPO BONITO GERACAO DE ENERGIA LTDA - 90812326-33 - 11/2020 - CHAMADA DO SABOR LTDA - ME - 90684187-87 - 11/2020 - CHARMOZITA MODAS LTDA - 90866351-91 - 10/2020 - CHIAPETTI HOTEL LTDA - 90607897-00 - 12/2020 - CIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GEREN - 90808850-64 - 11/2020 - CLAUDIO ALVES PEREIRA JUNIOR - 90867758-72 - 11/2020 - CMX MINERACAO LTDA - 90497680-68 - 12/2020 - COLACO & CALAJ LTDA - 90456299-85 - 11/2020 - COMERCIO DE EMBALAGENS KASSUYA LTDA - 90833494-90 - 12/2020 - COMERCIO DE VEICULOS SZYMANEK LTDA - 90741981-95 - 11/2020 - CONSTRUTORA VOLPATO LTDA - 90336963-93 - 12/2020 - COOPER TEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - 90868098-74 - 12/2020 - COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - 09905809-95 - 10/2020 - CRATOR COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LT - 90737916-74 - 11/2020 - CRISTO REI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90870785-04 - 12/2020 - D AIROZO - RELOJOARIA - ME - 90570841-43 - 12/2020 - DAIANA PAULA SOZO - 90650143-08 - 11/2020 - DAJU LTDA - 90865398-00 - 10/2020 - DECORE INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES LTDA - 90867968-70 - 12/2020 - DHE TRANSPORTES EIRELI - 90852990-15 - 12/2020 - DIAMANTINO MARQUES - 90487484-11 - 06/2018 - DIANA RITA DOS SANTOS - 90864243-01 - 12/2020 - DIEIMES ELITON DOS SANTOS - 90869285-39 - 12/2020 - DINABOR CORREIA DA CUNHA - 90870627-72 - 11/2020 - DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS SUPER A LTDA - ME - 10000177-24 - 12/2020 - DIULIENO DA SILVA ME - 90718189-82 - 12/2020 - DKTECH COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELECTRONICOS EIRELI - ME - 90436007-42 - 12/2020 - DRIVE THRU CAFE EIRELI - 90865408-08 - 12/2020 - DYNAMIC HEALTH SOLUTIONS PRODUTOS MEDICOS EIRELI - 90817429-17 - 12/2020 - E DOMINGUES & CIA LTDA ME - 90537570-97 - 12/2020 - E. DA SILVA LEITE & CIA. LTDA - 90869190-33 - 12/2020 - EAC - CURSOS E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90839248-50 - 11/2020 - EBC ENCOMENDAS LTDA - 90865287-86 - 11/2020 - ECOLOGY CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90857730-27 - 12/2020 - EDER JUSTI SERVICOS AUTOMOTIVOS - 90869743-01 - 12/2020 - EDISON NATAL DE CARVALHO JUNIOR - BAR - 90553330-49 - 12/2020 - EDSON ALMEIDA MESQUITA - 90458302-22 - 12/2020 - EDSON FRANCA DOS SANTOS COSMETICOS E PERFUMARIA - 9081885-53 - 12/2020 - EDUARDO HENRIQUE TOMASI - 90862145-01 - 11/2020 - ELIELTON ROGERIO DINIZ SANTANA - 90640715-96 - 11/2020 - ELIO FERREIRA DOS SANTOS ME - 90725949-80 - 12/2020 - ELIZANDRO RIGO COMERCIO DE MOVEIS - 90515953-40 - 12/2020 - EMBRATEC COML IMPORT E EXPORT DE CEREJAS E PROD AGRIC L - 90135992-00 - 10/2020 - EMPREITEIRA FRANCISQUINI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST - 90786920-20 - 11/2020 - ENIO JOSE GONCALVES - TURISMO - 90867960-12 - 11/2020 - FERNANDA JENNYFER GONCALVES DA SILVA - 90862757-13 - 11/2020 - FG HOTEL EXPRESS EIRELI - 90835088-06 - 11/2020 - FLAVIA M. KAISER RAFAEL - 90870799-00 - 12/2020 - FRANCISCO ELOI BARBOSA FILHO TRANSPORTES - 90871271-49 - 12/2020 - FUNPRO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 09907995-98 - 06/2020 - GASOMAX LTDA - 90682158-35 - 11/2020 - GELTERM EPS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - 90841675-90 - 12/2020 - GENILSO V. RITZEL E CIA LTDA - 90422279-83 - 12/2020 - GISELENE KARLLA DUARTE OLIVEIRA - 90820929-08 - 12/2020 - GLOBAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90690609-08 - 12/2020 - GLOBAL SOLUCOES LTDA - 90864250-30 - 12/2020 - GLOSS CENTRO DE BELEZA LTDA - ME - 90627210-54 - 11/2020 - GN BOUTIQUE DA CARNE LTDA ME - 90736495-09 - 09/2020 - GO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90864927-30 - 11/2020 - GRACIELI DE OLIVEIRA ALEXANDRINO - 90866416-71 - 11/2020 - GUARDIAN MONITORAMENTO E PORTARIA INTELIGENTE LTDA - 90867486-38 - 12/2020 - GUERRA & BOLDRIN LTDA - ME - 90697046-51 - 11/2020 - H CARDOSO DOS SANTOS - MADEIRAS E ARTEFATOS - 90778096-16 - 11/2020 - HELTON L. DE ARAUJO - RESTAURANTE - ME - 90708402-75 - 12/2020 - HERMENEGILDO GOMES LAGOS - 90822988-67 - 11/2020 - HI TECHNOLOGIES LTDA - 90868019-70 - 11/2020 - HOTEL FREITAS LTDA - 90794034-98 - 12/2020 - I L W COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90368667-70 - 12/2020 - ILDE CELESTE COSTA RIBEIRO TRANSPORTES - 90638069-24 - 12/2020 - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E CONEXOS GERMANIA LTDA - 09902073-30 - 09/2020 - INDUSTRIAS PEDRO N PIZZATTO LTDA - 30800118-05 - 12/2020 - ION ELETROMECANICA LTDA - 90868747-73 - 12/2020 - IRRIGACAO DIAS CRUZ LTDA - 90864984-29 - 11/2020 - IVANDRO RUIZ SALDANHA - 90713491-17 - 12/2020 - J DOS SANTOS PRADAL - 90868975-52 - 12/2020 - J J COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90867270-45 - 10/2020 - J L INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - 90287444-52 - 12/2020 - J R HUBNER ME - 90861647-25 - 12/2020 - J. A. DOS SANTOS TURISMO - 90838104-13 - 11/2020 - J. D. DE AMARAL MOTEL - ME - 90520787-30 - 11/2020 - J.V.S. DISTRIBUIDORA EIRELI ME - 90753905-96 - 11/2020 - JACKSON RODRIGO BORGES - 90864705-08 - 12/2020 - JAQUELINE SANTOS SIMONI - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA M - 90868886-42 - 11/2020 - JATEAMENTO TAVARES LTDA - 90540830-57 - 11/2020 - JEFERSON TIAGO BAYERSKI - ME - 90720330-16 - 12/2020 - JHONNY ADANN LOTH SANKARI - NICOLE S STUDIO - 90865062-00 - 11/2020 - JOAO CARLOS MATTIOLA ARTEFATOS DE MADEIRA - 90862535-82 - 12/2020 - JOAO LUCAS HAGGI DA SILVA - 90870653-64 - 11/2020 - JOAO NEIMAR AQUINO DA SILVA - 90234674-00 - 11/2020 - JOEL JUNIO ALUIZ - TRANSPORTES - 90865780-23 - 11/2020 - JOSE A DA SILVA FERREIRA COMERCIO DE FERRAGENS - 90421592-95 - 12/2020 - JOSE JAIR BARANOSKI EIRELI - 90868594-64 - 12/2020 - JOSE RODRIGO KULIK SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE L - 90869421-08 - 12/2020 - JOSEFINA DE FATIMA NUNES - 90489504-07 - 08/2020 - JOZEANE DA SILVA REMUSSI - 90868904-69 - 11/2020 - JULIANA APARECIDA MORESCO - ME - 90440207-90 - 12/2020 - JULIANA BACHEGA SELLA CORBETA - 90868513-07 - 12/2020 - JULIANO NEPOMUCENO EIRELI - 90786961-06 - 12/2020 - JUNIOR CESAR FERREIRA BLCOSQUE SANEANTES - 90757932-83 - 12/2020 - KERSON'S ELETROELECTRONICA LTDA - 64300204-37 - 12/2020 - KIMIO IIZIMA EIRELI - 90815825-37 - 12/2020 - KIRSTEN REFRIGERACAO EIRELI - 90657147-17 - 12/2020 - KMB METAIS INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90695300-50 - 11/2020 - KPA BAR E MERCEARIA LTDA - 90509808-01 - 11/2020 - L P ROVER ENGENHARIA CIVIL - 90868685-36 - 12/2020 - L S DOS SANTOS TRANSPORTADORA EIRELI - 90674431-76 - 12/2020 - L.V.S. MORELIN COMERCIAL ME - 90680678-95 - 12/2020 - LABORATORIO SKLEAN DO BRASIL LTDA - 09903858-66 - 10/2020 - LAERCIO BUFFALO BRINQUEDOS & CIA LTDA - 90371193-07 - 11/2020 - LARAINA MARTINI - 90863857-30 - 11/2020 - LE SEVEN MODAS LTDA - 90866851-05 - 11/2020 - LEANDRO RODRIGUES FERREIRA LTDA - 90868933-01 - 11/2020 - LL AUTOMACAO COMERCIAL LTDA-ME - 90522272-48 - 11/2020 - LONDRIOLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - 90790404-09 - 12/2020 - LORD ROCK - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90570861-97 - 12/2020 - LUIZ FLAVIO MARTINS FILHO TECNOLOGIA EM ALIMENTOS ME - 90727440-36 - 12/2020 - LUIZ O TAVARES & CIA LTDA - ME - 90783518-93 - 11/2020 - M J BRANCO - ME - 90406141-73 - 12/2020 - M. DONIZETI GIL - PECAS E ACESSORIOS - 90869681-66 - 12/2020 - MADELINK EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA - ME - 90258927-95 - 12/2020 - MAICON STEFAN SOUSA CORREA - TRANSPORTES - 90812381-60 - 12/2020 - MANFRON - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 10174547-37 - 10/2020 - MARCIA DE ANDRADE - 90591981-46 - 12/2020 - MARIO CRISTOVAO HIURKO - 90454988-64 - 12/2020 - MARMORARIA CONSTRUAT LTDA ME - 90495803-44 - 12/2020 - MASTERFIO COM DE MATERIAIS ELETROELECTRONICOS LTDA - ME - 90614602-90 - 11/2020 - MECANICA PESADA 323 LTDA - 90592299-80 - 11/2020 - MERIDE DE SOUZA - 90824358-72 - 12/2020 - METAIS ROFRAN - EIRELI - ME - 90821116-27 - 11/2020 - METAL FERRER SERRALLHERIA LTDA - 90598470-55 - 11/2020 - MICAELA FARIAS MOREIRA - 90870893-87 - 12/2020 - MICHELLE C DOS SANTOS RESTAURANTE - 90870773-70 - 11/2020 - MONTREAL GASTRONOMIC LTDA - 90866555-40 - 11/2020 - MOTOMANIA - COM DE VEICULOS LTDA - 90867161-91 - 12/2020 - MT COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90758466-62 - 12/2020 - MULTI OPTICA DISTRIBUIDORA LTDA - 09907432-90 - 03/2020 - NEW ELETRIC SERVICOS ELETROELECTRONICOS LTDA - 90864462-08 - 11/2020 - NOSSABEIN & CIA LTDA - 90172674-40 - 12/2020 - NOVO CLIMA COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI - ME - 90426548-90 - 11/2020 - OFFERPAY EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA - 09907108-72 - 09/2020 - OFICINA EDITORIAL COMERCIO DE LIVROS E REPRESENTACOES L - 90541523-93 - 12/2020 - OURTREE INDUSTRIA DE MOVEIS E METAIS ESPECIAIS LTDA - 90866497-37 - 12/2020 - PALETERIA SAO JOSE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90864537-51 - 11/2020 - PAMPEANA ENERGIA LTDA - 90855200-80 - 11/2020 -

PANIFICADORA KAROLINE LTDA - 90866531-73 - 12/2020 - PAULO ROBSON RODRIGUES VIEIRA - 90867384-03 - 11/2020 - PEDRO FRATUCI NETO - 90869186-57 - 11/2020 - PETSHOP MEL COM NUTELLA LTDA - 90867509-69 - 12/2020 - PHARMACIA SIQUEIRA E CIA LTDA - 90481256-00 - 12/2020 - PIES & MEOTTI RESTAURANTE LTDA - 90870536-09 - 11/2020 - PLASTIZAN IND E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 90105381-20 - 12/2020 - PP MADEIRAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E MATER - 90702727-90 - 06/2020 - R & A COMERCIAL E ADMINISTRADORA DE VENDAS LTDA - 90716033-58 - 12/2020 - R G INFORMATICA - EIRELI - 90838949-27 - 12/2020 - R. DA SILVA FREIRE MOTOS - ME - 90698968-95 - 12/2020 - R. R. COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI - 90759115-88 - 12/2020 - R.J.N.TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90823826-55 - 12/2020 - R.R.C PET SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90864821-82 - 12/2020 - R.S. SILVA - MANUTENCAO HIDRAULICA E TRANSPORTE - 90868778-70 - 12/2020 - RAFAEL DIOGO COSTA - EIRELI - 90824978-00 - 12/2020 - RBG COMERCIO DE CERVEJA - EIRELI - 90769440-21 - 12/2020 - RED CHOPP CERVEJARIA LTDA - 90863324-58 - 11/2020 - REPLASILVA RECUPERADORA DE PLASTICOS LTDA - 90868962-38 - 12/2020 - RESTAURANTE MAMA LEE LTDA - 90536495-29 - 11/2020 - RIFESA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - 90827155-65 - 12/2020 - ROMERO TRANSPORTES LTDA - 90861848-31 - 12/2020 - RONALDO MARCELINO - ME - 90864696-74 - 12/2020 - ROOTS ROCKBAR LTDA - 90838319-25 - 11/2020 - RTK SEVICOS DE USINAGEM LTDA - 90838180-74 - 06/2020 - S R C SANTOS CONFECCOES ME - 90596780-08 - 11/2020 - S.INACIO - BAR E MERCERIA - ME - 90721147-92 - 12/2020 - SABRISA CONFECCOES EIRELI ME - 90761755-67 - 12/2020 - SAL GAROPABA - 90869044-35 - 12/2020 - SANEQUIPE IND E COM MANUTENCAO E REPAROS DE MAQS E EQUI - 90583621-80 - 12/2020 - SAVITZKI & MIRESKI TRANSPORTE E ADMINISTRADORA DE BENS - 90252198-45 - 12/2020 - SCHMIDT TRANSPORTADORA LTDA - 90866878-25 - 12/2020 - SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A. - 90870552-10 - 12/2020 - SERVIM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90123542-20 - 11/2020 - SILICON EMPREENDIMENTO ILHAS DOS ACORES S.P.E. LTDA - 90867969-50 - 11/2020 - SILVANA APARECIDA BANKS - 90640830-98 - 12/2020 - SIMONE CARDOSO DE SOUZA - INFORMATICA - 90457909-21 - 12/2020 - SRF ENTREGAS RAPIDAS EIRELI - 90806370-87 - 12/2020 - SUPERSUMA DO BRASIL LTDA - 90261358-74 - 12/2020 - SURREAL INCORPORADORA LTDA - 90869613-15 - 11/2020 - TABACARIA SEBAS LTDA - 90825940-83 - 12/2020 - TATIANA PIZANI MATHIAS EIRELI - 90867675-00 - 12/2020 - TEODULO CRISTOFORO FILHO COMERCIO DE BEBIDAS - 90868977-14 - 12/2020 - TESSARO TUR LTDA - ME - 90737903-50 - 12/2020 - TEXAS CUIABA - AUTO POSTO LTDA - 90871202-17 - 12/2020 - TK TRUCK FABRICACAO DE CABINES E CARROCERIAS EIRELI - M - 90728961-38 - 12/2020 - TOTAL MUG INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PARA PERSONAL - 90817748-78 - 11/2020 - TRANSPORTES COCOLETTO LTDA - 90867613-08 - 10/2020 - TROIS PIZZARIA LTDA - 90867906-77 - 12/2020 - TRUCK FORT TRANSPORTES LTDA - 90867546-03 - 12/2020 - UZAN ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA ME - 90738311-37 - 12/2020 - UZAN ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA ME - 90738368-72 - 12/2020 - UZAN ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA ME - 90738369-53 - 12/2020 - VALDECIR SANTANA MECANICA PESADA - 90866542-26 - 11/2020 - VALDINEI LOPES DE CARVALHO JARDINAGEM ME - 90452553-76 - 12/2020 - VALDIR RODRIGUES EMBALAGENS - ME - 70120197-39 - 12/2020 - VETERINARIA REINO ANIMAL LTDA - 90869137-79 - 12/2020 - VINICIUS MATHEUS FRANCA 05637327920 - 90739686-04 - 07/2019 - VLR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 90865746-21 - 12/2020 - VOTENER-VOTORANTIM COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA - 90789197-68 - 11/2020 - W FLOR - MOVEIS - EIRELI - 90656457-23 - 11/2020 - WERDUN BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS - EIRELI - 90843218-58 - 11/2020 - WPS-COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES E PROMOCAO DE VENDAS - 90760374-15 - 12/2020 - WSA CONSTRUTORA LTDA - 90865491-98 - 12/2020 - ZPN IND E COM DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 90259775-10 - 12/2020.

PARALISADOS

TEMPORARIAMENTE NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

CINEMARK BRASIL S/A - 90823305-07 - 01/2021 - EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. - 90855970-32 - 12/2020 - H I DA SILVA LOPES EIRELI - 90693044-75 - 01/2021 - NOSSO RESTAURANTE EIRELI - ME - 90536766-82 - 12/2020 - VALDIONE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA ARAUJO - SERVICOS - 90679387-36 - 12/2020.

BAIXADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

A HORNING & CIA LTDA - 12701008-01 - 01/2021 - A.C ARAUJO TRANSPORTE - EIRELI - 90859620-08 - 01/2021 - A.J.DE BRIDA TRANSPORTES - 90750772-60 - 01/2021 - ADEMIR MARION DA ROCHA - 90795203-70 - 01/2021 - ADEMIR ZACHIA & CIA LTDA EPP - 90362531-74 - 01/2021 - ADEMIR ZACHIA & CIA LTDA EPP - 90420649-01 - 01/2021 - ADRIANA MELCHIOR DAMIAN ROMERO - ALIMENTOS - 90859853-93 - 01/2021 - AGROPOP - AGRICOLA, COMERCIAL E PRODUTORA LTDA - 90332734-09 - 01/2021 - AGRORIBEIRO - SERVICOS DE COLHEITA MECANIZADA LTDA - ME - 90686559-91 - 01/2021 - AIRUMAN - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90772975-34 - 01/2021 - ALCIONE TABORDA RIBAS ME - 90662926-70 - 01/2021 - ALINE BEATRIZ CASSIANO MOREIRA - LANCHONETE - 90835334-01 - 12/2020 - ALVES, ANDREANI E CIA LTDA - 90637340-87 - 01/2021 - ANA PAULA ALEXANDRE DOS SANTOS - 90842476-07 - 01/2021 - ANDRETO MOTOS LTDA - 90254305-89 - 01/2021 - ANTONIO BATISTA DE CASTILHO - 90337947-27 - 01/2021 - ANTONIO CORREIA SCHRAN - 90415933-66 - 01/2021 - ANTONIO MACHADO - ME - 90707890-67 - 01/2021 - APREFERIDA DO BRASIL MAQUINAS E ELETRONICOS EIRELI - ME - 90665630-20 - 01/2021 - ARIANE DE OLIVEIRA CRUZ - OFICINA DE COSTURA - 90609243-30 - 01/2021 - ARIEL AMARO DOS SANTOS - 90798252-10 - 01/2021 - AURA MARIA DA COSTA ARTE E ARTESANATO LTDA - 10124660-44 - 01/2021 - B R NASCIMENTO COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS - ME - 90736221-39 - 01/2021 - BALLY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - EPP - 90745660-97 - 01/2021 - BALLY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - EPP - 90846810-48 - 01/2021 - BARUK LTDA - 90576782-80 - 01/2021 - BELAGRAN COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90258031-05 - 01/2021 - BIANCA TRANSPORTES LTDA - 90541915-34 - 01/2021 - BOM AR CLIMATIZACAO EIRELI - 90220733-35 - 12/2020 - BORGES E GORLA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP - 90645144-12 - 01/2021 - BRASILEIRA CONSTRUCCOES E OBRAS LTDA - 90538376-00 - 01/2021 - BRITTO & CAMACHO TRANSPORTES LTDA - 90406287-19 - 01/2021 - BRUNO CORREA BRAZ - 90356477-64 - 01/2021 - C C COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA - 90824350-15 - 01/2021 - C DA SILVA OLIVEIRA - RESTAURANTE - 90512771-36 - 12/2020 - C. A. DE OLIVEIRA - AUTO CENTER - ME - 90701627-73 - 01/2021 - CAMPO NUTRI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90801841-98 - 01/2021 - CANIL CAMBE EIRELI - ME - 90788912-27 - 01/2021 - CANTEIRO FERTIL JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA - 90837101-17 - 01/2021 - CARDOSO & CARDOZO FERRONI COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90710829-51 - 01/2021 - CARLITO PEREIRA DOS ANJOS - 90469355-32 - 01/2021 - CAVALHEIRO E DREIER LTDA - ME - 90582227-60 - 01/2021 - CENTRO DE DEPLACAO SAC LTDA - 90629327-72 - 01/2021 - CERVEJARIA SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA-ME - 90652118-04 - 01/2021 - CGH AGUA DO BRAZ ENERGETICA SPE LTDA - 90868984-43 - 01/2021 - CGH ALTO TRICOLOR ENERGETICA SPE LTDA - 90871640-01 - 01/2021 - CGH ALVORADA ENERGETICA SPE LTDA - 90869071-08 - 01/2021 - CGH ARAGAS ENERGIA ELETTRICA SPE LTDA - 90868043-09 - 01/2021 - CGH BARRA DO BUGRE ENERGETICA SPE LTDA - 90872396-13 - 01/2021 - CGH CANTINHO DO CEU ENERGETICA SPE LTDA - 90870758-31 - 01/2021 - CGH CORRENTE DE OURO ENERGETICA SPE LTDA - 90874156-08 - 01/2021 - CGH DIAMANTE ENERGETICA SPE LTDA - 90872205-13 - 01/2021 - CGH HERVEIRA ENERGETICA SPE LTDA - 90872398-85 - 01/2021 - CGH LAGOA CRISTAL ENERGETICA SPE LTDA - 90871639-60 - 01/2021 - CGH LAJEADO ENERGETICA SPE LTDA - 90874152-84 - 01/2021 - CGH MAMBORE ENERGETICA SPE LTDA - 90871742-28 - 01/2021 - CGH PINUS ENERGETICA SPE LTDA - 90874230-31 - 01/2021 - CGH RANCHO MUNDO ENERGETICA SPE LTDA - 90869066-40 - 01/2021 - CGH SAFRA ENERGETICA SPE LTDA - 90872816-52 - 01/2021 - CGH TRES PALMEIRAS ENERGETICA SPE LTDA - 90872820-39 - 01/2021 - CGH VAZAO SANTANA ENERGETICA SPE LTDA - 90872394-51 - 01/2021 - CLAUDIA PINHEIRO - 90607542-30 - 01/2021 - CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO - 90828819-02 - 01/2021 - CLEAN UP BRAZIL BIOTECNOLOGIA LTDA - 90782398-99 - 01/2021 - COLUMBANUS BAR LTDA - ME - 90356371-06 - 01/2021 - COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS SAO JORGE LTDA - ME - 90571323-00 - 01/2021 - COMERCIO DE PNEUS CAFELANDIA LTDA - 90447443-65 - 01/2021 - CONSTRUTORA ARIOZI EIRELI - 90759378-97 - 01/2021 - COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMIL DE SALTO DO L. - 90832751-94 - 01/2021 - COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE RIO BONITO DO I - 90760708-97 - 01/2021 - CURITIBA COMEDY CLUB ENTRETENIMENTO LTDA - 90511896-01 - 01/2021 - D TAKEDA & I TAKEDA LTDA - 90397425-75 - 01/2021 - D. S. G. ASSISTENCIA TECNICA E ACESSORIOS PARA TELEFONE - 90315936-78 - 01/2021 - D.D DOS SANTOS & CIA LTDA - 90564110-78 - 01/2021 - DANIEL ANTONIO RAMOS - ME - 90683261-57 - 01/2021 - DANIEL APARECIDO DE TOLEDO VIANA 01072914107 - 90818447-52 - 01/2021 - DATADADOS TECNOLOGIA LTDA - ME - 90616547-36 - 01/2021 - DAVID ERIC CAMPOS FURQUIM TRANSPORTE - 90843634-29 - 01/2021 - DE OLIVEIRA BAR LTDA - 90841662-75 - 01/2021 - DE REZENDE & REZENDE LTDA - ME - 90746860-76 - 01/2021 - DELMAR ELIAS MAIA - 30300209-00 - 01/2021 - DENTAL HELYON CENTRAL DE COMPRAS ODONTOLOGICAS EIRELI - 90665103-33 - 01/2021 - DERLI ROSSETTI - 90362133-85 - 01/2021 - DEVANIL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - 90576774-70 - 01/2021 - DGM GRELLA IND E COM DE CONFECCOES LTDA - 90607199-15 - 01/2021 - DIAS & SILVA IMPORT E COM ATAC DE ART VEST E ACES LTDA - 90503839-78 - 01/2021 - DONATO & DONATO LTDA - 90626178-26 - 01/2021 - DROGARIA CONSOLATA LTDA - 90858592-58 - 01/2021 - E CRUZ DO NASCIMENTO & CIA LTDA - 90395062-51 - 01/2021 - E-LEEZE IMPORTACAO E COM DE BICICLETAS ELETRICAS LTDA - 90569193-73 - 12/2020 - E. DE SOUZA CONFECCOES - ME - 90755942-48 - 01/2021 - E. NORA REPRESENTACOES LTDA - 90871380-00 - 01/2021 - EDITE DE OLIVEIRA ANTONINA ME - 90749741-01 - 01/2021 - EDNALDO DE SOUSA CONFECCOES EIRELI - ME - 90714968-45 - 01/2021 - EIDER MENDES & EDER WILSON MENDES LTDA - 90625303-80 - 01/2021 - ELENICE VIEIRA FLORES ARAUJO - 90633859-96 - 01/2021 - ELOY BIESUZ ENERGIA LTDA - 90819470-55 - 01/2021 - ENGENHAGEM ORIENTACAO PROFISSIONAL LTDA ME - 90658151-57 - 01/2021 - ERIK GONCALVES ME - 90498987-86 - 01/2021 - EUGENIO DIGNER - 31400129-03 - 01/2021 - EVA SANTOS DO CARMO DE OLIVEIRA - 90626240-16 - 01/2021 - EXTREME TUNING PARTS LIMITADA - 90866761-14 - 01/2021 - F & A INCORPORACAO E CONSTRUCAO SPE LTDA - 90869362-05 - 01/2021 - F&F COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90853939-76 - 01/2021 - F. ROSA DOS SANTOS - MOVEIS - 90568205-98 - 01/2021 - F.G. FOTO E VIDEO LONDRINA LTDA - 90871297-88 - 01/2021 - FALLS ART - ARTESANATO LTDA - 90448187-

41 - 01/2021 - FARIA INDUSTRIA DE BISCOITOS LTDA ME - 90722185-71 - 01/2021 - FATIRATI COMERCIAL DE ROUPAS LTDA - 90415560-88 - 01/2021 - FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS - 09903830-65 - 01/2021 - FERREIRA & GUERRA - TECNOLOGIA LTDA - 90861555-72 - 12/2020 - FERROPAR COMERCIO DE TELHAS LTDA - 90871687-67 - 01/2021 - FONTES LANDGRAF & FONTES APARECIDO LTDA - ME - 90725726-69 - 01/2021 - FRANCYELLI DE ANDRADE ME - 90758615-48 - 01/2021 - FREDERICHI & CIA LTDA - 90356690-67 - 01/2021 - FREITAS & SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90363261-55 - 12/2020 - FRICAROL ALIMENTOS LTDA - 90271844-37 - 01/2021 - FRISON & BATISTELO TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS LT - 90507928-00 - 01/2021 - G. AZEVEDO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME - 90649877-44 - 01/2021 - GAIA COMERCIO DE LIVROS E EVENTOS LTDA - 90836821-56 - 01/2021 - GANDA & CIA LTDA - 90581481-88 - 01/2021 - GARCIA & MARTIGNONI LTDA ME - 90688858-06 - 01/2021 - GARCIA & MARTIGNONI LTDA ME - 90725011-33 - 01/2021 - GEEK WISH IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME - 90706225-29 - 01/2021 - GENARO & VINTENCOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90788688-37 - 01/2021 - GENIUS DISK PIZZA LTDA - 90248967-38 - 01/2021 - GEOVANE RAINERTE GONCALVES - ME - 90830856-54 - 01/2021 - GIANCARLO MIOTO DE MOURA - 90338001-23 - 12/2020 - GILEADE SISTEMAS LTDA - ME - 90470217-04 - 01/2021 - GOLFTUR TRANSPORTES EIRELI - 90831407-79 - 01/2021 - GRA PRIME ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI - 90869789-86 - 01/2021 - GREENWIPE COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - 90808926-05 - 01/2021 - H T HALTO TESTE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ME - 90604907-48 - 01/2021 - HAJURI PADARIA E CONFEITARIA LTDA - 90667951-50 - 01/2021 - HELAUTUR TRANSPORTE LTDA - 90866950-97 - 01/2021 - HGH TELECOMUNICACOES LTDA - ME - 90492479-20 - 01/2021 - HLG TRANSPORTES LTDA - ME - 90608177-63 - 01/2021 - I LOVE MINIS SALGADOS LTDA - 90864869-27 - 12/2020 - I.V. GUIMARAES E CIA LTDA ME - 90463682-71 - 12/2020 - INOVA AGROPECUARIA LTDA - 90854787-00 - 01/2021 - INTEGRAL ASSISTANCE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 90700815-01 - 01/2021 - INTERAGE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90839839-46 - 01/2021 - INTINPAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS PARANAENSE LT - 90748124-70 - 01/2021 - IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA - 09907847-28 - 01/2021 - ITO LOCACOES DE GUINDASTES LTDA - 90687021-59 - 01/2021 - J A VEICULOS E MOTOS LTDA - ME - 90769361-93 - 01/2021 - J F TRANSPORTES LTDA - ME - 90714197-78 - 01/2021 - J GEOVANE SANTOS ME - 90578487-04 - 01/2021 - J P PEPINELLI DE MIRANDA - 90554456-02 - 01/2021 - J PALUDO & CIA LTDA - 32301678-09 - 01/2021 - J V DA LUZ VEICULOS - 90845472-36 - 01/2021 - J. E. COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME - 90700546-10 - 01/2021 - JASMINE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90654629-98 - 01/2021 - JOANA MANFROI MARAFON & CIA LTDA ME - 90658485-94 - 01/2021 - JOSE CARLOS DE SOUZA - GAS GLP ME - 90507611-66 - 12/2020 - JOSE DOMINGOS CASAVECHIA - TRANSPORTES - ME - 90728667-35 - 01/2021 - JOSE GOMES DE MOURA IRMAO & CIA LTDA - 60113109-99 - 01/2021 - JOSE MARCIO MENDES ME - 90751823-06 - 12/2020 - JOSIMERI BENEK ROCHA - SORVETERIA - 90829998-14 - 01/2021 - KNECHT & CIA LTDA - 90762093-05 - 01/2021 - KOMBINADO S LANCHES E CHOPERIA LTDA - 90746008-80 - 01/2021 - L H DE SOUZA - 90613204-47 - 01/2021 - L ZAGO CARBONI - 90736618-94 - 01/2021 - LAFRAIA PET COMERCIO DE RACOES LTDA - ME - 90769215-95 - 01/2021 - LANCHONETE E MERCEARIA TIBILIER LTDA - 90473491-81 - 12/2020 - LIMA E BRECIANE LTDA-ME - 90573032-01 - 12/2020 - LUCAS PIEROLT DE LIMA LTDA - 90853311-99 - 01/2021 - LUCIANA CRISTINA PANTI CALCADOS E ACESSORIOS LTDA - 90648951-14 - 01/2021 - LUIZ ROBERTO CAPOZZI - ME - 90646504-30 - 01/2021 - M A DO AMARAL SANTOS & CIA LTDA - 90487281-43 - 01/2021 - M V DE PAIVA COMERCIO DE ACESSORIOS - EIRELI ME - 90631681-11 - 01/2021 - M V DE PAIVA COMERCIO DE ACESSORIOS - EIRELI ME - 90675256-52 - 01/2021 - M V DE PAIVA COMERCIO DE ACESSORIOS - EIRELI ME - 90629801-57 - 01/2021 - M V DE PAIVA COMERCIO DE ACESSORIOS - EIRELI ME - 90667719-94 - 01/2021 - M3 COMERCIAL E LOGISTICA LTDA - 90782826-38 - 01/2021 - MAAH MULTISTORE - LOJA E ACESSORIOS ONLINE LTDA - 90849276-59 - 12/2020 - MAGNO VICENTE SEGALLA - 90834877-01 - 01/2021 - MAIA & PAULA MAIA LTDA - 90665369-95 - 01/2021 - MANOEL RAMOS DE SOUZA COMERCIAL EIRELI - 90868302-10 - 01/2021 - MAPRI IMPORTACAO E COMERCIO DE MOTOPECAS LTDA - 90835322-60 - 01/2021 - MARCELO INOCENCIO RIBEIRO CARDOSO - 90851869-11 - 01/2021 - MARCELO INOCENCIO RIBEIRO CARDOSO - 90853584-70 - 01/2021 - MARCELO JABLONSKI - 10132452-46 - 01/2021 - MARCELO LEAL FURLANI - ME - 90548690-00 - 01/2021 - MARCOS C. BARBOSA EIRELI - ME - 90413901-71 - 01/2021 - MARCOS THIAGO DA SILVA TRANSPORTES - ME - 90700059-10 - 01/2021 - MARIA GUIA BIJOUTERIAS & ACESSORIOS LTDA - 90467960-79 - 12/2020 - MARILI DE ABREU - UTILIDADES - 90320464-84 - 01/2021 - MARINGA ROLAMENTOS CORREIAS E RETENTORES LTDA - EPP - 90703650-20 - 01/2021 - MARIO JUNIOR ALBUQUERQUE DE SOUZA COMERCIO DE COSMETICO - 90846929-10 - 01/2021 - MARIZETE FERNANDES CARDOSO - 90844830-84 - 01/2021 - MARLETE MARIA FOLLMANN PROBST - 90638376-41 - 01/2021 - MARZELY-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90370136-65 - 01/2021 - MASAHKO NAKAO & CIA LTDA - 90292587-21 - 01/2021 - MEDVET COM PROD VETERINARIO PET SHOP E CAPACITACAO EIRE - 90843336-00 - 01/2021 - METROPOLITAN LOGISTICA COMERCIAL LTDA - 90317645-88 - 01/2021 - MICHELATO & MICHELATO LTDA - 90339846-90 - 01/2021 - MIGUEL PLAZA GALINDO - MERCEARIA - 90328670-97 - 12/2020 - MIGUEL S. S. MARTINS - ME - 90655465-80 - 01/2021 - MINERACAO LOPES LTDA - EPP - 90821543-50 - 01/2021 - MINORU IBINA TRANSPORTES - 90837617-06 - 01/2021 - MONICA LISBOA MOREIRA - 90626273-84 - 01/2021 - MRM BICUDO VASOS DECORATIVOS ME - 90659698-98 - 01/2021 - MULTI SABOR ALIMENTOS LTDA - 90657792-58 - 01/2021 - N A S DA SILVA - HORTIFRUTIGRANJEIROS - 90470686-89 - 01/2021 - NAIR MARIA KUROSKI - 30200194-40 - 01/2021 - NARNIA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90831026-80 - 01/2021 - NEI DE LIMA - 90430013-69 - 01/2021 - NESTLE BRASIL LTDA - 09902345-74 - 01/2021 - NEVES & PORTO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90795571-00 - 01/2021 - NILSA MARINA SILVA MENEGOLLA - 90627434-57 - 01/2021 - NOTUS ENERGIA ELETRICA LTDA - 90593535-67 - 01/2021 - OLARIA PEDRA LISA LTDA ME - 13500456-15 - 01/2021 - OLGA NIEWINSKI DIDIO ME - 90682828-69 - 01/2021 - OLIVEIRA E ZAVILENSKI - ESCOLA DE IDIOMAS LTDA - 90811637-20 - 01/2021 - OMORI CINCAO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90869627-10 - 01/2021 - ORIAGRO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - M E - 90723418-53 - 12/2020 - PAMPANI & GUERRA LTDA - 90789547-50 - 01/2021 - PANIFICADORA JAPAO LTDA - 90805501-27 - 01/2021 - PANIFICADORA JAPAO LTDA - 90811491-40 - 01/2021 - PANIFICADORA SERRARIA EIRELI ME - 90658089-67 - 01/2021 - PANUCCI MANUTENCAO AGRO INDUSTRIA LTDA - 90865567-20 - 01/2021 - PAULO FRANCISCO ARAUJO & CIA LTDA - 90437329-08 - 01/2021 - PAULO SERGIO DE ALMEIDA - SUPRIMENTOS - 90756790-73 - 01/2021 - PHOSPEC NUTRICAO ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - 90217186-00 - 01/2021 - PLANETA MIXSA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90346149-78 - 01/2021 - POLIANA REIS BARBOSA - ME - 90743432-09 - 01/2021 - POLO & ESCOLA LTDA - 90451960-00 - 01/2021 - PROVENDAS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - 10125009-19 - 12/2020 - PROVOPAR-ACAO SOCIAL-PROG VOLUNT PARAN UNID ABATIA - 90521254-02 - 01/2021 - R BRUGNOLE & CIA LTDA - 90320120-75 - 01/2021 - R C M RONCARATTI - BIJUTERIAS - 90470698-12 - 01/2021 - R CARNIELETTI & CIA LTDA - 32302271-27 - 01/2021 - R E TONIAL - 90491843-17 - 01/2021 - R FONCATTI & CIA LTDA - 90550403-78 - 01/2021 - R G A INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI EPP - 90402696-46 - 01/2021 - RAIA VELHA ENERGETICA SPE LTDA - 90874313-01 - 01/2021 - RAMOS COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI - ME - 90770186-78 - 01/2021 - RENATO CIZERZA - 90638636-42 - 01/2021 - RENATO PEREIRA DA SILVA - 90631567-09 - 01/2021 - RENOSTO INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 90736823-87 - 01/2021 - REPRISE JEANS LTDA - 90700571-20 - 01/2021 - REUSING FUSOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - 90735275-78 - 01/2021 - ROBERLAN CAMARGO - ME - 90624071-80 - 01/2021 - RODRIGO JACOB DE SENE - ME - 90726504-81 - 01/2021 - RPCZ AGRO FLORESTAL LTDA - 90652726-09 - 01/2021 - S 3 AUTO CENTER LTDA - ME - 90811660-70 - 01/2021 - S L TORRES GROSSE - PECUARIA - 90554309-15 - 01/2021 - S.L. DE JESUS DIAS LIMA RESTAURANTE - 90761786-63 - 01/2021 - SADY JOSE DOS DANTOS - 90862427-00 - 01/2021 - SANDRA REGINA DA ROCHA - 10188277-23 - 01/2021 - SCHELETZ COMERCIO DE AGUA DE COCO LTDA - 90347202-20 - 01/2021 - SCHIEBEL COMERCIO DE AUDIO E ILUMINACAO LTDA - ME - 90588982-68 - 01/2021 - SEGNOR & CIA LTDA - 90723685-49 - 01/2021 - SERGIO DOACIR SCHMITZ - 90660609-74 - 01/2021 - SERV PAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA PANIFICACAO EIRELI - 90813443-50 - 01/2021 - SERVCOM COMERCIO EXTERIOR SA - 90344473-89 - 01/2021 - SESMILO & CIA LTDA - EPP - 90252773-73 - 01/2021 - SILMAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - 90683589-46 - 01/2021 - SILVA & PROENCA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90478858-90 - 01/2021 - SPS VEICULOS LTDA - 90811484-11 - 01/2021 - STHEVAN HENRIQUE DA SILVA BIEGAS - 90872624-37 - 01/2021 - SUPERCEREBRO EDUCACAO COMPLEMENTAR LTDA - 90640444-32 - 01/2021 - SUPERMERCADO MARIOPOLIS LTDA - 31700110-06 - 01/2021 - SUPERMERCADO SANTO CRISTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EI - 90724993-09 - 12/2020 - SYMON OLENKI - 90485500-69 - 01/2021 - T H YASUNAKA & CIA LTDA - 90801361-18 - 01/2021 - TECMIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90413268-30 - 12/2020 - TEODORICO GERALDO - 90657209-54 - 12/2020 - TIED TECIDOS E CONFECCOES LTDA - 90427284-19 - 01/2021 - TOP GRIFES MARINGA - CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA - 90849312-57 - 12/2020 - TR LOG EIRELI - 90691290-29 - 01/2021 - TRANE TECHNOLOGIES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE AR - 09904983-93 - 01/2021 - TRANSLAIDARA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME - 90519467-47 - 01/2021 - TRANSPORTADORA SOUZA QUINOR LTDA - ME - 90649439-68 - 01/2021 - TRANSPORTES E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS TIELLY LTDA - 90279930-33 - 01/2021 - TRANSPORTES FERREIRA COSTA LTDA ME - 906606253-97 - 01/2021 - TURBO AUTO CENTER LTDA ME - 90585925-09 - 12/2020 - TURIM & TURIM LTDA ME - 90584647-72 - 01/2021 - TUTU DU POMPOM CONFECCOES E COMERCIO EIRELI - 90870411-80 - 01/2021 - USO REPAROS E REFORMAS LTDA - ME - 90573674-47 - 01/2021 - UTILITY COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA - 90633052-08 - 01/2021 - VALENTINA DE MOURA CAETANO ME - 90719404-35 - 01/2021 - VALERIA APARECIDA PADOVAN PINTO - 90410232-68 - 01/2021 - VANDERLEI DEPA COMERCIO - 90779110-62 - 01/2021 - VISON PLUS COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90715853-50 - 01/2021 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - 90240293-41 - 01/2021 - VITALI PAPELARIA LTDA - 90233190-52 - 01/2021 - VITTO LEONI CASCAVEL COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI - EPP - 90595502-06 - 01/2021 - W. R. MOURA & CIA LTDA - 90830042-47 - 01/2021 - W. R. MOURA & CIA LTDA - 90757743-00 - 01/2021 - W. R. MOURA & CIA LTDA - 90693671-24 - 01/2021 - WAGNER LUIZ TRENTO - 42206622-55 - 01/2021 - WG DIGITAL - EIRELI - EPP - 90677518-22 - 01/2021 - ZOSTPET DO BRASIL PRODUTOS TEXTEIS LTDA - 90865708-04 - 01/2021.

CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES ESTABELECIMENTOS SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

3G ENGENHARIA LTDA - 90867271-26 - 10/2020 - 4 LIFE RESEARCH BRASIL LTDA - 09905430-11 - 12/2020 - A Z COMERCIO DE ACESSORIOS DE AUTO PECAS EIRELI - 09906415-36 - 12/2020 - A. VENTURA - TRANSPORTADORA EIRELI - 90849766-09 - 12/2020 - ABCVENDAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90869078-84 - 11/2020 - ACZENEN COPESOL COMERCIO E MANUTENCAO SOLAR LTDA - 90871031-26 - 11/2020 - ADEMAR

BORTOLIN CAMILO - 90114471-01 - 12/2020 - ADILSON FULANETTO CAR - 90871183-10 - 11/2020 - ADRIANE APARECIDA SANTINI - 90867674-20 - 10/2020 - AGRAL SOCIEDADE ANONIMA - 09900651-01 - 12/2020 - AGRONEGOCIOS NEW PET LTDA - 90871140-80 - 11/2020 - AGROPECUARIA E DISTRIBUIDORA GOMES LTDA - 90871149-18 - 11/2020 - ALEXANDRA DE SOUZA ARCATEN - MONITORAMENTO - 90870247-65 - 11/2020 - ALINE DA SILVA NOGUEIRA - 90852878-66 - 12/2020 - ALINE GRACIELA DE MOURA VARGAS CONSTRUCAO CIVIL - 90869196-29 - 11/2020 - ALPER ENERGIA SA - 09906479-09 - 12/2020 - ALPES CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - 90867834-68 - 11/2020 - AMARO FASHION LTDA - 09905878-17 - 12/2020 - ANDREA LUCIANE FERMINO DA SILVA FALCAO - 90871398-21 - 11/2020 - ANNA PRISCILLA MECANICA EIRELI - 90871105-05 - 11/2020 - ANTONIO FACHINI - 90868670-50 - 11/2020 - ARKSIGN CONSTRUCAO E PAGINACAO ARQUITETONICA LTDA - 90867963-65 - 11/2020 - ARMAZEM BRASIL COMERCIO DE COURO E VESTUARIO LTDA - 09908409-03 - 12/2020 - ARMAZEM DO NONO IMPORTACAO E COMERCIO DE ESPECIALIDADES - 09906326-26 - 12/2020 - AW SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 90869566-64 - 11/2020 - BASSAN PARTS - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEIC - 90870540-87 - 11/2020 - BELLA ESTRELA ROUPAS LTDA - 90870802-40 - 11/2020 - BENEDITO & BENEDITO COMERCIO LTDA - 90867884-27 - 11/2020 - BIOGAI COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 90869219-50 - 11/2020 - BIOMERCADO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - 09906301-78 - 12/2020 - BONFANTI E SZEKUT TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA - 90869354-03 - 11/2020 - BRUNA KATELEN CORDEIRO DE ARAUJO - 90871356-72 - 11/2020 - BURITI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - 90870761-37 - 11/2020 - C A BERTOL ALIMENTOS LTDA - 90870843-18 - 11/2020 - C FENIMAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - 90868074-05 - 11/2020 - CAETE DISTRIBUIDORA LTDA - 09907266-04 - 12/2020 - CAMILA RENATA BARBOSA - 90867912-15 - 11/2020 - CARCIA PIRES DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS - 90870312-06 - 11/2020 - CARLOS MATOS QUEIROZ - SINALIZACAO - 90867340-92 - 10/2020 - CASTELAMARE INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA - 90794910-95 - 12/2020 - CELSO ANTONIO BARBOSA RODRIGUES - RODRIGUES TRANSPORTES - 90800641-09 - 12/2020 - CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - 90871040-17 - 11/2020 - CERTIWISE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 90870997-73 - 11/2020 - CHACARA VIANA LTDA - 90869424-42 - 11/2020 - CHANSFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09907933-95 - 12/2020 - CHAPECOENSE COMERCIO DE BATERIAS LTDA - 09905041-13 - 12/2020 - CIA HERING - 09905097-78 - 12/2020 - CIA HERING - 09908121-01 - 12/2020 - CICERO INACIO PEREIRA DOS SANTOS - ME - 90774439-64 - 12/2020 - CLAUDINEI CARNEIRO JUNIOR - 90871010-00 - 11/2020 - CLEVERTON SANTOS DE ANDRADE TRANSPORTES LTDA - 90870767-22 - 11/2020 - CLODOALDO FERNANDO VERZA MOVEIS PLANEJADOS - 90867508-88 - 10/2020 - CLOSOSKI & CLOSOSKI VESTUARIO LTDA - 90868987-96 - 11/2020 - COMERCIAL ARARAQUARA LTDA - 90159958-04 - 12/2020 - COMERCIAL COOZINHAS DELIVERY SERVICOS DE TELE ENTREGA L - 90870971-34 - 11/2020 - COMERCIAL DE ALIMENTOS PEDRO EIRELI - 90843312-25 - 12/2020 - COMERCIAL PENA E LOPES - 09907544-97 - 12/2020 - COMERCIO DE ALIMENTOS E GRAOS CRUZ LTDA - 90853451-49 - 12/2020 - COMPENSADOS B2M LTDA - 90871109-20 - 11/2020 - CONAEL - COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA LIMPA LTDA - 90867581-96 - 10/2020 - CONCAIS AGROMERCANTIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PRIMAS - 90804058-95 - 12/2020 - COPA INDUSTRIAL LTDA - 09904131-50 - 12/2020 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09905111-60 - 12/2020 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09906980-58 - 12/2020 - CREUSA TEIXEIRA LIMA VIANA ROLANDIA - 90255888-83 - 12/2020 - CROSSFIT HIGH PULSE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA - 90870080-50 - 11/2020 - CWB TRADING IMPORTADORA LTDA - 90868784-18 - 11/2020 - DANICA TERMOINDUSTRIAL BRASIL LTDA - 09906419-60 - 12/2020 - DANIELE GELBCKE PACHECO DOS SANTOS - 90869333-70 - 11/2020 - DCR ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA - 90869202-01 - 11/2020 - DECK HOOKAH TABACARIA LTDA - 90870522-03 - 11/2020 - DECORAN MATERIAL DE DECORACAO E ACABAMENTOS LTDA - 90869958-05 - 11/2020 - DELEFRATI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTD - 90870745-17 - 11/2020 - DERMIWIL INDUSTRIA PLASTICA LTDA - 09905304-67 - 12/2020 - DIEGO SANCHES RIGOBELLO INFORMATICA - 90870847-41 - 11/2020 - DMPR REPRESENTACOES COMERCIAIS - EIRELI - 90871087-80 - 11/2020 - DO VALLE E SILVA LTDA - 90869037-06 - 11/2020 - DREBES & CIA LTDA - 09908547-93 - 12/2020 - DROGATIVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90871405-95 - 11/2020 - DUCAL COMERCIO DE CAL EIRELI - 90870929-22 - 11/2020 - DUMBLY COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - 90849501-20 - 12/2020 - E LOURENÇO SOTO - 90867355-79 - 10/2020 - E S CAPRIOLI MERCADO LTDA - 90321317-59 - 12/2020 - E. B. RANGEL SERVICOS DE INSTALACAO E COMERCIO DE AR CO - 90868078-20 - 11/2020 - ECCO S PRODUCOES E EVENTOS LTDA - 90867859-16 - 11/2020 - ECO LTDA - 09907690-95 - 12/2020 - EDILSON CAMILO PRESTADORA DE SERVICOS - 90868061-82 - 11/2020 - EDSON DE JESUS CASTRO DA SILVA - CONSTRUCOES - 90870704-49 - 11/2020 - ELCONTROL DO BRASIL ENERGY INDUSTRIA ELETRICA LTDA - 90869169-56 - 11/2020 - EMCOMEX EMPRESA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA - 09903424-66 - 12/2020 - ENG-WOLTZ CONDUTORES ELETRICOS LTDA - 90871114-98 - 11/2020 - ENTREGA BEM TRANSPORTES LTDA - 90871349-43 - 11/2020 - ESMERALDA COMERCIO DE JOIAS EIRELI - 90867783-83 - 10/2020 - ESTABELECIMENTO VINICOLA ARMANDO PETERLONGO S.A. - 09904978-26 - 12/2020 - EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI - 90868598-98 - 11/2020 - EVERTON COSTA - 90870674-99 - 11/2020 - EVERTON SALVADOR - 90869238-12 - 11/2020 - F A SICHELERO COMERCIO DE FERRAGENS - 90869386-82 - 11/2020 - F DE PAULA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E AGRONEGOCIOS - EIR - 90840728-82 - 12/2020 - F G KOLBERG E KOLBERG LTDA - 90871143-22 - 11/2020 - F MORIGUI NUNES & CIA LTDA - 90333832-63 - 12/2020 - F. P. M. PESSOA - PRODUTOS NATURAIS - ME - 90658269-49 - 12/2020 - FABIEMI GONCALVES DA LUZ - COMERCIO DO VESTUARIO - 90869947-52 - 11/2020 - FARIAS E SOUZA COMERCIAL LTDA - 90869324-80 - 11/2020 - FARMACIA PRECO BAIXO DE ASTORGA LTDA - 90680421-24 - 12/2020 - FASE GESTAO DIGITAL LTDA - 90871201-36 - 11/2020 - FC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90870052-05 - 11/2020 - FELIPE MATHEUS OLIVEIRA DA CRUZ - 90871309-56 - 11/2020 - FLAVIO DYEGO ZAMPIRI - 90871126-21 - 11/2020 - FLIP EVENTOS LTDA - 90867890-75 - 11/2020 - FRANCA E RECCO PRESTADOR DE SERVICOS LTDA - ME - 90759650-84 - 12/2020 - FRASCOPPET EMBALAGENS PLASTICAS - EIRELI - 90297691-49 - 12/2020 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09905158-24 - 12/2020 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09907552-05 - 12/2020 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09907553-88 - 12/2020 - FUNCIONAL FIGHTERS NATURAL LTDA - 90870743-55 - 11/2020 - G. A. ONO - 90870928-41 - 11/2020 - G. FRANCISCO GAUDENCIO LTDA - 90869871-10 - 11/2020 - GCSP CELULARES E INFORMATICA EIRELI - 90867820-62 - 11/2020 - GENIALTEK CONSULTORIA LTDA - 90869000-14 - 11/2020 - GGM CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - 90870064-30 - 11/2020 - GILLIARD ANDREI DA SILVA EIRELI - 90871383-45 - 11/2020 - GOMES E AUXILIADORA LTDA - 90690448-99 - 12/2020 - GRACE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90869725-11 - 11/2020 - GRAND CRU IMPORTADORA LTDA - 09907886-34 - 12/2020 - GROW CREATIVE DESIGN LTDA - 90870617-09 - 12/2020 - H. J. DE ALMEIDA SOUZA EIRELI - 90871419-90 - 11/2020 - HEIDISON APARECIDO DOS SANTOS - 90870502-51 - 11/2020 - HUMBERTO LUIZ CAMELO GIRAÓ JUNIOR - 90774786-79 - 12/2020 - IENSEN ESTUFAS LTDA - 90871013-44 - 11/2020 - IGOR MARTINS OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA - 90870288-33 - 11/2020 - IMUNOSUL DISTRIBUIDORA DE VACINAS E PRODUTOS MEDICO HOS - 09902803-39 - 12/2020 - INDUSTRIA DE BEBIDAS LT LTDA - 09908092-24 - 12/2020 - INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES ALVA LABEL EIRELI - 90872901-42 - 12/2020 - IP - DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 09906629-67 - 12/2020 - IVAN GILBERTO DELLALIBERA MOTA EIRELI - 90868045-62 - 11/2020 - IZABELLA SILVA HENNING DE MIRANDA OTICA LTDA - 90870701-04 - 11/2020 - J A MARTINS FILHO LTDA - 90869824-01 - 11/2020 - J D VICENTE DA SILVA TRANSPORTES - 90870926-80 - 11/2020 - J SCARLATI NIZA DA SILVA - 90869800-26 - 11/2020 - J. SILVA MARCAL INFORMATICA EIRELI - 90843314-97 - 12/2020 - JACIR CAVALHEIRO - 90868658-63 - 11/2020 - JANAINÉ STADLER TRANSPORTES LTDA - 90868529-66 - 11/2020 - JANE RAMIRO DE LIMA GONCALVES - 90867554-13 - 10/2020 - JEWEL PRODUTOS NATURAIS E NUTRACEUTICOS EIRELI - 90848060-02 - 12/2020 - JO COMERCIO VAREJISTA LTDA - 90871411-33 - 11/2020 - JOAO BATISTA DE JESUS MOTA - 90867776-05 - 12/2020 - JOAO VANDERLI RIBEIRO GOMES - 90868879-13 - 11/2020 - JOAQUIM ANTONIO DE PAIVA - 90135036-10 - 12/2020 - JONAS CHYLA - EQUIPAMENTOS - 90871283-82 - 11/2020 - JOSE VILSON DA CONCEICAO TRANSPORTES - 90869892-44 - 11/2020 - JPC TRANSPORTES LTDA - 90869998-00 - 11/2020 - JUNIOR CEZAR NEGRE - 90871101-73 - 11/2020 - K F MANUTENCAO LTDA - 90868052-91 - 11/2020 - K K BOAMORTE RUTHS BATISTA - 90871128-93 - 11/2020 - KAPP & GASPAR LTDA - 90867899-03 - 11/2020 - KLB IMPORTADORA DE PNEUMATICOS EIRELI - 09904834-42 - 12/2020 - KRYSTALMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENS - 09904172-29 - 12/2020 - L. A. PARNAIBA - ME - 90771778-06 - 12/2020 - L.H. - MARKETING DIGITAL LTDA - 90867376-01 - 10/2020 - LAJES CANCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCR - 90868746-92 - 11/2020 - LARA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90816951-45 - 12/2020 - LEADERSHIP FREIGHT DO BRASIL LTDA - 90868874-09 - 11/2020 - LEANDRO PASQUALLI DO NASCIMENTO EIRELI - 90846320-04 - 12/2020 - LEOPOLDO GARDEMANN - COMERCIO DE IMPORTADOS - 90870140-26 - 11/2020 - LIBBS FARMACEUTICA LTDA - 09908771-49 - 12/2020 - LIGA E-COMMERCE - EIRELI - 90871045-21 - 11/2020 - LILTON DE SOUZA - ALIANCA TRANSPORTES - 90871365-63 - 11/2020 - LIVIA ANDRESA TURKEWICZ STRABELLI - 90870895-49 - 11/2020 - LOJAS SALTER S/A - 90250407-99 - 12/2020 - LOPES & REDIVO LTDA - 90870386-34 - 11/2020 - LR EMBALAGENS LTDA - 90868171-17 - 12/2020 - LUANA CAROLINA SCARMAGNANI EIRELI - 90846212-23 - 12/2020 - LUCAS SOARES DA SILVA ROCHA TEC DA INFORMACAO - 90868965-80 - 11/2020 - LUCIANA ZAMECKI LTDA - 90870691-90 - 11/2020 - LUVARD MARKETING DIGITAL LTDA - 90867988-13 - 11/2020 - M DE LOURDES BEZERRA FERRAZ EIRELI - 90869815-02 - 11/2020 - M&K TRANSPORTES RODOVIAIS LTDA - 90870157-74 - 11/2020 - M. E. WISCHRAL - 90870723-01 - 11/2020 - M.V. SOLUCOES AGRICOLAS LTDA - 90871208-02 - 11/2020 - MAISON LATONE COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTO - 90870993-40 - 11/2020 - MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES 01499199724 - 90869157-12 - 11/2020 - MARCOS BATISTA DE SOUZA - 90869927-09 - 11/2020 - MARGI PARTS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09908454-50 - 12/2020 - MARLON BONASSINA LACO LTDA - 90868571-78 - 11/2020 - MARLUCY CRISTINA PONTES PEREIRA EIRELI - 90871318-47 - 11/2020 - MARTINS ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI - 90863519-16 - 12/2020 - MATELANDIA TERRAPLENAGEM LTDA - 90868044-81 - 11/2020 - MAURO CEZAR KUSMA MOREIRA JUNIOR LTDA - 90871032-07 - 11/2020 - MONICA ROMANOVSKI PADILHA - TRANSPORTES - 90867339-59 - 10/2020 - MORO RIOS TRANSPORTES LTDA - 90870835-08 - 11/2020 - MURILO FONTANA AGUIAR SEGURANCA ELETRONICA - 90870210-73 - 11/2020 - NAIARA THAIS TOALDO PINHEIRO - BRECHO NOVO DE NOVO - 90870991-88 - 11/2020 - NATUE COMERCIO E IMPORTACAO DE COSMETICOS E PRODUTOS AL - 09907043-92 - 12/2020 - NEWFLEXO CLICHERIA EIRELI - 90869741-31 - 11/2020 - NS2 COM INTERNET S/A - 09906058-15 - 12/2020 - NS2 COM INTERNET S/A - 09906097-21 - 12/2020 - O TALHO STEAK HOUSE LTDA - 90869344-23 - 11/2020 - OFFICER S/A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA - 09903196-42 - 12/2020 - OFFICER S/A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA - 09905540-56 - 12/2020 - PANIFICADORA BRUSAMARELLO LTDA - 90869179-28 - 11/2020 - PAULO CESAR JURACHEK JAYME - 90869309-40 - 11/2020 - PAYOL VETERINARIA EIRELI - ME - 90631031-76 - 12/2020 - PAZ INSTALACOES LTDA - 90843440-41 - 12/2020 - PC - PRINT & CUT SOLUCOES VISUAIS CORPORATIVAS EIRELI - 90867538-01 - 10/2020 - PEDRO HENRIQUE CONRADI BERTO - 90870786-95 - 11/2020 - PEMAFERTEC PECAS, MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 90847646-87 - 12/2020 - PEREIRA ROCHA E ASMAN ROCHA LTDA - 90869742-12 - 11/2020 - PETROSKI & CRUZ DIVERSOES LTDA - 90867869-98 - 11/2020 - PGM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90870735-45 - 11/2020 - PRADA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90867300-03 - 10/2020 - PRO VIDA PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - 90870742-74 - 11/2020 - PRUMO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90871397-40 -

11/2020 - QUEILA BORGES FERREIRA - MODAS - 90525031-05 - 12/2020 - R E R PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 90870251-41 - 11/2020 - R F R TRANSPORTES LTDA - 90870990-05 - 11/2020 - R P PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90870858-02 - 11/2020 - R. B. C. DOS SANTOS - EIRELI - 90714871-88 - 12/2020 - R. M. CAMPOS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - 90871028-20 - 11/2020 - R.P.SILVERIO E SILVERIO LTDA ME - 90467594-67 - 12/2020 - RADT NATURAL LTDA - 90867367-02 - 10/2020 - RAPIDO CWB3 TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90870142-98 - 11/2020 - RAUL VICTOR MARQUES DOS REIS - 90870051-16 - 11/2020 - RCLH NEGOCIAÇÕES E INTERMEDIACOES LTDA - 90870575-07 - 11/2020 - RENAN TIOSSI DA SILVA - 90867943-11 - 11/2020 - RENOVA AGRICOLA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS EIRELI - 90870793-14 - 11/2020 - REVISE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90871170-03 - 11/2020 - RGR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ME - 90870654-45 - 11/2020 - ROBERTO ALVES DE SOUZA EIRELI - 90844491-45 - 12/2020 - RODRIGO TESSEROLI MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90870630-78 - 11/2020 - RONALDO ADRIANO CORREA - ME - 90737063-16 - 12/2020 - ROSO & MARAN LTDA - 90867398-09 - 10/2020 - RTS CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA - 90868532-61 - 11/2020 - RUBIAN BUENO DE LIMA SOM E ACESSORIOS - 90867765-00 - 10/2020 - S M PAIXAO COMERCIO DE PECAS E OFICINA MECANICA - 90477779-06 - 12/2020 - SAFFNAUER SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA - 90869806-11 - 11/2020 - SANSEI MAQUINAS LTDA - 90870927-60 - 11/2020 - SANTARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90869912-22 - 11/2020 - SERGIO LUIS LOPES-REPRESENTACAO - 90871131-99 - 11/2020 - SHELY FRANCINI SOUZA DE LIMA - 90871203-06 - 11/2020 - SHIRLEY APARECIDA BECHERE OLIVETTI - PRESENTES E LANCHE - 90824185-10 - 12/2020 - SIMON & VACARIO EVENTOS LTDA - 90867311-58 - 10/2020 - STORK EXPRESS LOGISTICA DE EMPLACADOS LTDA - 90867965-27 - 11/2020 - STRAAT CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA - 90869679-41 - 11/2020 - STRADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90867555-02 - 10/2020 - STYLLOGRAPH GRAFICA E EDITORA LTDA ME - 90622464-02 - 12/2020 - SUPERMERCADO LIESCH LTDA - 90778575-05 - 12/2020 - T. NATHALIA DA SILVA - CONFECCOES - 90844995-92 - 12/2020 - TAIANE APARECIDA RIBEIRO TRANSPORTES - 90843451-02 - 12/2020 - TECHCELL MED CELULARES E INFORMATICA LTDA - 90867354-98 - 10/2020 - TEIXEIRA BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ALIMENTOS LT - 09906374-23 - 12/2020 - TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - 90870958-67 - 11/2020 - THAIS HELOISA DURCO DE CARVALHO 10102082928 - 90868094-40 - 11/2020 - TOKLAR DO BRASIL EIRELI - 09908582-76 - 12/2020 - USIMAT DESTILARIA DE ALCOOL LTDA - 90868095-21 - 11/2020 - V C KAMINSKI - TRANSPORTES LTDA - 90869252-70 - 11/2020 - V L K - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - 90867599-15 - 10/2020 - V. MASCHIO CONSTRUTORA LTDA - 90870291-39 - 11/2020 - V.V.P. TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - 90771631-71 - 10/2020 - VALDELINO JOSE DA SILVA MOTOCICLETAS - 90424946-71 - 12/2020 - VIAN COMBUSTIVEIS LTDA - 90667132-85 - 12/2020 - VISTA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 09907531-72 - 12/2020 - VITOR STOSKI RAMOS - 90868065-06 - 11/2020 - VITRINE PROVER LTDA ME - 90622018-08 - 12/2020 - VMS CORPORATION LTDA - 90867372-70 - 10/2020 - VRM AGROPECUARIA LTDA - 90867858-35 - 11/2020 - VS ON-LINE LTDA - 90867371-99 - 10/2020 - W. M. DE SOUZA COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - 90870086-46 - 12/2020 - WBG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 09908025-64 - 12/2020 - WELINGTON FELIPE MENIN - 90871043-60 - 11/2020 - WM PRINT COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA EIRELI - 90819791-78 - 12/2020 - Y&C CONFECCOES EIRELI - 09908665-38 - 12/2020 - YONATAN CAPELLAN MARTINEZ - 90871106-88 - 11/2020 - ZEN & SILVA CLINICA MEDICA LTDA - 90869459-72 - 11/2020.

PRÉ-CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 11/01/2005, E QUE TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIOE, PARA REGULARIZAÇÃO DO (S) MOTIVO (S) DO PRÉ-CANCELAMENTO NA AGÊNCIA DA RECEITA DO SEU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, AS INSCRIÇÕES ESTADUAIS SERÃO CANCELADAS DE OFÍCIO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

AGRO TAQUARI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICO - 90846748-58 - 12/2020 - AUTO POSTO DA BAIXADA LTDA - ME - 90690536-18 - 12/2020 - BABADOSHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE MODA E CUIDADOS PESS - 09907372-15 - 11/2020 - BR INDUSTRIA DE ACESSORIOS RODOVIARIOS LTDA - 90874048-35 - 12/2020 - BRAS CAB DO BRASIL IND E COM DE MAQ AGRICOLAS LTDA - 90212092-09 - 12/2020 - BRASIL SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMETICO - 90803547-00 - 12/2020 - C. S. R. DISTRIBUIDOR DE FRIOS E EMBUTIDOS LTDA - 90798873-20 - 12/2020 - CAROLINE BARRETO DA SILVA - 90871083-57 - 12/2020 - CHOCOLATE GRAMADENSE LTDA - 09907313-65 - 11/2020 - COOPERDINAMICA - COOPERATIVA MISTA DOS MOTORISTAS POR A - 90783491-39 - 12/2020 - DANIEL SALES TABACARIA - 90773510-91 - 12/2020 - DUTRA TRISTAO & CIA LTDA EPP - 90622321-00 - 12/2020 - E TORRES MARCATTO COMBUSTIVEIS - 90636176-09 - 12/2020 - ECOCO CARVAO PREMIUM LTDA - 90686762-12 - 12/2020 - ELIEZER LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90605998-39 - 12/2020 - FEMONRRA AGRICOLA LTDA - 90854131-60 - 12/2020 - FRANCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90872808-42 - 12/2020 - FUTURO LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE RESINAS EIRELI - 90873138-72 - 12/2020 - G. A. DE BRITO MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - 90809800-59 - 12/2020 - GBS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - 90760525-62 - 12/2020 - GLAESER & SOUZA LTDA - 90871194-72 - 12/2020 - H. C. SHOPPING AGROPECUARIO EIRELI - EPP - 90872568-95 - 12/2020 - INGATECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 90821909-00 - 12/2020 - IRANI MARLI MULLER EIRELI - 90872042-32 - 12/2020 - J ROSSATTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90193875-07 - 12/2020 - JAGUAR E LAND ROVER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEIC - 09903823-36 - 11/2020 - JARDE F REQUENA - PET SHOP - 90593226-88 - 12/2020 - JOSIANE APARECIDA GUERRA - 90789993-46 - 12/2020 - L.A PAULINO LUNA MODAS - 90873771-70 - 12/2020 - L.B.K CLIMATIZACAO DE AMBIENTES EIRELI - 90798064-28 - 12/2020 - LANCHONETE E LAVA RAPIDO EIRELI - 90824135-50 - 12/2020 - LANXX COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - ME - 90765791-45 - 12/2020 - LEZEU FIEDLER - 90873666-40 - 12/2020 - LOURDES PEREIRA DA ROCHA BERTOLLO - 53200687-21 - 12/2020 - M. BARICHELLO - INVADE ECOMMERCE - 90873736-97 - 12/2020 - M. DE SOUZA SIMOES TRANSPORTES LTDA - 90849668-08 - 12/2020 - MARCIANA MACIEL DA COSTA - 90370059-99 - 12/2020 - MARIANA GOUVEA - COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTD - 90767994-20 - 12/2020 - MASSAI FURUTA & CIA LTDA - 60122679-06 - 12/2020 - MATTOS & BERNAL LTDA - 90771157-97 - 12/2020 - MEF PROJETOS E INSPECOES LTDA - 90873442-47 - 12/2020 - NVN FACHADAS LTDA - 90783959-12 - 12/2020 - POWERGAS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRE - 90759447-53 - 12/2020 - S M ZIMMER - 90867099-00 - 12/2020 - SAFEPORT SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - EPP - 90705976-64 - 12/2020 - SUPERMERCADO SANTA CRUZ LTDA - 90778518-17 - 12/2020 - TABACARIA E LANCHONETE SANTOS & OLIVEIRA LTDA - 90822903-78 - 12/2020 - VALDINEIA APARECIDA DOS PASSOS DA SILVA - 90181549-67 - 12/2020 - VALE MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90839880-77 - 12/2020 - WEBFONES COMERCIO DE ARTIGOS DE TELEFONIA S.A. - 09908214-37 - 11/2020.

CURITIBA, 06 DE JANEIRO DE 2021.

SUZANE A. GAMBETTA DOBIENSKI
INSPETORA GERAL DE ARRECADAÇÃO
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

830/2021

Autarquias

AGEPAR

Art. 1º - Aprovar o Plano de Gestão Anual da Agepar – 2021 da Agepar, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 29 de dezembro de 2020.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 041/2020-AGEPAR

Aprova o Plano de Gestão Anual da
Agepar – 2021

Anexo à Resolução Nº 041/2020-AGEPAR

PLANO DE GESTÃO ANUAL 2021

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

O CONSELHO DIRETOR da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, bem como no Decreto Estadual nº 6.265/2020 – Regulamento da Agepar, e

Considerando a deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 029/2020, de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

Daniela Janaina Pereira Miranda
Diretora Administrativa Financeira

Márcia Carla Pereira Ribeiro
Diretora de Regulação Econômica

Antenor Demeterco Neto
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

Bráulio Cesco Fleury
Diretor de Normas e Regulamentação

Coordenado por **Diretoria da Presidência**

Assessoria de Comunicação Social
Projeto Gráfico e diagramação
Carlos Eduardo Winnikes da Silva

Endereço
Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, N° 1004
Bairro: Ahú - Cep: 80540-280 - Curitiba - PR
Telefone: +55 41 3210-4800
Site: www.agepar.pr.gov.br

PLANO DE GESTÃO ANUAL 2021

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Sumário

- 06 1 A atual gestão
- 06 2 Principais linhas condutoras
- 08 3 Plano Anual de Contratações, Despesas e Arrecadação
- 10 4 Plano Anual de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços
- 14 5 Agenda Regulatória
- 18 6 Plano Anual de Capacitação
- 22 7 Considerações finais
- 23 Anexo 1: Informação Técnica 2/2020 - COF/DAF
- 28 Anexo 2: Lei Orçamentária 2021
- 32 Anexo 3: Demonstrativo de Receitas Próprias

Em atendimento às determinações legais contidas nos arts. 38 a 41 da Lei Complementar Estadual nº 222/2020 e às previsões extraídas de seu Regulamento a Agepar – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Paraná, após a aprovação de seu Conselho Diretor na reunião ordinária realizada virtualmente no dia 29 de dezembro de 2020, apresenta seu PLANO DE GESTÃO ANUAL – 2021.

1. A atual gestão

A Agepar é estruturada em quatro diretorias, além da Presidência: Diretoria Administrativa Financeira; Diretoria de Regulação Econômica; Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços e Diretoria de Normas e Regulamentação.

A atual gestão iniciou-se pela nomeação dos quatro diretores no mês de agosto, tendo sido estabelecida por completo em sua atual formação com a posse do Diretor-Presidente, no mês de outubro.

2. Principais linhas condutoras

Em que pese o esforço de gestões anteriores e, não obstante a existência formal há mais de oito anos, a Agepar precisa melhorar sua estrutura institucional e técnica para permitir o pleno desenvolvimento de suas atividades. Só para exemplo: o corpo de especialistas concursados, essenciais ao desenvolvimento das suas atribuições foi, iniciado apenas no ano de 2019 e, atualmente, mostra-se em número insuficiente; o fluxo de informações mostra-se pouco organizado e as atividades de fiscalização não atendem às expectativas em termos de

volume e resultado.

A composição da diretoria é técnica e sua estratégia maior, conforme orientação do Governo do Estado, é fortalecer e preparar a agência para pleno cumprimento de sua missão, conforme definida pela legislação a ela aplicável e em atenção aos interesses dos usuários dos serviços delegados, do poder concedente e das empresas parceiras que atuam na prestação de serviços públicos.

O cumprimento de sua missão de regulação e fiscalização das atividades públicas delegadas tem por premissas de um lado a segurança jurídica nas relações com as concessionárias e, de outro lado, a prestação de serviços essenciais à população, com qualidade, respeitada a modicidade tarifária.

É importante ressaltar, ainda, que a nova legislação (Lei Complementar nº 222/2020) traz condições para o aperfeiçoamento institucional da Agepar, mas, a formação da equipe técnica de trabalho e a capacitação estrutural ainda têm um longo caminho.

Acrescente-se, ademais, que a lei complementar trouxe novos desafios – pela ampliação das competências da Agepar para novos mercados – além de ser necessário compatibilizar a sua atuação com o recentemente aprovado novo marco regulatório do saneamento e com as expectativas em relação ao novo marco regulatório do gás.

Na medida em que temos que implantar a nova Agepar, já nos deparamos com muito trabalho a cumprir em relação às atividades que vêm sendo desenvolvidas e não podem ser interrompidas enquanto se busca a sua conformação ideal. Atuação essa que não descarta algumas revisões, a fim de que sejam corrigidos ou aprimorados seus resultados.

Daí a necessidade de um bom planejamento operacional para a consecução das tarefas do dia a dia da Agepar, de forma a permitir que os setores do saneamento, transporte metropolitano, intermunicipal, gás, pedágio, etc, sejam devidamente regulados e fiscalizados, assim como se deve estar atento às necessidades de médio e longo prazo, inclusive mediante a inclusão de novos setores econômicos que venham a ser fruto de delegação na prestação do serviço público.

É previsão normativa a elaboração, votação e publicação de Plano Estratégico e de Plano de Gestão anual (artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 222/2020).

Na oportunidade em que se apresenta o presente Plano de Gestão Anual, ainda não foi concluída a elaboração do Plano Estratégico para o período de quatro anos. Não obstante, acredita-se que o Plano de Gestão Anual já antecipa alguns pontos estratégicos: operar com bons dirigentes para a direção superior, escolhas técnicas para coordenações; chamamento emergencial de ao menos dez profissionais já aprovados por concurso público e que aguardam nomeação, garantindo-se o preenchimento das demais vagas remanescentes até o final de 2021; oferta de programas de capacitação permanentes; implantação de Câmaras Técnicas; contratação – quando essencial – de consultoria de especialistas no mercado; realização de consultas e audiências públicas para todos os atos da agência que possam impactar de forma significativa na prestação do serviço público, implantação de sistema de acompanhamento on-line, além de construir-se um banco de dados e outras iniciativas que garantam transparência à atuação da Agepar.

O banco de dados é essencial para o desenvolvimento das atividades de fiscalização e para ampliação do acesso a todos os interessados, por meio de um fluxo constante de informações. Inclusive, o Regulamento da Agepar recentemente publicado, previu uma coordenadoria específica para a gestão do fluxo de informações.

3. Plano Anual de Contratações, Despesas e Arrecadação

Nos termos da Informação Técnica 02/2020 da Diretoria Administrativa e Financeira (ANEXO 1), o Plano Anual de Contratações pode ser assim resumido:

Atualmente a Agência conta com 11 especialistas em regulação e auxiliares em regulação já efetivados. Será priorizado no ano de 2021 o preenchimento dos 46 (quarenta e seis) cargos de carreira previstos na Lei Complementar nº 190/2015 mediante chamamento dos profissionais já selecionados por concurso vigente. Já se encontra em trâmite em 2020 o pedido de nomeação de 10 (dez) especialistas em regulação, assim como a reposição de 2 (dois) profissionais que não integram mais os quadros da Agência.

Preende-se o preenchimento de todos os cargos em comissão garantidos pela Lei Complementar nº 222/2020 durante o ano de 2021, com ênfase na atribuição de tais cargos aos profissionais nomeados mediante concurso público.

Sobre o serviço de consultoria, faz parte do planejamento da Agepar a priorização da contratação de profissionais que venham a integrar de forma permanente os seus quadros, de forma a garantir maior estabilidade em sua atuação, e, mediante treinamento constante, garantir a transferência contínua de conhecimento entre todos os

[illegible]

Atividade	Fiscalização Remota
Etapas	Revisão - Diagnóstico dos parâmetros e dos indicadores de conformidade.
	Coleta de dados - solicitação de informações aos regulados.
	Tratamento de dados e estudos preliminares.
	Revisão - Diagnóstico dos objetos, instrumentos e procedimentos das fiscalizações.
Período	Relatórios e tratativas.
	J F M A M J J A S O N D
Atividade	Fiscalizações <i>in loco</i>
Etapas	Planejamento de fiscalização <i>in loco</i> .
	Fiscalizações <i>in loco</i> .
	Relatórios e tratativas.

Travessia da Ilha do Mel												
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Fiscalização Remota											

Etapas	Revisão - Diagnóstico dos parâmetros e dos indicadores de conformidade.
	Coleta de dados - solicitação de informações aos regulados.
	Tratamento de dados e estudos preliminares.
	Revisão - Diagnóstico dos objetos, instrumentos e procedimentos das fiscalizações.
Período	Relatórios e tratativas.
	J F M A M J J A S O N D
Atividade	Fiscalizações <i>in loco</i>
Etapas	Planejamento de fiscalização <i>in loco</i> .
	Fiscalizações <i>in loco</i> .
	Relatórios e tratativas.

Transporte Intermunicipal de Passageiros												
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Fiscalização Remota											
Etapas	Revisão - Diagnóstico dos parâmetros e dos indicadores de conformidade.											
	Coleta de dados - solicitação de informações aos regulados.											
	Tratamento de dados e estudos preliminares.											
	Diagnóstico dos objetos, instrumentos e procedimentos das fiscalizações. Relatórios e tratativas.											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Ação de reconhecimento <i>in loco</i>											

Etapas	Ação de reconhecimento <i>in loco</i> .
	Relatórios e tratativas.

Transporte Metropolitano de Passageiros												
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Fiscalização Remota e Planejamento das Fiscalizações <i>in loco</i> em 2021											
Etapas	Diagnóstico dos parâmetros e dos indicadores de conformidade.											
	Coleta de dados - solicitação de informações aos regulados.											
	Tratamento de dados e estudos preliminares.											
	Diagnóstico dos objetos, instrumentos e procedimentos das fiscalizações.											
	Relatórios e tratativas.											
Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade	Ação de reconhecimento <i>in loco</i>											
Etapas	Ação de reconhecimento <i>in loco</i> .											
	Relatórios e tratativas.											

5. Agenda Regulatória

Metas:

- Identificar problemas regulatórios por setor econômico regulado;
- Apresentação de propostas regulatórias (quando for o caso);
- Identificar a necessidade de aprimoramento do Regimento Interno da Agepar;
- Apresentação de minuta de Regimento Interno;
- Elaboração de manual interno de análise de impacto regulatório;
- Identificar a necessidade de aprimoramento do sistema de recolhimento da taxa de regulação;
- Apresentação de proposta de resolução sobre a taxa de regulação;
- Iniciar estudos sobre gestão riscos regulatórios;
- Iniciar estudos sobre metodologia para revisão do plano de contas dos setores regulados.

Plano anual (finalístico) por setor regulado

EIXO 1 – TEMAS FINALÍSTICOS			
Tema 1: ENERGIA E SANEAMENTO			
Prazo Global: 120 dias			
FASE	PERÍODO (em dias)	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
1	1 a 10	Levantamento do Problema Regulatório e proposição inicial de Resolução	Qualquer setor da Agepar (validação do respectivo Diretor)
2	11 a 30	Análise de Impacto Regulatório e consolidação da minuta, se for o caso	Qualquer setor da Agepar (orientação e validação pela DNR)

3	31 a 76	Prazo de Consulta Pública	CNR e setor Interessado
4	77 a 80	Disponibilização e análise (resposta técnica) das críticas e sugestões, apresentação de texto ajustado (se for caso) e designação de Audiência Pública	CNR e setor interessado
5	81 a 96	Realização de Audiência Pública	Setor interessado com suporte da Ass. de Comunicação Social e Ass. de Tecnologia da Informação e Inovação
6	97 a 106	Disponibilização e análise (resposta técnica) das críticas e sugestões e apresentação de texto ajustado, se for o caso	CNR e setor Interessado
7	107 a 113	Análise jurídica	DNR, CJ/CNR
8	114 a 120	Distribuição e deliberação do Conselho Diretor	Gabinete e Conselho Diretor

EIXO 1 – TEMAS FINALÍSTICOS			
Tema 2: SERVIÇO DE TRANSPORTE			
Prazo Global: 120 dias			
FASE	PERÍODO (em dias)	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
1	1 a 10	Levantamento do Problema Regulatório e proposição inicial de Resolução	Qualquer setor da Agepar (validação do respectivo Diretor)
2	11 a 30	Análise de Impacto Regulatório e consolidação da minuta, se for o caso	Qualquer setor da Agepar (orientação e validação pela DNR)
3	31 a 76	Prazo de Consulta Pública	CNR e setor Interessado
4	77 a 80	Disponibilização e análise (resposta técnica) das críticas e sugestões, apresentação de texto ajustado (se for caso) e designação de Audiência Pública	CNR e setor interessado
5	81 a 96	Realização de Audiência Pública	Setor interessado com suporte da Ass. de Comunicação Social e Ass. de Tecnologia da Informação e Inovação
6	97 a 106	Disponibilização e análise (resposta técnica) das críticas e sugestões e apresentação de texto ajustado, se for o caso	CNR e setor Interessado

7	107 a 113	Análise jurídica	DNR, CJ/CNR
8	114 a 120	Distribuição e deliberação do Conselho Diretor	Gabinete e Conselho Diretor

EIXO 1 – TEMAS FINALÍSTICOS			
Tema 3: INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE			
Prazo Global: 120 dias			
FASE	PERÍODO (em dias)	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
1	1 a 10	Levantamento do Problema Regulatório e proposição inicial de Resolução	Qualquer setor da Agepar (validação do respectivo Diretor)
2	11 a 30	Análise de Impacto Regulatório e consolidação da minuta, se for o caso	Qualquer setor da Agepar (orientação e validação pela DNR)
3	31 a 76	Prazo de Consulta Pública	CNR e setor Interessado
4	77 a 80	Disponibilização e análise (resposta técnica) das críticas e sugestões, apresentação de texto ajustado (se for caso) e designação de Audiência Pública	CNR e setor interessado
5	81 a 96	Realização de Audiência Pública	Setor interessado com suporte da Ass. de Comunicação Social e Ass. de Tecnologia da Informação e Inovação
6	97 a 106	Disponibilização e análise (resposta técnica) das críticas e sugestões e apresentação de texto ajustado, se for o caso	CNR e setor Interessado
7	107 a 113	Análise jurídica	DNR, CJ/CNR
8	114 a 120	Distribuição e deliberação do Conselho Diretor	Gabinete e Conselho Diretor

6. Plano Anual de Capacitação

Metas:

- Realização de reuniões semanais de capacitação;
- Oferta de cursos práticos in company;
- Fortalecimento das parcerias com a ABAR (Associação Brasileira das Agências de Regulação) e com outras Agências;
- Oferta de suporte à Associação Brasileira de Agências de

Regulação - Abar para a execução do XII Congresso Brasileiro e Expo/Abar a serem realizadas em Foz do Iguaçu, de 10 a 12 de novembro de 2021.

1º Eixo - Reunião Semanal de Capacitação
Periodicidade: Às sextas-feiras, às 11:00 Modalidade: À distância
Temas preferenciais:
• Conceitos Econômicos e Economia Básica • Economia da Regulação • Metodologias e Prática de Revisões Tarifárias • Reequilíbrio Econômico e Financeiro dos Contratos de Concessão • Base de Ativo Regulatório • Metodologias de Fiscalização e Mensuração de Qualidade dos Serviços • Curso Prático de Inspeção de Serviços • Poder Sancionador da Agência Reguladora • Técnicas de Redação Normativa • Análise de Impacto Regulatório • Novos Marcos Legais • Arrecadação, Tributos e Dívida Ativa • Contabilidade Pública • Gestão de Pessoas
Organização: Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)

Diretrizes básicas:
a) preferencialmente os palestrantes serão integrantes do corpo funcional da Agepar, nas áreas indicadas; b) os palestrantes poderão ministrar o curso gratuitamente ou poderão ser utilizadas as verbas de "Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante – GRTR" e "Gratificação pelo Exercício de Encargo de Auxiliar ou Professor de Curso Regularmente Instituído – GEEP", previstas no Decreto nº 7462/2013; c) todos os servidores serão convocados para a reunião semanal, independentemente da área de atuação e da vinculação com o tema apresentado; d) a pauta mensal de reuniões deverá ser previamente divulgada, com disponibilização no site (intranet) ou rede interna.

2º Eixo - Práticos/Workshops (in company)
Periodicidade: Trimestral Modalidade: Preferencialmente presencial
Temas:
• 1º Trimestre: Economia da Regulação, Base de Ativo Regulatório, Revisão Tarifária • 2º Trimestre: Análise de Impacto Regulatório, Técnicas Normativas, Novos Marcos • 3º Trimestre: Poder Sancionador, Metodologia de Fiscalização e Qualidade dos Serviços • 4º Trimestre: Contabilidade Pública, Direito e Contabilidade Tributária, Gestão de Pessoas
Organização: Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)
Diretrizes básicas:
a) para participação de profissionais com notório conhecimento nas respectivas áreas, poderão ser utilizadas as verbas de "Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante – GRTR" e "Gratificação pelo Exercício de Encargo de Auxiliar ou Professor de Curso Regularmente Instituído – GEEP", previstas

no Decreto nº 7462/2013, ou ser contratada empresa para ministrar curso;

b) todos os servidores poderão participar; havendo número de inscritos superior ao número de vagas, serão priorizados aqueles que atuem na área do curso oferecido;

c) os temas específicos e datas deverão ser submetidos ao Conselho Diretor, para deliberação.

3º Eixo - Parceria com Abar e outras Agências Reguladoras
Periodicidade: Anual Modalidade: Presencial e a distância
Temas preferenciais:
Todos que forem ofertados pela ABAR ou outras Agências Reguladoras e abertos à participação de servidores da Agepar Organização:Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH/DAF)
Diretrizes básicas:
a) deverá ser divulgado a todos os servidores a oferta de cursos da ABAR ou de outras Agências Reguladoras; b) aprovada pela unidade organizadora e pelo respectivo chefe a participação, os servidores serão liberados do expediente no horário do curso oferecido; c) havendo previsão de pagamento do curso, haverá fixação de regras objetivas de seleção, com preferência ao servidor com atuação específica na área do curso ofertado;

d) no caso de visita técnica dos servidores da Agência, em outras Agências Reguladoras, serão criados grupos intersetoriais de servidores com formação multidisciplinar para, após agendamento, conhecer a realidade de outras Agências Reguladoras estaduais e nacionais; e) ainda em relação à visitação, será organizado um cronograma que possibilite a participação de todos os servidores efetivos da Agepar, no período de vigência do Plano (2021).

7. Considerações finais

O planejamento é a ferramenta primária para a condução de uma organização na busca dos objetivos definidos, através da definição do escopo das atividades envolvidas e suas respectivas durações. Atividades que devem ser vencidas uma a uma até a obtenção do objetivo final.

O Plano de Gestão Anual 2021 teve o escopo de apresentar a definição das metas de desempenho administrativo e operacional, assim como as metas de fiscalização da Agepar, não apenas em cumprimento às determinações legais e ao princípio da transparência, como também na condição de fator a garantir a efetividade das melhorias priorizadas pela Agência de forma a assegurar o pleno desempenho de suas atribuições na busca pela qualidade e sustentabilidade na prestação dos serviços públicos delegados.

ANEXO 1: Informação Técnica nº 2/2020 - COF/DAF

I. Relatório

Trata esta Informação Técnica da Lei Orçamentária Anual da Agepar, de forma a esclarecer as principais informações referente aos elementos de despesa e receita que farão parte da execução orçamentária no exercício de 2021.

II. Fundamentação

Receitas

Em relação às receitas, é apresentado o seguinte quadro:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - AGEPAR	
DESCRIÇÃO - RECEITA	PREVISÃO 2021
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R\$ 34.248.000
Juros e Correções Monetárias	R\$ 1.800.000
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R\$ 12.600
Outras Restituições	R\$ -
TOTAL	R\$ 36.060.600
Observação	Valor líquido da DREM.

Para o exercício de 2021 está prevista a arrecadação total de R\$ 36.060.600,00 (trinta e seis milhões sessenta mil e seiscentos reais) sendo que R\$ 34.248.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos quarenta e oito mil reais) estão relacionados a arrecadação da taxa de regulação de acordo com o Art. 54 da lei complementar 222 de 05 de maio de 2020. Os demais valores referem-se a juros e correções, e multas. Este valor de arrecadação já é líquido, ou seja, já deduzido da DREM - Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios.

Despesas

Em relação às despesas é apresentado o seguinte quadro:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - AGEPAR	
DESCRIÇÃO - DESPESA	PREVISÃO 2021
Vencimentos e Vantagens Fixas / Obrigações Patronais	R\$ 11.972.361
Material de Consumo	R\$ 195.500
Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 260.000
Serviços de Consultoria	R\$ 13.145.263
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 325.000
Locação de Mão de Obra	R\$ 960.000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.371.000
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 466.000
Outras Despesas	R\$ 280.800
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 360.600
Diárias - Civil	R\$ 300.000
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 320.000
Material Permanente	R\$ 5.004.076
Aquisição de Imóveis	R\$ 100.000
TOTAL	R\$ 36.060.600

Para o exercício de 2021 está prevista uma despesa total de R\$ 36.060.600,00 (trinta e seis milhões sessenta mil e seiscentos reais). Na sequência faremos uma breve explicação sobre a composição dos elementos de despesa.

Vencimentos e Vantagens Fixas / Obrigações Patronais – R\$ 11.972.361,00

Este valor contempla os vencimentos e vantagens dos servidores concursados e comissionados, incluindo as obrigações patronais, férias, décimo-terceiro salário, gratificações, contribuições à previdência social, contribuições e adicionais ao fundo de previdência, e demais gastos relacionados a este elemento de despesa. Essa rubrica contempla os 45 (quarenta e cinco) cargos em comissão previstos na lei complementar 222 de 05 de maio de 2020 e os 46 (quarenta e seis) cargos de carreira previstos na lei complementar 190 de 02 de setembro de 2015.

Material de Consumo - R\$ 195.500,00

Neste item está considerado a aquisição de gás engarrafado, gêneros de alimentação, material de expediente, combustível e demais

materiais de consumo necessários às finalidades desta agência reguladora.

Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 260.000,00

Engloba os valores para passagens e despesas com locomoção para atividades de regulação, fiscalização e demais finalidades da Agepar. Com o término da pandemia, a tendência é que essa rubrica seja utilizada numa frequência maior em relação ao exercício de 2021.

Serviços de Consultoria - R\$ 13.145.263,00

Contempla valores para a contratação de consultoria técnica, ou assemelhados. É o elemento de despesa com um dos maiores valores no orçamento da Agepar. Com o aumento do número de servidores de carreira, a tendência é que esse valor possua uma utilização menor, podendo ser realocado para outras rubricas deste orçamento.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 325.000,00

Este valor está relacionado a contratação de estagiários para as áreas meio e finalísticas desta agência reguladora. Faz-se importante essa contratação para o apoio dos estagiários nas atividades regulatórias, além da disseminação e ampliação do conhecimento relacionado a regulação e fiscalização dos serviços delegados.

Locação de Mão de Obra - R\$ 960.000,00

A locação de mão de obra engloba os serviços relacionados a limpeza e conservação, guarda e vigilância, e copa e portaria. Serviços esses fundamentais para o funcionamento da estrutura física da agência.

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 2.371.000,00

Esta conta contempla valores de outros serviços não contemplados nos itens anteriores. Estão inseridos nesse valor os gastos com a assinatura de periódicos e anuidades, manutenção e conservação de veículos, energia elétrica, água e esgoto, comunicação em geral, serviços judiciais, serviços bancários, cópia e reprodução de documentos, e outros serviços abrangidos nessa rubrica. Além desses itens, reforçamos os seguintes valores inclusos nessa conta: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para locação de imóvel; R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) para manutenção e conservação de bens imóveis; e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para treinamento de servidores.

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - R\$ 466.000,00

Aqui estão inclusos os valores para manutenção de softwares, locação de equipamento de tecnologia da informação, serviços de processamento de dados e de comunicação de dados, necessários para o funcionamento da Agepar.

Outras Despesas - R\$ 280.800,00

Nestas despesas estão englobados os valores para auxílio transporte, serviços gráficos, publicidade legal, despesas de exercícios anteriores e sentenças judiciais não alimentares, além de despesas não contempladas em itens anteriores.

Obrigações Tributárias e Contributivas - R\$ 360.600,00

Engloba valores relacionados ao recolhimento do PIS/PASEP sobre a arrecadação da receita da Agepar.

Diárias - Civil - R\$ 300.000,00

Cobre as despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, utilizando-se do cartão corporativo, de acordo com a legislação em vigor.

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - R\$ 320.000,00

Relacionados a despesa de capital, contempla valores para aquisição de softwares de aplicação, considerando a mudança para novas instalações mais amplas, sendo essa aplicação utilizada para o desenvolvimento das atividades fins e reestruturação da Agepar.

Material Permanente - R\$ 5.004.076,00

Item de despesa de capital, sendo da seguinte forma no orçamento da Agepar, considerando a mudança para novas instalações: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aparelhos e equipamentos de comunicação; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aparelhos e utensílios domésticos; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para coleções e materiais bibliográficos; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para equipamentos de

áudio, vídeo e foto; R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para máquinas, utensílios e equipamentos diversos; R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para equipamentos de processamento de dados; R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para máquinas, instalações e utensílios de escritório; R\$1.000.000 (um milhão de reais) para mobiliário em geral e R\$ 304.076,00 (trezentos e quatro mil e setenta e seis reais) para outros materiais permanentes.

Aquisição de Imóveis – R\$ 100.000,00

Verba relacionada a despesa de capital e utilizada para gastos com aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização, desapropriações de imóveis adquiridos e aquisição de bens imóveis que já estejam sendo utilizados.

III. Conclusão

A luz do exposto pode-se concluir que o orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar apresenta equilíbrio entre as Receitas e as Despesas de acordo com as orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e em compatibilidade com o Plano Plurianual.

ANEXO 2: Lei Orçamentária 2021

ANEXO 2 - Lei Orçamentária 2021 pode ser visualizado no link no site da AGEPAR constante na aba Documentos Oficiais - Resoluções e Portarias - Resoluções (a partir de 2020) - [Resolução nº 041 de 29 de dezembro de 2020](#) - Aprova o Plano de Gestão Anual da Agepar – 2021, páginas 28-31.

ANEXO 3: Demonstração de Receitas Próprias

ANEXO 3 - Demonstração de Receitas Próprias pode ser visualizado no link no site da AGEPAR constante na aba Documentos Oficiais - Resoluções e Portarias - Resoluções (a partir de 2020) - [Resolução nº 041 de 29 de dezembro de 2020](#) - Aprova o Plano de Gestão Anual da Agepar – 2021, página 32.

AGEPAR - AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ

693/2021

Sociedades de Economia Mista

Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS

Retifica-se número de autuação da Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021 e nomeação de Pregoeiras Oficiais e Equipe de Apoio para o exercício de 2021, publicada em 18/12/2020, edição 10835, página 764. Onde se lê: "PORTARIA nº 024/2020". Leia-se: "PORTARIA nº 022/2020". Demais informações do extrato restam ratificadas.

833/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO 526

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no Protocolo nº 17299/2020-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o Doutor LUCAS MARQUES DE TAVARES OLEA, RG nº 47925424-2/SP, do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 21ª Seção Judiciária de Bandeirantes, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Curitiba, 30 de dezembro de 2020.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 01

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 17345/2020-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora MAIRA CARDOSO FARIA MORAES, RG nº 14.159.511-3/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-4 (vaga 21), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 02

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no Protocolo nº 28/2021-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a Doutora PAOLA PAIXAO GIURIZZATO, RG nº 486883012/SP, do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 20ª Seção Judiciária da comarca de Assis Chateaubriand, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 03

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no Protocolo nº 19/2021-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o Doutor RENAN MENDES RODRIGUES, RG nº 46032050-6/SP, do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na comarca de Wenceslau Braz, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 04

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no Protocolo nº 27/2021-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a Doutora MARIANA PAES BARRETO SCARABEL, RG nº 375712318/SP, do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 26ª Seção Judiciária com sede na comarca de Cornélio Procopio, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 05

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e o contido no Protocolo nº 7157/2020-MP/PR e que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 17345/2020-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. ALEXANDRE GAIO, designado junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo, protocolado sob nº 17346/2020-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Alessandra Galli Aprá, RG nº 12.434.827-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-4 (vaga 21), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 11 de janeiro de 2021.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais,

de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 06

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no Protocolo nº 12/2021-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a Doutora NAYANE CIOFFI BATAGINI, RG nº 14613509/MG, do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 71ª Seção Judiciária com sede na comarca de Pinhão, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

801/2021

EDITAL Nº 85/2020 Ref. 493

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto no artigo 106, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e considerando a aposentadoria a pedido, do Senhor Procurador de Justiça LUIZ ROBERTO DE VASCONCELLOS PEDROSO, conforme o Ato PGJ nº 500 de 04 de dezembro de 2020,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de PROCURADOR DE JUSTIÇA, por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 18 de dezembro de 2020

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

784/2021

Em Tempo

Resolução SEAP nº. 9.853

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando:

- O parágrafo 1º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a **progressão por antiguidade**;
- O inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal;
- O contido no protocolado n.º 17.125.909-6,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002 do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, ATIVOS, 1 (uma) referência salarial a título de **progressão por antiguidade** na carreira, na forma dos incisos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Artigo 2º Determinar o processo de implantação e registro da progressão às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Artigo 3º Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação do disposto nesta, passaram a vigorar a partir da data da publicação.

Artigo 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2020

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE – PGA

RESOLUÇÃO Nº 9.853

ANEXO ÚNICO

AGENTE PENITENCIÁRIO

Nome	RG	LF	Órgão	Função	DE		PARA	
					CL	Ref.	CL	Ref.
BARBARA NUNES LIMA	146544410	1	SESP	Agente Penitenciário	III	3	III	4

ELISANGELA CARVALHO MATTOS	136400118	2	SESP	Agente Penitenciário	III	1	III	2
GILMAR ALVES PEREIRA	42283762	1	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
MONICA CRISTINA DEMARCHI	63228230	1	SESP	Agente Penitenciário	III	1	III	2
PAMELA BACCON	96100884	2	SESP	Agente Penitenciário	III	1	III	2

Republicada por incorreções.

117832/2020



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

